

DOSSIÊ **TRANS**  
**BRASIL**

*Um olhar acerca do perfil de  
Travestis e Mulheres Transexuais  
no sistema prisional*



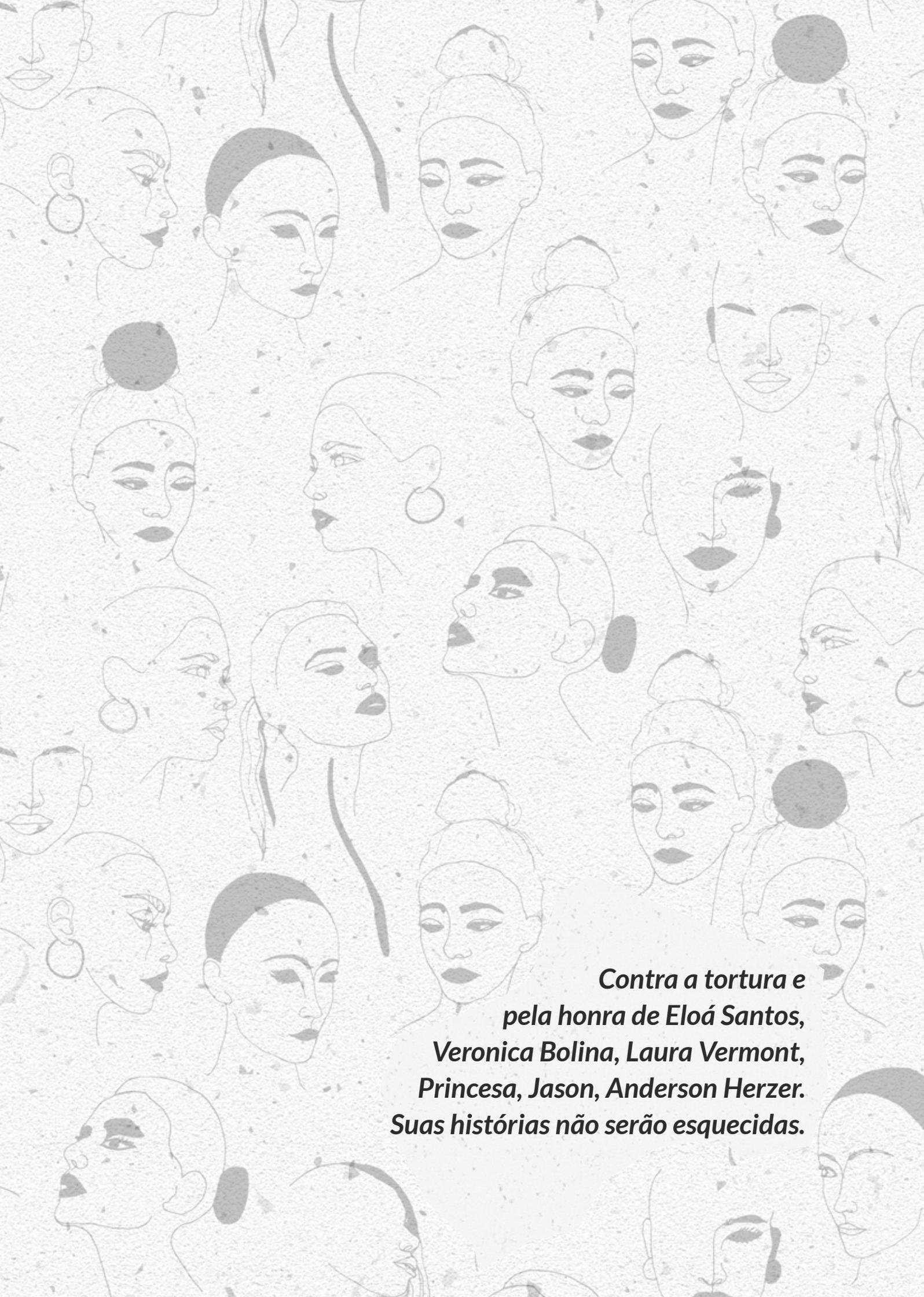
DOSSIÊ

# TRANS BRASIL

*Um olhar acerca do perfil de  
Travestis e Mulheres Transexuais  
no sistema prisional*







***Contra a tortura e  
pela honra de Eloá Santos,  
Veronica Bolina, Laura Vermont,  
Princesa, Jason, Anderson Herzer.  
Suas histórias não serão esquecidas.***





Travestis,  
Sempre culpadas

Vanessão, virou meme.  
“Fintche” reais era o que ela valia.  
Levou um calote da cona,  
E se o pagamento exigiu,  
foi presa porque extorquiui!

Ele chupou, se lambuzou,  
Não pagou, e a boneca foi quem sambou.

Patrícia chamou a Polícia.  
Foi presa, porque o casal que a contratou  
não pagou e de extorquir lhe acusou.  
O arô ela não viu.

Levou um calote da cona,  
E se o pagamento exigiu,  
foi presa porque extorquiui!

Ele chupou, se lambuzou,  
A esposa também provou, gozou  
E do pau da trava ela gostou.  
Não pagou, e a boneca foi quem sambou.

Travesti agredida,  
Vira bandida  
Na esquina da avenida.  
Travesti é o seu crime  
E é assim que ela vai viver a vida.  
Na boca do povo,  
pelo que aconteceu,  
Foi porque mereceu!

(Bruna Benevides)

**Coordenação e Organização**

Bruna Benevides

**Auxiliar de Coordenação**

Fernanda de Moraes

**Pesquisadoras**

Alana Helena

Barbara Pastana

Cris Stefanny

Janaina Castro

Jessika Taylor

Natasha Wonderful

Yuna Vitória

Déborah Sabará

**Supervisão**

Keila Simpson

**Relatoria**

Mariah Rafaela Silva

**Revisão Ortográfica**

Isaac Porto

**Design e Diagramação**

Raykka Rica

**Apoio**

Mecanismo Nacional de Prevenção  
e Combate à Tortura (MNPCT)

Tarsila Flores

Barbara Coloniese

**Financiamento**

Instituto Internacional sobre Raça,  
Igualdade e Direitos Humanos

---

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO BRASIL (ANTRA)**

Dossiê trans Brasil : um olhar acerca do perfil de travestis e  
mulheres transexuais no sistema prisional / [coordenação Bruna  
Benevides]. – 1. ed. – Brasília, DF : Distrito Drag : ANTRA, 2022.

Vários colaboradores.

Bibliografia.

ISBN 978-85-906774-7-5

1. Direitos humanos 2. Diversidade sexual 3. Identidade de gênero  
4. Pessoas transgênero - Brasil 5. Pessoas transgênero - Direitos  
6. Pessoas transgênero - Identidade 7. Sistema penitenciário 8.  
Travestis I. Benevides, Bruna.

22-139513

CDD-365.4

A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento, é autorizada, desde que citada a fonte. A violação dos direitos do/a autor/a (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.



# ÍNDICE

1. Introdução.....	11
2. Metodologia.....	17
3. Contexto Geral.....	21
3.1. As inobservâncias no sistema prisional brasileiro.....	23
3.2. A população LGBTQIA+ no sistema prisional.....	29
3.3. Instrumentos jurídicos protetivos.....	33
a) Resolução conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014 (CNCD-LGBT/CNPCP).....	34
b) Resolução nº 348/2020 - Conselho Nacional De Justiça.....	35
c) Arguição De Descumprimento De Preceito Fundamental (ADPF) 527.....	37
4. Perfil das reeducandas travestis e mulheres transexuais.....	41
4.1 Um olhar sobre estupros e crimes sexuais.....	43
4.2 Desafios para manter a humanidade.....	45
4.3 Crimes por sobrevivência, uma questão social e não criminal.....	47
5. O que nos revela a ausência de dados sobre as experiência de pessoas transmasculinas nas prisões.....	50
6. Sobreviventes da desumanização: Ouvindo as pessoas trans egressas.....	54
6.1 Assédio religioso.....	57
6.2 Desafios na busca de si.....	58
6.3 Inspeção vexatória em visitantes.....	61
6.4 A problemática das audiências de custódia virtuais.....	62
7. Um olhar sobre a Covid-19 nas prisões.....	66
8. Conclusões e recomendações.....	70
Anexo – Relatos das pesquisadoras.....	79



# INTRODUÇÃO

# 1. INTRODUÇÃO

O Brasil é reconhecido internacionalmente por ser um dos países mais hostis aos corpos e subjetividades trans. Infelizmente, temos liderado as estatísticas em números de diversas formas de assassinatos<sup>1</sup>. Se o cenário social em que as travestis e demais pessoas trans se encontram já é profundamente estigmatizado, a perspectiva prisional traz ainda mais desafios. Se faz urgente que o estado brasileiro se debruce sobre a situação de pessoas LGBTQIA+ e tenha um olhar específico sobre pessoas trans dentro das unidades e do sistema prisional como um todo a fim de traçar estratégias e ações, com destinação de recursos e a criação de políticas públicas específicas para enfrentar os problemas que serão apontados no decorrer dessa pesquisa e outros que já vinham sendo apontados por defensores e defensoras de direitos humanos que atuam em uma perspectiva abolicionista.

O Brasil tem uma das maiores populações carcerárias do mundo e sua política de encarceramento tem se mostrado drasticamente seletiva desde suas bases históricas. Tal seletividade, além de se apresentar numa perspectiva profundamente racista, apresenta características de anulação às identidades e subjetividades trans e travestis. Em geral, as experiências que confrontam as normatividades sociais de gênero e sexualidade são tratadas como uma só "coisa". Essa característica de homogeneização é transferida para o ambiente prisional, onde as regras de gênero e sexualidade ganham contornos próprios através de inúmeras dinâmicas internas entre as quais o sexo forçado e não consentido é uma delas.

A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) compartilha neste dossiê, dados levantados através da pesquisa intitulada "*TransBrasil: Um olhar acerca do perfil de Travestis e Transexuais no sistema prisional*", realizada pela instituição no primeiro semestre de 2021 em sete estados do país: Alagoas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Sergipe e Espírito Santo. Trata-se de um movimento diretamente organizado pela ANTRA, que contou a parceria com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), através das peritas Tarsila Flores e Barbara Coloniese, e apoio do Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos (Raça e Igualdade) para atuar na pauta prisional com organizações locais, com o objetivo de inseri-las no sistema prisional, incluir e fortalecer a atuação em torno da garantia dos direitos das pessoas trans em privação de liberdade, dar continuidade a esta forma de monitoramento e promover o enfrentamento das violações de direitos humanos, além das violências contra essa parcela da população trans que segue invisibilizada e com dificuldade de acesso a direitos básicos.

Tais visitas tiveram por objetivo acompanhar a inspeção junto o sistema prisional pelo MNPCT e as condições em que as pessoas LGBTQIA+ vivenciam nesses espaços, permitindo-nos descrever não apenas os processos metodológicos, como também algumas dinâmicas

---

<sup>1</sup> Brasil líder de assassinatos pelo 14º ano consecutivo. Disponível em: <https://revistahibrida.com.br/brasil/brasil-lider-assassinatos-trans/>

que corroboram denúncias anteriores de superlotação, abusos e tratamentos degradantes. Importante salientar que as visitas ocorreram majoritariamente em unidades “masculinas”, onde as pesquisadoras tiveram contato direto com travestis, mulheres transexuais e outras identidades transfemininas. Serão abordadas questões relacionadas as pessoas transmasculinas no sistema prisional em um capítulo específico.

Infelizmente, em razão do agravamento da pandemia durante o período de visitas, algumas dessas inspeções para mapeamento foram canceladas ou adiadas para um momento posterior, inviabilizando a participação das pesquisadoras da ANTRA, nos estados do Amazonas, Ceará, Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Este relatório narra, portanto, o cenário que nossas afiliadas encontraram nas unidades prisionais, bem como entrevistas com egressas apresentando um olhar interseccional para política carcerária no país e a maneira como travestis e transexuais são tratadas dentro desse sistema.

De maneira geral, o que as pesquisadoras, todas pessoas transfemininas - travestis/mulheres transexuais encontraram, tratam de questões relacionadas à infraestrutura dos prédios prisionais que encontram-se deterioradas e em péssimas condições de insalubridade, bem como de habitabilidade. Além disso, relatam também - o que é confirmada tanto pelas entrevistas com as reeducandas, quanto nas entrevistas com as defensorias públicas dos estados - a superlotação das unidades, onde muitas vezes o número limite de cada cela é excedido absurdamente.

Nesses espaços de compressão humana, a situação de higiene e saúde são absolutamente precárias ou inexistentes, segundo o que fora constatado por nossas pesquisadoras. A alimentação destinada às pessoas privadas de liberdade constantemente é entregue de maneira irregular, por vezes azeda ou com restos de insetos, colocando a saúde dessas pessoas numa situação de maior risco.

Para se ter uma ideia, relatos gerais de reeducandas e egressas nos dão conta da precariedade nos serviços de saúde, com falta de médicos e medicamentos, sobretudo para acompanhamento e/ou continuidade da hormonização e nos cuidados do HIV/Aids, entre outras doenças comuns no ambiente prisional. Cabe ressaltar que a descontinuidade compulsória da hormonização, além de uma violação grave do direito à saúde, tem como impacto direto a desfiguração de caracteres secundários femininos em travestis e mulheres trans, assim como os caracteres masculinos em homens trans e pessoas transmasculinas, gerando agravamento da saúde mental dessas pessoas, muitas vezes as levando a buscar esse tipo de medicamento em mercados clandestinos, o que pode ainda lhes colocar em alto risco a saúde física.

A falta de acesso aos cuidados específicos na saúde de pessoas trans, como o processo transexualizador, para as reeducandas, muitas vezes faz com que elas procurem procedimentos de baixo custo e com baixo rigor em sua realização durante suas saídas temporárias, o que muitas vezes acaba comprometendo o processo de cicatrização, repouso e demais cuidados,

gerando quadros de infecções que podem ser agravadas pelo ambiente insalubre. Travestis e mulheres transexuais que têm silicone industrial relatam que em casos de quadros infecciosos, não há qualquer cuidado específico ou acesso a especialistas para tratar da infecção, ficando por vezes tendo que recorrer à automedicação para suportar as dores até que o quadro melhore por si.

Tanto a hormonização quanto as cirurgias que podem ser ou são realizadas por pessoas trans não devem ser tidas como estéticas, visto que, de acordo com especialistas e pesquisas recentes, demonstram melhora significativa na saúde mental, física e na qualidade de vida de quem as deseja e tem acesso às mesmas, devendo ser vistas como uma questão de saúde e constarem nos cuidados específicos para as pessoas trans.

Há também relatos de que em grande parte das unidades visitadas não há respeito ao uso do nome social, conforme estabelecido por diferentes portarias, violação à autodeterminação de gênero e à identidade de gênero de travestis e transexuais onde muitas vezes são forçadas a cortar os cabelos, usar roupas e acessórios masculinos. Há também relatos de agressões, violências sexuais e impossibilidade de receber visitas íntimas ou mesmo a possibilidade de professar outras religiões que não seja a religião protestante como, por exemplo, religiões de matrizes africanas, e violação também por parte de profissionais do sistema penitenciário como xingamentos, desrespeito aos pronomes de gênero e ao fato de serem obrigadas a ficarem por vezes nuas na frente de todos os demais.

Em nenhuma unidade foi constatada a possibilidade de retificação de nome e/ou gênero das pessoas que se encontram no sistema prisional, em cumprimento ao previsto no Provimento N. 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais, assim como muitas reeducandas relataram a falta de documentos pessoais como identidade, certidões de nascimento e até mesmo do CPF.

No final de 2019, em uma ação pioneira do país, a ANTRA em parceria com a Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro, através do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS), iniciaram o processo de requalificação civil de travestis e mulheres transexuais privadas de liberdade. Logo no primeiro dia, a ação atendeu aproximadamente vinte e nove mulheres trans/travestis que demonstraram interesse na requalificação civil, e contou com a participação de diversos profissionais entre psicólogos, assistentes sociais e representantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). A intenção do projeto pretendia atender todas as pessoas no sistema. Somente o Presídio Evaristo de Moraes, em São Cristóvão, zona norte do Rio, unidade masculina, há cerca de noventa reeducandas travestis e mulheres transexuais. Devido à pandemia, o projeto foi interrompido e ainda não tem previsão de retomar.

No que diz respeito à cultura, educação, empregabilidade para chance de remição de pena, e também, cuidado mental, as entrevistas e visitas constatam que, de modo geral, travestis e transexuais encontram diversas barreiras, seja pela deficiência estrutural das unidades, seja pelo modus operandi de desumanização de seus corpos e experiências. Assim, poucas delas conseguem realizar atividades que permitam a remição de pena ou poder participar de atividades pedagógicas e culturais.

Destaca-se também o alto índice de inobservância ou completo desconhecimento da resolução nº 348 de 13 de outubro de 2020, bem como inúmeros outros mecanismos legais nacionais e internacionais que estabelecem critérios para a promoção dos direitos humanos, o combate ao tratamento desumano, preconceituoso, à tortura e qualquer outra forma de predação do reconhecimento da dignidade da pessoa humana.

As características gerais das prisões brasileiras são derivadas do modelo disciplinar, seguindo regras de confinamento e punição. Este modelo é hierarquizado em sua estrutura institucional, mas também segue regras de hierarquização paralelas, onde certamente travestis e transexuais ocupam as camadas mais baixas e desprezíveis dessa rede indireta de poder, sobretudo quando inseridas nos espaços masculinos. Dessa forma, travestis e transexuais ficam submetidas ao escrutínio desses modelos binários de controle e gestão dos corpos e da vida, onde juízes têm tido o poder de estabelecer e determinar quem é "homem" e quem é "mulher" - a partir de critérios arraigados de construções baseadas em mitos, estigmas e transfobia que antecedem a chegada desses corpos ao sistema, para definir os direitos e o acesso de travestis e transexuais, por outro lado, no regime interno a definição de regras, em geral, parte do princípio da "dessubjetivação do sujeito", uma categoria para indicar um processo violento de desumanização, onde as travestis e transexuais são realocadas em um sistema de intensa predação física, moral e psíquica, por parte de agentes e servindo muitas vezes aos demais detentos como um corpo de uso e acesso ilimitado.

Como pensar a justiça sem que nossas ações se aproximem da vingança. Neste sistema, pessoas trans estão submetidas a todo tipo de violência. Da compulsoriedade dos cortes de cabelo, casamentos arranjados ou sexo forçado em troca de bens alimentícios à utilização de seus corpos para esconder ou mesmo traficar drogas (que na prisão, é conhecido como "mula"). Além disso, há as diversas formas de imposição de ideologias religiosas dominantes que podem abrir espaço para violência em caso de negativa às tentativas de conversões forçadas em troca de proteção, e também identificamos diversos modos de exploração da prostituição em troca de acesso a bens alimentícios ou de medicações. Neste duplo processo de dessubjetivação, pessoas trans têm a perda do direito ao ensino, ao exercício religioso, ao trabalho, e a outras formas de violação dos direitos. Há um "legislação simbólica" dentro desses territórios precarizados que estabelece a partir de suas próprias dinâmicas internas que as travestis e mulheres transexuais exerçam o trabalho sexual e sejam submetidas a redes de exploração dessa atividade, fato co-

mentado inclusive por Dráuzio Varella em um de suas entrevistas para o Fantástico em 2020: "É a prostituição mais barata que existe (a de travestis e mulheres transexuais). Não há a possibilidade de uma travesti não se prostituir quando entra no sistema".

Fora dos muros das unidades prisionais pelo Brasil, o estereótipo da prostituição associado às travestis e mulheres transexuais, faz com que elas sejam "aliciadas" mais facilmente por facções criminosas e traficantes para comercialização e transporte de drogas.

Existe, ainda, um padrão adotado pela polícia que, em muitos casos, intencionalmente, reporta alguma associação incoerente e/ou fictícia com o uso/trafego de drogas, ou outras atividades ilegais, como roubo ou extorsão, que reforça e perpetua estigmas contra a população trans, especialmente contra as travestis e mulheres transexuais negras e periféricas, alimentando, deste modo, o sistema prisional e suas lógicas de encarceramento. É comum, ao conversarmos com sobreviventes das operações policiais durante a ditadura militar, termos contato com relatos de travestis que eram presas para a manutenção de uma rede de exploração sexual dentro das unidades.

Em decorrência da predação estrutural das pessoas negras, especialmente das travestis negras e periféricas, as prisões brasileiras reproduzem o modelo de navios negreiros abarrotados de corpos "indigentes", amontoando-os em pequenos cubículos, ampliando o superpovoamento da prisão, reforçando estigmas, mitos, preconceitos e modos de aniquilação já amplamente difundidos na sociedade.

Ao falar sobre raça, dados levantados pelo Instituto Terra, Trabalho (ITTC) e Cidadania em 2019<sup>2</sup> revelam que 68% das mulheres encarceradas são negras, jovens, com idades que variam entre 18 e 29 anos, com precária inclusão no mercado de trabalho anterior ao aprisionamento e com baixa escolarização. Contudo, carecemos ainda da produção de dados governamentais mais robustos e livres da perspectiva binária, para demonstrar o panorama carcerário em suas múltiplas perspectivas de gênero. Em levantamento publicado pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, o índice de travestis e mulheres transexuais entre 18 e 29 anos em privação de liberdade é de 46,2%. Já na faixa entre 30 e 45 anos, esse dado sobe para 50%, enquanto aquelas acima dos 45 anos representam 3,8%.<sup>3</sup>

Ao tratar pessoas como coisas numa perspectiva de gênero e racialidade, as prisões brasileiras acabam por contribuir para o agravamento das condições físicas e mentais, sobre

---

<sup>2</sup> Disponível em [http://mulheresemprisao.org.br/?utm\\_source=Jornalistas+amigos&utm\\_campaign=b0ce56ea-28-EMAIL\\_CAMPAIGN\\_2018\\_10\\_23\\_04\\_02\\_COPY\\_05&utm\\_medium=email&utm\\_term=0\\_0fdcf1be10-b0ce-56ea28-520703273](http://mulheresemprisao.org.br/?utm_source=Jornalistas+amigos&utm_campaign=b0ce56ea-28-EMAIL_CAMPAIGN_2018_10_23_04_02_COPY_05&utm_medium=email&utm_term=0_0fdcf1be10-b0ce-56ea28-520703273)

<sup>3</sup> Não foi encontrado o arquivo original contendo o relatório no site do MMFDH, portanto usamos a matéria do Fantástico publicada no link a seguir contendo os referidos dados. <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/03/01/mulheres-trans-presas-enfrentam-preconceito-abandono-e-violencia.ghtml>

as quais há pouco ou nenhum tratamento disponível nos espaços de privação de liberdade, aumentam o fantasma dos quadros depressivos quando essas pessoas deixam esses espaços ou mesmo, por vezes, levam essas pessoas a cometer suicídios dentro ou fora das prisões. No último ano, a ANTRA recebeu diversas denúncias de suicídios dentro do sistema prisional<sup>4</sup>. Recebemos também denúncias de casos de assassinatos e tentativas de homicídio em que muitas vezes nem sequer são devidamente investigados. Assim, as prisões não atendem a promessa de cessar a violência e demonstram uma incapacidade do Estado Brasileiro na proteção e construção de direitos da população em situação de cárcere.

Os relatos de tortura de presos a juízes em audiências de custódia explodiram no governo Bolsonaro<sup>5</sup> e devem bater o recorde em 2022. Pelo menos 44,2 mil denúncias desse tipo, feitas nas primeiras 24 horas da prisão, foram colhidas até agora pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) durante o atual governo. Nos três anos anteriores, de 2016 a 2018, o total foi de 20,9 mil. Os dados começaram a ser organizados em 2015, quando o órgão era presidido pelo ministro Ricardo Lewandowski. Nesse ano, os números ainda eram incipientes. Em 2016, foram 4,3 mil relatos de tortura; em 2017, 8,4 mil; em 2018, 8,2 mil. Os dados englobam o fim do governo Dilma e o início da gestão Temer, com uma média anual de 7 mil denúncias.

Sob Bolsonaro, os números dispararam e passaram a uma média anual de 12,6 mil: 13,9 mil relatos de tortura em 2019; 6,6 mil em 2020, no auge da pandemia; 12,4 mil em 2021; e 11,2 mil entre janeiro e julho de 2022. Se o ritmo deste ano se mantiver, o contingente se aproximará dos 19 mil e será o recorde da série histórica.

Segundo o estudo 'Alimentação e prisões: a pena de fome no sistema prisional brasileiro'<sup>6</sup>, mais de 800 mil pessoas encarceradas no Brasil passam por situação de má nutrição, fome, falta de água e condições sub-humanas em relação à saúde alimentar.

Embora a luta por um tratamento penal mais justo seja necessária, as experiências sociais aqui narradas revelam que as prisões não funcionam sem o recurso à violência e não servem para o horizonte civilizatório defendido pelas organizações que constroem esse documento. Como nos ensinou Angela Davis<sup>7</sup>, o encarceramento em massa está longe de ser uma possibilidade para solução da violência, assim nossa luta é pelo desencarceramento e pela busca de outras saídas para lidar com a questão penitenciária no Brasil e no mundo.

---

4 Mais de 60 tentativas de suicídio registradas. <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2022/07/13/justica-interdita-parcialmente-penitenciaria-da-grande-bh-que-recebe-presos-lgbtqiap.ghtml>

5 Casos de tortura explodem no Governo Bolsonaro. <https://www.conjur.com.br/2022-ago-03/34-anos-depois-aprovacao-fim-tortura-casos-dobram-pais>

6 Alimentação e prisões: a pena de fome no sistema prisional brasileiro. <https://ifz.org.br/wp-content/uploads/2022/05/Alimentacao-e-prisoas-a-pena-de-fome-no-sistema-prisional-brasileiro.pdf>

7 Disponível em <https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/angela-davis-o-encarceramento-em-massa-nunca-trouxe-solucoes-para-conter-a-violencia>



# METODOLOGIA



## 2. METODOLOGIA

O presente relatório foi produzido a partir de diferentes abordagens metodológicas com o objetivo de demonstrar de maneira interseccional algumas dinâmicas de violação de direitos aos quais travestis e mulheres transexuais estão/são submetidas no sistema prisional brasileiro. Com esta finalidade, realizamos visitas técnicas em unidades prisionais das cinco regiões do país, acompanhando o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNCT), que estava realizando inspeções oficiais, entre os meses de janeiro e março de 2021 em sete estados brasileiros, nomeadamente Alagoas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Sergipe e Espírito Santo.

A realização dessas visitas consistiu na aplicação de alguns protocolos de investigação que consistem na abordagem de diferentes eixos programáticos utilizando entrevistas estruturadas:

- (1) Com agentes penitenciários;
- (2) Com a equipe de saúde da unidade prisional;
- (3) Com a equipe técnica da unidade prisional;
- (4) Com diretores das unidades prisionais; e
- (5) Com pessoas travestis e transexuais privadas de liberdade.

Além das abordagens citadas, também realizamos entrevistas estruturadas e diálogos com egressas do sistema prisional dos sete estados investigados, bem como entrevistas com promotores e defensores públicos que atuam diretamente com o sistema prisional nestes locais, alcançando cerca de 320 pessoas no total, entre as pesquisadoras, reeducandas, egressas, agentes e outros trabalhadores do sistema prisional. É importante destacar que em nossas visitas em entrevistas, nenhuma das pessoas se autodeclarou como sendo uma pessoa não binária ou intersexo.

As entrevistas foram registradas em formulários e sintetizadas em relatórios regionais produzidos após as visitas pelas pesquisadoras localmente, e que serviram de base para a construção deste relatório final. Todos os participantes do estudo preencheram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, onde foram minuciosamente informados sobre as dinâmicas da pesquisa.

Neste processo, alguns desafios surgiram em função da pandemia provocada pelo Coronavírus, como por exemplo, o adiamento ou cancelamento de algumas visitas em função do quadro epidemiológico nos estados, como exemplo do ocorrido no estado do Amazonas, onde a visita anteriormente prevista não aconteceu.

Em todos os momentos deste estudo, considerações acerca do agravamento da pan-

demia foram incluídas no levantamento de dados e nas pesquisas estruturadas que realizamos. Cabe ressaltar que em cada um dos estados visitados, as entrevistas foram guiadas por travestis e mulheres transexuais de organizações locais vinculadas à ANTRA.

É importante mencionar que a pesquisa não buscou apenas identificar sujeitos e suas identidades, mas pensar questões estruturais que as atravessam a partir delas. Não serão publicados nomes, relatos pessoais ou casos específicos, exatamente para não correremos o risco de acabar alimentando a curiosidade perversa sobre a dor que enfrentam pessoas trans, especialmente no ambiente prisional, ou contribuir com a ideia que é possível humanizar aquele espaço ou fazer parecer que há qualquer coisa positiva dentro de um ambiente tão violento e desumanizante.

Entendemos que, para aprofundar uma pesquisa nos moldes desejáveis, precisaríamos de diversos investimentos e recursos (pessoais, tecnológicos, materiais e financeiros), com os quais não foi possível contar para sua realização. Isso nos fez tomar algumas decisões, entre elas a escolha de ativistas locais, tornando algumas questões limitadas do ponto de vista acadêmico, mas extremamente potentes sob um olhar muito mais humanizado.



# CONTEXTO GERAL

### 3. CONTEXTO GERAL

Em janeiro de 2016, o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) emitiu relatório sobre o Brasil<sup>8</sup>, referente à prevenção de tortura e outros tratamentos degradantes e desumanos, no qual se confirma que o racismo, o machismo e a LGBTIfobia estruturam a política de encarceramento no Brasil. A política de segurança pública, que deveria ter como um de seus objetivos prioritários a garantia dos direitos, viola sistematicamente esses mesmos direitos, no funcionamento do sistema penal. A prática predominante é a prisão como política pública para diminuir a violência - um caminho que tem levado à criminalização em massa de corpos negros.

Há no imaginário social a falsa ideia que o Brasil é o “país de impunidade”. Ao contrário do que se pensa, encarceramos muitas pessoas todos os anos. Nesse momento, o país se encaminha para atingir a triste marca de 1 milhão de pessoas presas<sup>9</sup>, o que denuncia o quanto o Brasil prende. O que ocorre é que, devido ao racismo e outras formas de segregação, o perfil das pessoas dentro do sistema prisional é composto por grupos marginalizados e negligenciados pelo Estado, que só atua na hora da prisão - sem contar que muitas vezes essa prisão ainda é ilegal.

O Brasil, que abriga o maior contingente populacional negro fora do continente africano, ocupa o terceiro lugar no ranking dos países que mais encarceram no mundo<sup>10</sup>. As denúncias constantes de prisões flagrantemente arbitrárias, de torturas sistemáticas dentro e fora do cárcere, de corrupção, de grupos de extermínio, de cabeças cortadas em massacres prisionais revelam a violência e a violação de direitos que incidem sobre os corpos que compõem o cárcere: os não-normativos, em particular, o de homens negros jovens. A perspectiva interseccional, que considera o cruzamento das opressões de gênero, de raça, de classe, de identidade e expressão de gênero e de orientação sexual, é evidente no cárcere, em que o perfil da maioria das pessoas encarceradas é de jovens negros, moradores de favelas, com baixa escolaridade e sem acesso a programas sociais.

Há um agravamento no cenário de violação de direitos fundamentais no tocante à dignidade, integridade física e psíquica das pessoas inseridas nos sistemas penitenciário e socioeducativo, descumprindo-se uma vasta gama de previsões constitucionais, normas internacionais e

---

8 Relatório do Relator Especial sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes em sua missão ao Brasil. Disponível em: [https://ap.ohchr.org/documents/dpage\\_e.aspx?si=A/HRC/31/57/Add.4](https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/31/57/Add.4)

9 Brasil terá 1 milhão de presos. <https://porque.com.br/brasil-tera-1-milhao-de-criminosos-presos-em-breve-por-que>

10 Brasil ocupa 3ª posição no ranking de países com mais presos do mundo. <https://noticiapreta.com.br/brasil-ocupa-a-3a-posicao-no-ranking-de-paises-com-mais-presos-no-mundo-considerando-o-numero-absoluto-de-detentos/>

infraconstitucionais, como a Lei de Execução Penal (LEP) e o Código de Processo Penal (CPP).

A situação foi, inclusive, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que, ao decidir na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 3471, declarou haver um Estado de Coisas Inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro. Igualmente, a Suprema Corte brasileira estendeu o entendimento à justiça juvenil, tendo asseverado, no julgamento do Habeas Corpus (HC) nº 143.988/ES2, que o Estado de Coisas Inconstitucional também pode ser verificado em diversos locais de internação de adolescentes e jovens.

Na referida ADPF nº 347, o STF registrou que a responsabilidade por essa realidade não poderia ser atribuída a um único e exclusivo poder, mas aos três — Legislativo, Executivo e Judiciário —, e não só aos da União, como também aos dos Estados-Membros e do Distrito Federal. Ponderou, ainda, que há problemas tanto de formulação e implementação de políticas públicas, quanto de interpretação e aplicação da lei penal. Sobre o papel do Poder Judiciário, em específico, o STF evidenciou a responsabilidade em racionalizar a concretização da ordem jurídico-penal, de modo a minimizar o quadro em vez de agravá-lo.

Para uma atuação que seja, de fato, engajada na melhoria desse contexto, o alicerce social que fundamenta os sistemas de justiça criminal e juvenil deve ser compreendido de forma ampla. Historicamente, o modelo basilar a tais sistemas pretere as subjetividades humanas, compostas por uma amálgama de marcadores sociais da diferença como gênero, raça, etnia, classe, idade, capacidade física e nacionalidade, dentre tantos outros. E diante de fatores como o aumento do encarceramento feminino e o acirramento de pautas do movimento LGBTI na sociedade, as interfaces entre gênero e sistema de justiça têm recebido destaque<sup>11</sup>.

Uma indicação particularmente importante do relatório da ONU mencionado anteriormente é a preocupação especial com o difícil acesso ou a indisponibilidade de dados sobre a população LGBTQIA+ privada de liberdade, o que colabora para o aumento da vulnerabilidade, da violência e de tratamentos cruéis dirigidos a essa população, dentro dos presídios<sup>12</sup>.

---

11 Manual Resolução nº 348/2020 : Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça)

12 Relatório do Relator Especial sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes em sua missão ao Brasil. Disponível em: [https://ap.ohchr.org/documents/dpage\\_e.aspx?si=A/HRC/31/57/Add.4](https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/31/57/Add.4)

O tratamento penal oferecido à diversidade sexual e de gênero tem sido objeto de intenso debate nos últimos anos, pelo conjunto da sociedade brasileira - nos meios de comunicação e imprensa, no cinema, na ciência e, sobretudo, entre ativistas e pessoas que vivem a realidade prisional. Por se tratar de reflexo direto das experiências sociais, a dissidência sexual e de gênero se apresenta nas prisões desde que elas existem, mas somente nos últimos dez anos passou a se dar uma incipiente centralidade nos documentos normativos oficiais, sendo, assim, considerada como algo que de fato existe, muito embora essa realidade ainda seja ignorada por muitas pessoas.

Apesar dessa visibilidade mais recente - que frequentemente se constitui como uma visibilidade perversa, já que atrai não apenas quem defende os direitos humanos das pessoas presas, mas também expressões do pensamento mais fascista e conservador da sociedade brasileira -, as demandas da população LGBTQIA+ nas prisões têm sido historicamente negligenciadas, ou tratadas como de menor importância. Prova disso é que, embora tenha sido expedida a Resolução Conjunta n. 1/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, prevendo um tratamento humanizado para a população LGBTQIA+ dentro desses locais, é comum encontrar cadeias em que não se distribuem preservativos para a população carcerária, sob a justificativa de que "a visita traz de fora" ou ainda que "a distribuição (de preservativos) incentivaria a prática sexual dentro dos estabelecimentos"- denunciando o pensamento conservador que dissemina uma forma de abstinência, já comprovadamente ineficaz e que, na verdade acaba, por expor e aumentar em muito os riscos de infecções sexualmente transmissíveis feitos sem a devida prevenção a essas doenças. Também é comum encontrar estabelecimentos de privação da liberdade em que as relações lésbicas são tratadas como circunstanciais, ou ocasionais ("porque falta homem"), ou em que homens e mulheres transexuais têm suas identidades deslegitimadas, ou forçadamente descaracterizadas, entre outras situações de violação de direitos humanos.

### 3.1 AS INOBSERVÂNCIAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

A Constituição Federal do Estado Brasileiro, promulgada em 1988, estabelece, entre seus princípios fundamentais, a dignidade da pessoa humana, tendo como objetivo, entre outros, a promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. A Carta Magna estabelece, ainda, o princípio da isonomia, tendo, entre seus termos, que nenhuma pessoa será submetida à tortura, nem a tratamento desumano ou degradante.

Cabe destacar que o Brasil é signatário de inúmeros dispositivos internacionais que versam acerca dos direitos que emanam da dignidade da pessoa humana, objetivando a promoção dos direitos humanos, o combate à tortura e formas degradantes de tratamento. Entre

eles, destacamos a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948)<sup>13</sup>, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (que o Brasil adotou a partir de 1992)<sup>15</sup> e a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1991)<sup>16</sup>.

Embora tais dispositivos sejam expressos na Constituição e o Brasil seja signatário desses e de outros dispositivos internacionais, o país ainda encontra sérias dificuldades na aplicação de mecanismos de prevenção e combate às mais variadas formas de violação dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, sobretudo no que diz respeito à proteção de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, pessoas intersexo e não binárias.

As discussões sobre orientação sexual, identidade e expressão de gênero eram totalmente invisibilizadas ou tinham sua abordagem feita de forma incipiente. Essa realidade somente começou a mudar quando em 2003, durante a 54ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos (CDH), o Brasil apresentou uma proposta de resolução (E/CN.4/2003/L.92)<sup>17</sup> denominada “Direitos Humanos, Orientação sexual e Identidade de gênero” na ONU e, mesmo tendo sido aprovada pela CDH/ONU em 14 de junho do mesmo ano, foi retirada em 2005 por pressão de países islâmicos, dos EUA e Vaticano.

Na longa disputa por cidadanização das pessoas LGBTQIA+, e junto ao debate internacional, é importante marcar que essa mobilização contou/conta com a participação fundamental do movimento LGBTQIA+ politicamente mobilizado, que, desde a década de 1970, tem pressionado o reconhecimento jurídico de suas demandas nos estados e nas entidades jurídicas internacionais.

Este documento trata sobre pessoas trans e, nesse sentido, é importante salientar a urgência do reconhecimento e da garantia do direito à livre Identidade e expressão de gênero a partir da autodeclaração da pessoa trans, como uma das principais ferramentas para assegurar os avanços na proteção jurídica e por parte do Estado junto às pessoas trans, assim como para o enfrentamento das violências a que estão submetidas.

---

13 Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2014/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-abril-de-2014.pdf/view>

14 Declaração Universal dos direitos do Homem. <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>

15 Promulgação Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm)

16 Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm)

17 Interesses comerciais, políticos e religiosos no caminho dos direitos humanos. Disponível em: [https://www.socialwatch.org/sites/default/files/pdf/en/tematicose2004\\_bra.pdf](https://www.socialwatch.org/sites/default/files/pdf/en/tematicose2004_bra.pdf)

Cabe aqui destacar que a autodeclaração feita pela pessoa trans é um dos meios através dos quais a autodeterminação de gênero deve ser garantida. Não cabe ao Estado interferir nesse processo, mas criar mecanismos, políticas, ações e garantias constitucionais para o pleno exercício do direito à autodeterminação sem qualquer tutela ou ressalva por parte do Estado, sendo a autodeterminação o direito em si e a autodeclaração, aliada a outras políticas, o meio de assegurar o reconhecimento da identidade e expressão de gênero como um direito humano inviolável, que deve ser protegido pelo Estado.

## OS PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA

No esteio dos movimentos em defesa e promoção dos direitos de travestis, mulheres transexuais, homens trans, pessoas transmasculinas e não-binárias e múltiplas expressões de gênero, direcionando também as violações por orientação sexual, a comunidade internacional busca pontuar as vulnerabilidades específicas desse grupo de pessoas com a implementação dos Princípio de Yogyakarta (2006)<sup>18</sup> que visam, de modo geral, "genderizar" o pacto de promoção dos direitos humanos previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Tais princípios foram apresentados no Conselho de Direitos Humanos da ONU e versam justamente sobre a aplicação da legislação internacional sobre direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Esse instrumento é composto por diversos princípios que advogam, entre outras coisas, pelo direito à não-discriminação, o reconhecimento perante a lei, o direito de não sofrer privação arbitrária da liberdade, direito a um julgamento justo e livre de discriminação, o direito ao tratamento humano durante a detenção e o direito de não sofrer tortura e tratamento cruel e humilhante.

Destaca-se nos princípios de Yogyakarta que o Estado deverá:

- a) Garantir que todas as pessoas tenham capacidade jurídica em assuntos cíveis, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, assim como a oportunidade de exercer esta capacidade, inclusive direitos iguais para celebrar contratos, administrar, ter a posse, adquirir (inclusive por meio de herança), gerenciar, desfrutar e dispor de propriedade;
- b) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e de outros tipos que sejam necessárias para respeitar plenamente e reconhecer legalmente a identidade de gênero autodefinida por cada pessoa;

---

18 Princípios de Yogyakarta. <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/principiosdeyogyakarta.pdf>

- c) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e de outros tipos que sejam necessárias para que existam procedimentos pelos quais todos os documentos de identidade emitidos pelo Estado que indiquem o sexo/gênero da pessoa – incluindo certificados de nascimento, passaportes, registros eleitorais e outros documentos – reflitam a profunda identidade de gênero autodefinida por cada pessoa.
- d) Assegurar que esses procedimentos sejam eficientes, justos e não-discriminatórios e que respeitem a dignidade e privacidade das pessoas;
- e) Garantir que mudanças em documentos de identidade sejam reconhecidas em todas as situações em que a identificação ou desagregação das pessoas por gênero seja exigida por lei ou por políticas públicas;
- f) Implementar programas focalizados para apoiar socialmente todas as pessoas que vivem uma situação de transição ou mudança de gênero<sup>19</sup>.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) também já se manifestou sobre a causa, assentando, por sua vez, que a identidade de gênero:

“também se encontra ligada ao conceito de liberdade e da possibilidade de todo ser humano autodeterminar-se e escolher livremente suas opções e circunstâncias que dão sentido à sua existência, conforme às suas próprias convicções, assim como ao direito à proteção de sua vida privada (...).

(...) o reconhecimento da identidade de gênero encontra-se ligado necessariamente à ideia segundo a qual o sexo e o gênero devem ser percebidos como parte de uma construção identitária que resulta da decisão livre e autônoma de cada pessoa, sem que se deve estar sujeita à sua genitália.

Dessa forma, o sexo, assim como as identidades, as funções e os atributos construídos socialmente que se atribuem a diferenças biológicas em todo o sexo assinalado ao nascer, longe de constituir-se em componentes objetivos e imutáveis do estado civil que individualiza uma pessoa, por ser um fato da natureza física ou biológica, terminam sendo traços que dependem da apreciação subjetiva de quem o detenha ou residam em construção da identidade de gênero autopercebida relacionada com

---

19 *Idem*, p. 14.

o livre desenvolvimento da personalidade, a autodeterminação sexual e o direito a vida privada”. (par. 93-95)<sup>20</sup>.

Sendo, pois, constitutivos da dignidade humana, “o reconhecimento da identidade de gênero pelo Estado é de vital importância para garantir o gozo pleno dos direitos humanos das pessoas trans, incluindo a proteção contra a violência, a tortura e maus tratos, o direito à saúde, à educação, ao emprego, à vivência, ao acesso a seguridade social, assim como o direito à liberdade de expressão e de associação”<sup>21</sup>, como também registrou a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Por isso, “o Estado deve assegurar que os indivíduos de todas as orientações sexuais e identidades de gênero possam viver com a mesma dignidade e o mesmo respeito que têm todas as pessoas<sup>22</sup>”. Tal reconhecimento traz implicações diretas para o caso dos autos. Se o Estado deve assegurar que os indivíduos possam viver com a mesma dignidade, deve também assegurar-lhes o direito ao nome, ao reconhecimento de sua personalidade jurídica, à liberdade e à vida privada.

A Corte IDH), conforme consta de sua opinião consultiva OC-24/17<sup>23</sup>, estabelece ainda que:

Os Estados têm a possibilidade de estabelecer e decidir sobre o procedimento mais adequado de conformidade com as características próprias de cada contexto e de seu direito interno, os trâmites e procedimentos para a mudança de nome, adequação de imagem e retificação da referência ao sexo ou ao gênero, em todos os registros e em todos os documento de identidade para que estejam conformes à identidade de gênero autopercebidas, independentemente de sua natureza jurisdicional ou materialmente administrativa, desde que cumpram com os seguintes requisitos:

- a) devem estar dirigidos à adequação integral da identidade de gênero autopercebida;
- b) devem estar baseados unicamente no consentimento livre e informado do solicitante sem que se exijam requisitos como certificações médicas ou psicológicas ou outros que possam resultar irrazoáveis ou patologizantes;
- c) devem ser confidenciais e os documentos não podem fazer remissão às eventuais alterações; d) devem ser expeditos, e na medida do possível, devem tender à gratuidade;

20 Relatório Anual Corte IDH – 2017. [https://www.corteidh.or.cr/sitios/informes/docs/POR/por\\_2017.pdf](https://www.corteidh.or.cr/sitios/informes/docs/POR/por_2017.pdf)

21 Ibidem pág. 14

22 Ibidem pág. 14

23 Opinião consultiva CorteIDH. [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_24\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_por.pdf)

e) não devem exigir a realização de operações cirúrgicas ou hormonais” (par. 160).

Esses direitos têm a seguinte previsão no Pacto de São José da Costa Rica<sup>24</sup>, nos termos dos seguintes artigos:

Artigo 18. Direito ao nome

Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.(...)

Artigo 3. Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.(...)

Artigo 7. Direito à liberdade pessoal

Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.(...)

Artigo 11. Proteção da honra e da dignidade.

Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação. “As obrigações dirigidas aos Estados consistem, portanto, em assegurar tais direitos sem discriminação aos transgêneros”.

Tais obrigações se justificam na medida em que a identidade e expressão de gênero são manifestações da própria personalidade da pessoa humana e, como tal, cabe ao Estado apenas o papel de reconhecê-la, nunca de constituí-la. Ademais, se ao Estado cabe apenas o reconhecimento, é-lhe vedado exigir ou condicionar a livre expressão da personalidade a qualquer tipo de comprovação, procedimento médico ou laudo psicológico que exijam do indivíduo a assunção de um papel de vítima de determinada condição.

Esses direitos foram reconhecidos e utilizados como base para a decisão favorável no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275<sup>25</sup>, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) garantiu não apenas o direito à retificação de nome e gênero das pessoas trans sem a necessidade de comprovação prévia, a realização de modificações corporais ou por intervenção médica, laudos e atestados, incluindo o direito à autodeclaração de gênero como

24 Pacto de São José da Costa Rica. [https://www.ciespi.org.br/media/files/fcea049a8ec4d511ecbe6e5141d3afd01c/f188f4b8ec4d711ecbe6e5141d3afd01c/ConvAmDi rHu\\_IntAmer.pdf](https://www.ciespi.org.br/media/files/fcea049a8ec4d511ecbe6e5141d3afd01c/f188f4b8ec4d711ecbe6e5141d3afd01c/ConvAmDi rHu_IntAmer.pdf)

25 Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749297200>

direito fundamental às pessoas trans brasileiras. O direito ao reconhecimento à identidade de gênero também é reconhecido no Decreto nº 8727/2016<sup>26</sup>, da Presidência da República. Pessoas trans que não retificaram, independente do motivo – seja por desejo próprio, impossibilidade administrativa ou qualquer outro, devem ter o direito à autodeterminação de gênero garantidos. Destacamos que, embora seja um direito importante, a retificação não é uma obrigação, assim como o tratamento de acordo com a identidade de gênero, respeito e o uso do nome social independem da retificação. Deve ser garantido às travestis e demais pessoas trans o devido tratamento pelos nomes e pronomes com os quais se identificam, independente do constante em seus assentamentos ou documentos.

Porém, cabe ressaltar que a atual política interna e externa do governo federal tem atuado em regime oposto ao que versam os dispositivos mencionados ao incluir uma perspectiva **anti-gênero** que incorpora nuances **antitrans**, o que é facilmente percebido quando há a defesa pública da existência da falaciosa "ideologia de gênero". Tal ideologia não encontra base teórica, mas tem sido corresponsável pela disseminação de ideais que impedem o acesso a direitos pelas pessoas trans e autoriza a proposição de projetos de leis anticientíficos, que pretendem institucionalizar a discriminação contra pessoas trans motivadas pela discriminação direcionada à sua identidade e expressão de gênero, mantendo essa população invisibilizada, assim como negar a cidadania da população trans. Com isso, cria-se um ambiente favorável à violência, à violação de direitos humanos, à desumanização e a marginalização dessa população.

Como parte dos esforços para mitigar ou mesmo erradicar formas de violação de direitos, tortura e tratamentos desumanos no sistema de privação de liberdade (centros de detenção, estabelecimento penal, hospitais psiquiátricos, abrigos de pessoas idosas, instituição socioeducativa e centro militar de detenção disciplinar), o país instituiu em 2013 o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura por meio Lei nº 12. 847 de agosto de 2013<sup>27</sup>. Sob o abrigo do Mecanismo Nacional, temos o Comitê de Combate à Tortura composto por membros do Poder Executivo federal e por conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil.

## 3.2 A POPULAÇÃO LGBTQIA+ NO SISTEMA PRISIONAL

Mesmo diante desses esforços, são rotineiras as denúncias de superlotação, de tratamentos desumanos, estupros, infraestrutura insalubre, baixa ou nenhuma iluminação, trata-

26 Presidência da República. Decreto n. 8.727, de 28 de abril de 2016. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2016/decreto-8727-28-abril-2016-782951-publicacaooriginal-150197-pe.html>

27 Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12847.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12847.htm)

mento desigual, desrespeito às identidades de gênero e sexuais, alimentação precária, falta de acesso aos cuidados de saúde específicos previstos no processo transexualizador e nos serviços de saúde em geral e abusos de autoridade no sistema de privação de liberdade, sobretudo em centros de detenção que recebem a população LGBTQIA+, constituindo uma realidade de desprezo aos inúmeros instrumentos nacionais e internacionais que o Brasil assinou e se comprometeu a cumprir.

Atualmente, somando-se àqueles em situação de regime condicional e os que ocupam carceragens em delegacias de Polícia Civil, o Brasil possui cerca de 919 mil detentos<sup>28</sup>. O montante de presos provisórios corresponde a 45% deste total<sup>29</sup>. Tais números indicam que o sistema prisional brasileiro é uma espécie de "açougue humano", incapaz de cumprir com as premissas de *ressocialização* das pessoas privadas de liberdade, se é que tal premissa faz sentido.

Embora o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) tenha retirado do ar o levantamento realizado pelo órgão em 2019, estima-se que cerca de 1,3% do total de pessoas em penitenciárias nacionais sejam LGBTQIA+<sup>30</sup>. Cabe destacar que essa é uma estimativa, visto que tal levantamento consistia em autodeclaração. Além disso, alguns estados declararam não possuir pessoas LGBTQIA+ em seus sistemas de privação de liberdade, como é o caso do Amapá.

Diante desse breve panorama, embora a legislação nacional e os mecanismos internacionais ofereçam um certo aparato legal para controle e mitigação de violação de direitos humanos, o sistema prisional reitera em larga medida o imaginário social de desprezo e abjeção às travestis e transexuais, sobretudo as negras e racializadas, escancarando ainda mais o fato de que não existe cadeia humanizada<sup>31</sup>.

Além disso, é preciso destacar que o sistema prisional brasileiro, tanto quanto as lógicas racistas e transfóbicas inerentes ao sistema de justiça criminal, é marcado por um processo histórico de seletividade penal<sup>32</sup>, reforçando estigmas e estereótipos de certos grupos sociais, sobretudo pobres, negros, favelados e travestis. Nesse sentido, este relatório reflete um quadro geral da situação de travestis e transexuais privadas de liberdade e/ou submetidas à detenção arbitrária no Brasil, levando-se em conta aspectos da pandemia, em seis estados da

---

28 Quase 1 milhão de detentos. <https://revistacenarium.com.br/sistema-carcerario-no-brasil-tem-quase-1-milhao-de-presos-mostra-pesquisa/>

29 Ibidem 18

30 Disponível em <https://www.poder360.com.br/justica/brasil-tem-mais-de-10-mil-presos-que-se-autodeclararam-lgbti/>

31 Não existe cadeia humanizada. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/19g2wf-gMxY5j\\_TFZDsg4S-0POyQjbAKJr/view](https://drive.google.com/file/d/19g2wf-gMxY5j_TFZDsg4S-0POyQjbAKJr/view)

32 Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra pessoas trans no Brasil. ANTRA, 2020. Disponível em: [antra-brasil.org/assassinatos](http://antra-brasil.org/assassinatos)

federação. A proposta é diagnosticar violações de direitos humanos, tratamento degradante e a inobservância dos dispositivos nacionais e internacionais para proteção destas pessoas.

## As racionalidades de encarceramento LGBTQIA+ no Brasil

Ao longo das visitas e conversas com as pessoas privadas de liberdade, pudemos notar que grande parte dos crimes cometidos pela população LGBTQIA+ eram roubo, furto e/ou tráfico de drogas - dado corroborado pelo relatório governamental “LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento”<sup>33</sup>, estando diretamente relacionados com a prisão provisória. Essa ferramenta jurídica, exageradamente acionada por juízes e promotores, tem sido um dos instrumentos responsáveis por produzir o grande encarceramento brasileiro, culturalmente amparado em suas raízes racistas e classistas que marcam a história do processo penal no país. Isso, porque a prisão provisória é constituída apenas pelo testemunho do policial e ratificada pelas práticas racistas do Poder Judiciário. Esse cenário revela que os presos provisórios no Brasil representam mais de 45% da população carcerária<sup>34</sup> e são, em sua maioria, negros e pobres.

Somados aos problemas estruturais enfrentados por toda a população prisional, considerando que as prisões refletem normas e regimes de gênero e sexualidade particularizados, as pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade também enfrentam problemas como o androcentrismo e o terrorismo de gênero. Além disso, diante do cancelamento das visitas em decorrência da pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), as pessoas LGBTQIA+ voltam a enfrentar um processo de maior exposição à violência, risco de estupros, violência sexual e até o assassinato, além da perda de vínculos sociais e rede de apoio constituídas não apenas por parentes, mas por defensores de direitos humanos e instituições que atuam em prol dessa população.

Cabe destacar que, quando enfatizamos as racionalidades de encarceramento no Brasil, além das perspectivas históricas estruturais que definem os critérios raciais, há também parâmetros genderizados que colocam pessoas trans, tanto quanto jovens negros de periferias, em contínua suspeição, trazendo à realidade um quadro extremamente preocupante. Isso ocorre, principalmente, porque as lógicas de encarceramento possuem uma forma altamente violenta no tratamento das pessoas que estão privadas de liberdade, e as questões de diversidade sexual e de gênero passam por diversas tentativas de aniquilação ou reenquadramento à

---

33 O documento foi retirado do ar no site oficial do Ministério da Mulher, família e direitos humanos, mas pode ser obtido no endereço a seguir: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf>

34 Ibidem pág. 18

norma cis-hetero, seja por ação direta ou indireta, seja pela administração penitenciária, pelo sistema de justiça ou pelos trabalhadores das unidades. Entretanto, identificamos que inúmeras vezes a polícia extrapola a sua atuação, constituindo um papel tanto de acusação, quanto de tribunal e executor.

A seletividade penal e as múltiplas problemáticas inerentes ao sistema policial e da de justiça criminal em relação às travestis e mulheres transexuais, logo, é produzida desde esse lugar que elas ocupam nas geografias urbanas e no imaginário social, que historicamente conecta, por exemplo, a palavra travesti ao contexto do crime e da chamada “marginalidade”, de maneira que essas pessoas enfrentam um processo constante de marginalização de suas existências. São vistas a todo instante e em todos os locais como criminosas em potencial e que, por isso, ofereceria riscos à sociedade. Nunca são vistas como vítimas, mas como culpadas em toda e qualquer situação - mesmo quando denunciadas.

Cabe ressaltar que a maior parte das pessoas trans no cárcere estão aguardando julgamento, ou cometeram crimes de menor potencial ofensivo, como roubo, furto, tráfico ou associação ao tráfico, de acordo com dados do governo federal<sup>35</sup>. Chama atenção que, nos quatro tipos penais citados, ocorrem em sua maioria em baixas quantidades: tanto drogas ilícitas em pouca quantidade, quando não são necessários grandes recursos para serem interpretadas como destinadas ao uso próprio, a depender do território habitado ou grupo social/racial pertencente; quanto ao roubo e furto de bens de pouca valia, que simplesmente poderia gerar a aplicação do princípio da insignificância<sup>36</sup>, o que afastaria a ilicitude de seu cometimento.

O projeto “Passagens: Gênero, Sexualidade e Justiça Criminal<sup>37</sup>”, realizado pela organização social SOMOS, investiga a relação entre prisão provisória e pessoas LGBTQIA+ e vem demonstrando que, com frequência, as pessoas LGBTQIA+ constituem a base do tráfico local de drogas, sendo exploradas e cumprindo atividades mais imediatamente vulneráveis, como as de pequenos traficantes. Isso ocorre especialmente entre mulheres transexuais e travestis - o que também aparece na literatura sociológica que investiga o aprisionamento de mulheres cisgêneras.

Dentro do sistema, esse grupo enfrenta violações de direitos humanos comuns aos demais presos, mas são também submetidas a tratamentos degradantes e humilhantes devido

---

35 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf>

36 O princípio da insignificância ou da bagatela é um mecanismo importante para o direito penal brasileiro, uma vez que possibilita a análise concreta do caso, possibilitando que um delito não seja enquadrado como crime quando a sua consequência é insignificante. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/principio-da-insignificancia/>

37 O projeto Passagens é uma iniciativa da Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade, realizada através de financiamento do Fundo Brasil de Direitos Humanos, que objetiva promover direitos humanos de pessoas LGBTI+ em privação de liberdade.

à sua condição de gênero, além da falta de acesso aos cuidados específicos em saúde das pessoas transgêneras, descontinuidade de tratamentos para aquelas pessoas vivendo com HIV, hormonização, e/ou questões relacionadas às medicações continuadas para os cuidados em saúde mental.

Outro ponto a se destacar é o esvaziamento do amplo direito de defesa como princípio institucional. Ao se tomar, muitas vezes, exclusivamente o testemunho policial como "regra" acusatória, o sistema de justiça passa a operar numa perspectiva de culpabilização compulsória, fazendo sobretudo de travestis e transexuais negras culpadas à priori. Não obstante, o processo de encarceramento, que compreende da abordagem policial ao confinamento, é permeado por outras formas de violência que configuram, muitas vezes, atos de tortura como método institucionalizado, *modus operandi* intensificado com a ditadura militar, época em que prender travestis e transexuais representava uma verdadeira caça às bruxas.

Tais racionalidades de ojeriza e desprezo estão embebidas no desprezo à vida levado às últimas consequências no processo de *racismo genderizado*<sup>38</sup> à brasileira. Embora disponhamos de alguns instrumentos que visem mitigar as violações de direitos humanos e tortura, bem como outras ações protetivas, - como veremos a seguir - parece que ainda estamos distantes de uma transformação nas racionalidades dos processos de encarceramento no Brasil.

### 3.3 INSTRUMENTOS JURÍDICOS PROTETIVOS

Atualmente, além da Lei de Execução Penal (LEP) e o Código de Processo Penal (CPP), o Brasil conta com alguns instrumentos jurídicos protetivos, decorrentes de esforços e movimentos nacionais e internacionais para definir parâmetros e métodos de monitoramento preventivo dedicados às pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade. A nível internacional, um dos primeiros instrumentos deste tipo foi publicado em 2013, pela organização não-governamental Penal Reform Internacional, com o título de *LGBTI persons deprived of their liberty: a framework for preventive monitoring*<sup>39</sup> e estabelecia critérios para prevenção da tortura e garantia de direitos humanos das pessoas LGBTI privadas de liberdade. Esse documento surge no esteio do primeiro relatório global de violência contra a população LGBTI publicado em 2011 pela ONU<sup>40</sup> e que apontava para situação de risco particular para travestis e mulheres transexuais.

38 KILOMBA, Grada. 2019.

39 Penal Reform International. LGBTI persons deprived of their liberty: a framework for preventive monitoring. Disponível em: <https://www.penalreform.org/resource/lgbti-persons-deprived-liberty-framework-preventive-monitoring/#:~:text=The%20aim%20of%20LGBTI%20persons,that%20could%20be%20taken%20by>

40 Leis e práticas discriminatórias e atos de violência contra indivíduos com base em sua orientação sexual e identidade de gênero. Relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Disponível em: [www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/19session/A.HRC.19.41\\_English.pdf](http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/19session/A.HRC.19.41_English.pdf)

Em cerca de uma década, embora muitos avanços tenham sido conquistados e algumas garantias instrumentais tenham surgido, travestis e mulheres transexuais permanecem em situação de risco particular, sobretudo no Brasil. A Associação de Combate à Tortura e os Mecanismos Nacionais e estaduais de combate à Tortura, junto de outras organizações, vêm desde então buscando mapear e denunciar situação de violência e tratamentos desumanos no sistema prisional brasileiro.

Desses, esforços surgem os seguintes instrumentos no âmbito federal:

## **A) RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014 (CNCD-LGBT/CNPCP)**

É o principal documento que marca o avanço na busca pela garantia de direitos das pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional. Luta antiga que vinha sendo discutida em Conferências Nacionais LGBTQIA+, durante muitos anos o sistema prisional se apresentava como um dos espaços de maior desafio para as instituições da sociedade civil que lutam pelos direitos humanos de pessoas LGBTQIA+ pela dificuldade de acesso, falta de amparo legal e de normativas que direcionassem ações específicas a essa população, assim como a total omissão do Estado frente às questões e demandas da população LGBTQIA+

As trinta instituições que compunham o Conselho Nacional de Combate a discriminação de LGBT (CNCD-LGBT), sendo 15 representantes da Sociedade Civil e quinze do Governo Federal, tinham por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT. Em articulação com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) produziram a Resolução Conjunta Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

A resolução tinha/tem como principal objetivo estabelecer alguns parâmetros para o tratamento penal de pessoas LGBT, estabelecendo um marco histórico na promoção dos direitos e da cidadania de pessoas LGBT no sistema criminal brasileiro. Esse foi o primeiro instrumento em âmbito nacional que orienta boas práticas e o acolhimento de pessoas LGBTI em unidades prisionais. Entretanto, o instrumento ainda apresentava algumas lacunas para a proteção e promoção de direitos e a autodeterminação das pessoas LGBTI. Cabe ressaltar que a ANTRA participou ativamente, enquanto membra do extinto Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT (CNCD-LGBT)<sup>41</sup>, das diversas discussões sobre a necessidade de atualização e proposição de uma série de direitos a serem incorporados à Resolução Conjunta

---

41 No dia 11 de abril de 2019, o Governo Bolsonaro publicou o Decreto 9.759, que anunciou a extinção de dezenas de órgãos de participação e controle social no âmbito da administração pública federal, dentre eles o CNCD-LGBT.

n. 1/2014 CNCD/CNCP, como questões referentes às pessoas intersexo e outras que, mais tarde, foram usadas como base para a Resolução nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Da mesma forma, a ANTRA também participou ativamente da construção da Resolução Conjunta do CNCD-LGBT e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) sobre jovens e adolescentes no sistema socioeducativo, ambas propostas e aprovadas em reunião no pleno do CNCD-LGBT ainda em 2018, aprovadas na 46ª reunião do CNCD-LGBT<sup>42</sup>, mas que nunca foram publicadas devido ao processo de transição antecipada do extinto Ministério dos Direitos Humanos pela atual chefe do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH).

Na esteira de retrocessos e da centralidade nas pautas anti-LGBTQIA+, em uma das primeiras ações de ataque direto e retrocesso nos direitos dessa população, o CNCD-LGBT foi extinto pelo Decreto nº 9.759/2019 da presidência da República, o que representou um grande retrocesso nesse espaço pioneiro, que teve atuação decisiva em torno da luta pelas pessoas dentro do sistema prisional. Atualmente, existe um conselho instituído que conta com seis instituições, sendo apenas três da sociedade civil e sem nenhuma representação de entidade de defesa dos direitos trans. Esse conselho tem tido uma atuação ausente, ineficiente e omissa frente a defesa e promoção dos direitos da população LGBTQIA+ brasileira.

“O que se tentou criar é um ‘grupo de amigos do governo’. No conselho anterior, o CNCD LGBT+, debatíamos o aumento do número de membros devido à diversidade da pauta LGBT+. Esse novo conselho não tem possibilidade de fazer nada. Quem for da sociedade civil vai só endossar o que o governo quer. O governo tem não tem nenhum alinhamento, discurso ou ação proativa para a população LGBT+”<sup>43</sup>.

## B) RESOLUÇÃO Nº 348/2020 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Diante de todo o cenário de violações no sistema prisional, sobretudo quando se observa a população LGBTQIA+ e suas especificidades, junto aos apelos e movimentações provenientes de fóruns específicos da sociedade civil e em outros em que vem sendo debatida a situação das pessoas trans em privação de liberdade, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizou uma série de encontros com representações de órgãos do sistema de justiça e outros governamentais, instituições e membros da sociedade civil, a fim de complexificar o olhar do Judiciário sobre a situação das pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional, incluindo desembar-

42 Ata da 46ª reunião do CNCD/LGBT. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt/reunioes-1/AtadaOrdemdoDia46ReunioOrdinriaCNCDLGBT.pdf>

43 SIMPSON, Keila. Disponível em: <https://www.generonumero.media/extincao-do-conselho-de-combate-discriminacao-lgbt-e-o-novo-capitulo-do-desmonte-de-politicas-do-governo-destinados-comunidade/>

gadores e juízes e pesquisadores e a sociedade civil com notória atuação sobre o tema, a fim de que fosse construída uma ferramenta capaz de incidir sobre situação que vinha sendo denunciada tanto no âmbito nacional quanto internacionalmente.

No dia 13 de outubro de 2020, foi aprovada a Resolução nº 348/2020 do CNJ. Dentre as disposições centrais da Resolução, podem-se destacar: (i) a identificação da pessoa LGBTI por meio da autodeclaração; (ii) a informação e consulta quanto à definição do local de privação de liberdade; (iii) a salvaguarda do direito à maternidade de mulheres lésbicas, travestis e transexuais e aos homens transexuais; (iv) as disposições expressas sobre a garantia de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, laboral, social e religiosa, bem como do direito a visitas, também íntimas, e à expressão da subjetividade; além da (v) extensão a adolescentes e jovens nos procedimentos da justiça juvenil e durante a execução da medida socioeducativa. Para que as diretrizes previstas na Resolução CNJ nº 348/2020 sejam aplicadas de maneira adequada, é indispensável que magistrados e magistradas reconheçam a identidade LGBTI mediante a autodeclaração, independentemente das concepções individuais de terceiros, como disposto no artigo 4º do referido ato normativo. Para tanto, cabe à autoridade judicial indicar que a autodeclaração como parte da população LGBTI acarreta na incidência não apenas dos direitos e garantias ordinários – ou seja, assegurados a todas as pessoas –, mas, também, das garantias específicas da população LGBTI, atingindo de forma transversal todos os atos processuais.

Nesse sentido, a ANTRA teve atuação central para a construção da normativa, por ser a mais antiga instituição à frente da luta pelos direitos das pessoas trans em atuação no Brasil, com atuação de quase trinta anos, e reconhecimento devido à sua capacidade de organização, articulação e participação efetiva na Resolução nº 1/2014 (CNCD-LGBT/CNPCP). Além disso, através de Bruna Benevides, a ANTRA também teve representação no grupo de trabalho no CNJ, a convite da Desembargadora Inês Virgínia Prado Soares.

A resolução representa uma grande conquista e precisa ser cumprida sem qualquer ressalva, porque estabelece protocolos a serem observados pelo Poder Judiciário no âmbito criminal, buscando salvaguardar os direitos de pessoas LGBTQIA+ em situação de custódia, acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, em cumprimento de penas alternativas ou monitoradas eletronicamente.

Ficou nítido que houve uma pequena mudança, embora insuficiente e limitada, em relação ao acolhimento dessas pessoas quando comparado ao período em que não existia o Provimento Nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional. Embora ainda haja diversas violações, aquelas relacionadas ao reconhecimento de suas identidades de gênero dentro do cárcere passaram a receber um olhar mais atento, conferindo maior segurança na exigência da manutenção dos símbolos im-

portantes na construção das identidades trans no geral – sem ignorar que isso pode variar por região, na forma com que a administração penitenciária considera as necessidades de indivíduos LGBTQIA+ e como as informações em relação a esses direitos são informadas às pessoas trans dentro do sistema.

É importante mencionar que ainda não houve qualquer investimento suficiente para erradicar em definitivo os efeitos da transfobia institucional, mas, por exemplo, raspagem compulsória de cabelos<sup>44</sup>, negativas de uso de peças de roupas ou mesmo cortes de cabelos compulsórios passaram a ser relatados com menor frequência, embora ainda aconteçam. Há uma intensa preocupação com o fato de que, nas audiências de custódia, muitas pessoas trans não tem sido consultadas sobre a decisão de qual unidade desejam cumprir a pena – se masculina ou feminina.

Assim como outras normativas que pretendem assegurar direitos à população LGBTQIA+, especialmente às pessoas trans, a resolução enfrenta tentativas de anulação/suspensão dos seus efeitos por parte de grupos historicamente organizados em torno de uma agenda que fere os direitos humanos e a cidadania de pessoas LGBTQIA+/trans no país. Desse modo, foi apresentado o projeto de decreto legislativo 481/20<sup>45</sup>, que pretende anular os efeitos da Resolução nº 348/CNJ e tramita na Câmara dos Deputados, fazendo-se necessário que seja acompanhado com intensa mobilização por parte da sociedade civil, membros do Legislativo e outras pessoas que defendem essa luta para acompanhar e mobilizar estratégias para impedir sua aprovação.

## C) ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) 527

A ADPF 527 foi ajuizada pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Travestis, Transsexuais e Intersexos (ABGLT) em 2018 e questiona decisões judiciais contraditórias na aplicação da Resolução Conjunta da Presidência da República e do Conselho de Combate à Discriminação 1/2014, que estabeleceu parâmetros de acolhimento do público LGBT submetido à privação de liberdade nos estabelecimentos prisionais brasileiros, em consonância com a Resolução 348/2020 do CNJ.

Em setembro de 2018, a ABGLT esteve presencialmente em audiência com o Ministro Luís Roberto Barroso<sup>46</sup>, a fim de despachar sobre a ação e apresentar elementos constantes

44 (2022) Mulher trans tem cabelos raspados. <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/04/5000422-mulher-transsexual-e-presa-tem-cabelo-raspado-e-colocada-em-cela-com-homens-no-pr.html>

45 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/709508-projeto-anula-resolucao-do-cnj-sobre-tratamento-especifico-para-lgbtis-em-processos-criminais/>

46 Disponível em: <https://www.facebook.com/BrunaMBenevides/posts/2170431193026897>

na defesa de seus argumentos, especialmente para as travestis e mulheres transexuais. Na ocasião, a instituição foi representada por Bruna Benevides, secretária de comunicação da ABGLT, que pode falar sobre a importância da ação e o simbolismo de representar a sociedade civil organizada. Pela primeira vez na história, uma instituição de luta pelos direitos humanos da população LGBTQIA+ ingressou com uma ação diretamente no STF. Assim, essa questão foi levada para o centro do debate, assim como a falta de dados de pessoas cumprindo pena e egressos/as no sistema prisional, falta de acesso a questões de saúde previstas no processo transexualizador do SUS, de ações de prevenção e garantia do cuidado ao HIV/AIDS e hepatites virais. Na ocasião, estiveram presentes, ainda, o Dr. Gustavo Coutinho, advogado e atual vice-presidente da ABGLT e o advogado da ação, José Sousa de Lima.

Na ação, a entidade argumenta, ainda, que alguns juízos de execução penal estariam interpretando a norma de forma a frustrar a efetivação dos direitos desses grupos, negando tratamento adequado no âmbito do sistema carcerário, resultando em violação aos preceitos fundamentais da dignidade humana, da proibição de tratamento degradante ou desumano e do direito à saúde, além do não reconhecimento das identidades autodeclaradas das pessoas trans.

A ação pede, também, que travestis e mulheres transexuais possam optar por cumprir penas em estabelecimento prisional feminino ou masculino, independente do constante em seus documentos e/ou da realização ou ausência de qualquer modificação corporal, como mencionado anteriormente sobre o direito à autodeclaração de gênero sem necessidade de cirurgias ou laudos médicos. Caso a opção seja para o ambiente masculino, elas devem ser mantidas em área reservada, como garantia de segurança, sem que esse espaço seja usado de forma compulsória ou como alguma espécie de castigo, ficando totalmente a cargo da solicitação expressa da própria pessoa. A defesa do direito de escolha é fundamental, devendo ser pensada de forma a afirmar que deve ser garantido não como um privilégio, mas como forma de tratamento equânime que a condição trans necessita.

O voto do Ministro Roberto Barroso (Relator reconheceu o direito de travestis e mulheres transexuais de optar por cumprir a pena tanto em estabelecimento prisional feminino, quanto em estabelecimento prisional masculino, desde que em área reservada que garanta a sua segurança. O seu voto foi acompanhado pelos Ministros Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber e Edson Fachin. O Ministro Ricardo Lewandowski, por sua vez, entendeu que a questão já estaria suficientemente regulamentada pela resolução do CNJ a respeito de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, tendo sido acompanhado pelos Ministros Luiz Fux (Presidente), Alexandre de Moraes, Nunes Marques e Gilmar Mendes. O julgamento da ação se encontra suspenso, sem previsão de retomada até a publicação do presente documento.

**Há, ainda, algumas normas, estaduais como:**

- RESOLUÇÃO SAP/153/2011<sup>47</sup>- regulariza visita íntima homoafetiva para presos;
- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDS E SEDESE N° 01/2013<sup>48</sup>. Normatiza o Programa de Reabilitação, Reintegração Social e Profissionalização, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e dá outras providências. (Inclui questões relacionadas a homossexuais e travestis no sistema);
- RESOLUÇÃO SAP/11/2014<sup>49</sup>. Dispõe sobre a atenção às travestis e transexuais no âmbito do sistema penitenciário;
- RESOLUÇÃO SEAP N° 558/2015<sup>50</sup>. Estabelece diretrizes e normativas para o tratamento da população LGBT no sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro;
- PORTARIA n° 202/2017/SERIS, que regulamenta os direitos da população LGBTQIA+ recolhida nas unidades prisionais do estado de Alagoas<sup>51</sup>;
- DECRETO N° 37.944/2017. Estabelece diretrizes e normativas para o tratamento da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) no sistema penitenciário do estado da Paraíba<sup>52</sup>;
- RESOLUÇÃO SEJUSP N° 173/2021<sup>53</sup>. Estabelece diretrizes e normativas para a custódia, atendimento e tratamento das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, Queer, Intersexo e Assexual (LGBTQIA+) no âmbito do sistema prisional do estado de Minas Gerais.

---

47 Disponível em: <https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/Resolucao-SAP-153-regulariza-visita-intima-homoafetiva-para-presos.pdf>

48 Disponível em: [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/83935/caderno1\\_2013-01-23%208.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/83935/caderno1_2013-01-23%208.pdf?sequence=1)

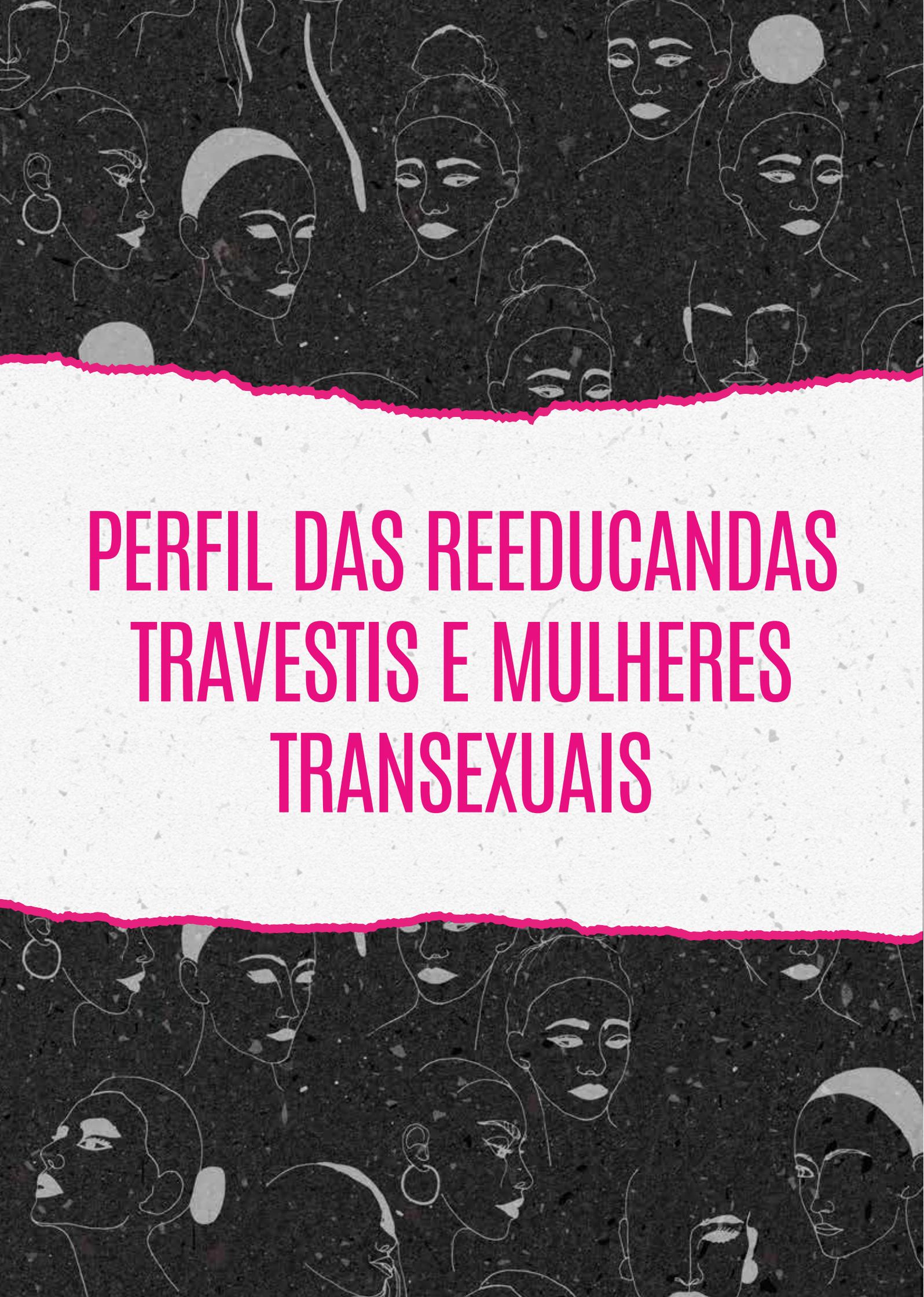
49 Disponível em: <https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/Resolucao-SAP-11-de-30-de-marco-de-2014.pdf>

50 Disponível em: <http://www.direitohomoafetivo.com.br/baixar.php?arquivo=admin/arquivos/1553110021.pdf>

51 Disponível em: <http://www.seris.al.gov.br/documentos?task=download.send&id=932&catid=105&m=0>

52 Disponível em: <https://static.paraiba.pb.gov.br/2017/12/Diario-Oficial-13-12-2017.pdf>

53 Disponível em: [http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Fevereiro/Documentos/23.02.2022.Resolucao\\_Sejusp\\_173\\_21\\_julho\\_2021\\_IOF.pdf](http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Fevereiro/Documentos/23.02.2022.Resolucao_Sejusp_173_21_julho_2021_IOF.pdf)



**PERFIL DAS REEDUCANDAS  
TRAVESTIS E MULHERES  
TRANSEXUAIS**

## 4. PERFIL DAS REEDUCANDAS TRAVESTIS E MULHERES TRANSEXUAIS

Importante salientar que durante as visitas, que ocorreram majoritariamente em unidades “masculinas”, as pesquisadoras tiveram contato direto com travestis, mulheres transexuais e outras identidades transfemininas. Abordaremos questões relacionadas as pessoas transmasculinas em um capítulo específico, a seguir.

Durante nossas entrevistas, identificamos narrativas que poderiam ser vistas como positivas ou até mesmo levariam a um certo grau de “glamourização” do ambiente prisional, o que nos denuncia que todos os processos desumanizantes a que pessoas trans, em especial as travestis e mulheres trans negras – que são maioria dentro do sistema - estão submetidas são tão enraizados e naturalizados, que as faz crer que têm algum tipo de controle daquela situação ou que estariam realmente inseridas em um contexto favorável ou confortável. Obviamente, jamais iríamos tutelar ou infantilizar essas experiências, mas o que fica muito nítido é o quanto essas pessoas precisaram se adaptar e negociar – inclusive suas existências - para se manterem vivas e ao adaptarem-se àquele sistema, acabaram por introjetar um modelo punitivista que acabou por ser tornar uma realidade aceitável, o que por si só é extremamente violento.

Consoante com o quadro racista e com a seletividade do sistema penal brasileiro, algumas de nossas pesquisadoras relatam que em sua maioria a cor da pele das pessoas trans privadas de liberdade é negra (preta ou parda), algo em torno de 85% dos casos e têm baixa escolaridade. Embora a questão da identidade racial seja presunção autodeterminada, as pesquisadoras não deixaram de observar essa “coincidência” no critério de distribuição racial dentro do cárcere, considerando ainda critérios de heteroidentificação para pensar esse perfil.

Esse quadro reflete uma dinâmica social racista que entende que pessoas negras representam riscos ou ameaças e, portanto, têm suas visibilidades constantemente sob suspeição. O mercado de trabalho não absorve profissionais trans, que, por conta de exclusão familiar e social sistemática, acabam sendo compulsoriamente levadas ao trabalho sexual e/ou à marginalização. O que também chama atenção é o fato de que a maior parte dessas pessoas atuava enquanto profissional do sexo pela falta de oportunidades no mercado formal e por não conseguirem seguir no processo educacional formal, tendo baixa escolaridade e/ou sendo semianalfabetas.

O perfil racial é também um perfil de classe. Nas entrevistas e visitas ao sistema prisional, foi constatado que a maior parte das pessoas trans privadas de liberdade são pobres e oriundas das periferias de centros urbanos. Como a maioria das pessoas trans no Brasil, muitas foram expulsas de casa ou sobreviviam da prostituição, sendo dessa forma facilmente

aliciadas como "mulas"<sup>54</sup> para o "mercado" das drogas. Essa é, inclusive, a principal causa do aprisionamento de travestis e transexuais<sup>55</sup>. Assim, a justificativa de combate às drogas, tem lançado às prisões, jovens negros, pobres, travestis e transexuais, e fazendo vítimas sob o critério do racismo genderizado<sup>56</sup>.

Muitas também são presas por pequenos roubos ou falsas acusações de roubo quando um cliente se recusa a pagar por um programa sexual após realizá-lo. No caso das unidades onde estivemos realizando visitas, a maior parte das pessoas trans haviam sido presas por comercializar ou portar pequenas quantidades de drogas, situação em que muitas vezes o destino era para uso recreativo próprio e/ou de seu companheiro recluso, ou ainda para clientes que utilizam as prostitutas travestis como atravessadoras no acesso às drogas ilícitas e para não terem que se expor/terem contato direto com traficantes, em troca de algum tipo de compensação financeira para além do combinado no programa. Além disso, as pessoas travestis e transexuais que dependem da prostituição ou que vivem em situação de rua são as que mais frequentemente são capturadas nos tentáculos da política de "combate às drogas".

Dessa forma, o que caracteriza o aprisionamento de pessoas trans e travestis **são crimes de menor potencial nocivo**, supostamente enraizados no cruzamento entre a transfobia e o racismo estrutural que caracteriza o Brasil. Tais dinâmicas estruturais reforçam o mito da democracia racial como sistema de homogeneização das relações intersubjetivas no Brasil, arrastando ainda para as margens aquelas que, para combater a fome e terem teto para morar, se dispõem a comercializar ou utilizar drogas, e serem levadas a cometer esses **crimes por sobrevivência**, como acontece com a parcela mais marginalizada da sociedade. Então, o problema é também o problema da criminalização das drogas e das políticas que orbitam tais dinâmicas.

Desse modo, o mito da travesti perigosa, o "monstro criminal", é reiterado pelos processos de exclusão, apagamento e eliminação impostos à priori pela própria sociedade. Existe uma pressão para que essas pessoas sejam consideradas marginais pela sociedade, o tempo todo. A ideia de que elas foram encarceradas por terem cometido crimes horrendos como, por exemplo, estupros e chacinas, caem diante do que não apenas nossas visitas diagnosticaram, mas que diversos outros estudos demonstram<sup>57</sup>. Esse dado é corroborado também segundo um levantamento realizado em 2020 pelo Ministério da Família Mulher, Família e Direitos Hu-

---

54 Mulas do tráfico: Quando falamos em tráfico de drogas, o termo "mula" se refere a pessoa que, conscientemente ou não, transporta droga. Muitas vezes em seu próprio corpo, seja de forma externa junto a bolsas, roupas, cabelos, enchimentos, etc ou interna, em orifícios corporais como ânus e vagina, ou mesmo no estômago por meio da ingestão da droga, encapsulada ou em forma de pacotes, embrulhada com plásticos.

55 LAGO & ZAMBONI, 2017

56 Ibidem pág. 21

57 LAGO & ZAMBONI, 2017; PADOVANI, 2016; SEFFNER & PASSOS, 2016; SILVA, 2015; ZAMBONI, 2016

manos, já anteriormente citado, que aponta que o número de travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas transmasculinas envolvidas em crimes sexuais é inferior ao de mulheres cisgêneras<sup>58</sup>.

## 4.1 UM OLHAR SOBRE ESTUPROS E CRIMES SEXUAIS

Antes de entrar no "argumento" em si, um ponto importante, no geral, usar o sistema prisional como parâmetro pra leitura de sociedade é extremamente problemático, porque é um sistema tão cruel, desumano e desumanizador que não dá pra tomar como chave de leitura para extrapolar para o todo – sobretudo para fora daquele ambiente desumano e desumanizador.

Existe uma falaciosa crença, por exemplo, de que viabilizar que travestis e mulheres transexuais possam ir para uma unidade feminina geraria algum risco às demais presas, fato que não condiz com a realidade diagnosticada por diversos estudos, tampouco em nossas visitas, seja pela ausência de dados, seja pelo fato de não haver qualquer indício de que garantir o acesso de travestis e mulheres transexuais a espaços femininos aumentaria o risco de crimes sexuais ou facilitaria o acesso de predadores sexuais. Essa mesma crença povoa o imaginário mais conservador em relação ao uso de banheiros em ambientes públicos, mascarando na verdade um profundo processo de abjeção aos corpos e experiências travestis e transexuais na cultura.

Além disso, a ausência de informações, pesquisas ou dados sobre os índices de violência, incluindo a sexual, contra travestis e mulheres transexuais denuncia o quanto esse tipo de situação é completamente ignorada dentro do sistema prisional. Na prisão, travestis e transexuais são reinseridas em um sistema de violações que se agravam devido sua identidade, e são alvos preferenciais em casos de rebeliões, de maneira que defendemos que aquelas que desejarem, possam solicitar transferência para espaços femininos e que todas estejam cientes e sejam informadas sobre essa possibilidade.

O estupro é um problema gravíssimo no Brasil machista que alimenta a cultura do estupro, e pouco se discute sobre o “estupro carcerário”, que expõe não apenas internos/as, mas agentes penitenciários, visitantes e outras pessoas que podem vir a ter contato com as pessoas dentro do sistema prisional. E mesmo que haja casos de violência sexual cometidos por pessoas trans, estes não devem ser utilizados para sustentar ideias falaciosas e estigmatizantes, para negar ou violar direitos, sobretudo o direito à autodeclaração e à identidade de gênero

---

58 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf>

das pessoas trans reeducandas. Sugerir que pessoas trans seriam algum tipo de “predadoras sexuais de mulheres cisgenêras” é um ato de extrema violência e um processo altamente violento, que não encontra fundamento na realidade e deve ser publicamente rechaçado. A baixíssima incidência desse tipo de crime cometido por travestis e mulheres transexuais nos leva a crer que são casos excepcionalíssimos, devendo assim ser tratados. A população trans não é responsável pelos erros ou acertos, crimes ou atos heroicos de um indivíduo, e cada caso deve ser tratado individualmente sob o risco da manutenção de um processo de criminalização prévia dessa população.

Como salienta o Relatório da Situação das Pessoas LGBT Encarceradas no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro<sup>59</sup>, elaborado pelo Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro, em contato com mulheres transexuais e travestis em outras unidades do sistema prisional, "dado o quadro de intimidação e violência estabelecido pelas facções criminosas, não é possível descartar a prática de relações sexuais forçadas (ainda que aparentemente consentidas) e de outras formas de agressão não reveladas" contra esta população prisional. Embora algumas não tenham objeção declarada para irem a unidade feminina, elas ainda tem sido enviadas para unidades masculinas compulsoriamente.

Antes de entrar no "argumento" em si, um ponto importante, no geral, usar o sistema prisional como parâmetro pra leitura de sociedade é extremamente problemático, porque é um sistema tão cruel, desumano e desumanizador que não dá pra tomar como chave de leitura para extrapolar para o todo.

Uma pesquisa realizada pela Center for Evidence – Based Corrections da Universidade da Califórnia - Irvine, em 2007<sup>60</sup>, concluiu que 59% relataram ter sofrido agressão sexual, 48,3% relataram praticar atos sexuais que, do seu ponto de vista, preferiam não fazê-lo, e que a inserção da população transgênera no cárcere masculino está 13,4 vezes mais propensa a sofrer abuso ou violência sexual que os demais presos homens cis-heterossexuais no mesmo espaço.

Isso demonstra que a violência sofrida pela população de travestis e transexuais é agravada nos presídios em virtude da institucionalização da violência, bem como pelo próprio *falocentrismo*, já que os agentes policiais não possuem qualquer preparo para lidar com questões relacionadas ao gênero, tratando as pessoas transexuais como seres abjetos, indignos de qualquer humanidade e ignoram por completo suas identidades de gênero, tratando-as mui-

59 Relatório da Situação das Pessoas LGBT Encarceradas no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: [https://fesudeperj.brdeploy.com.br/arquivos\\_material/2016.09.11-14.17.2020MAT15-LIVIACAS-SETRES-Relatorio-LGBT-encarceradas3.pdf](https://fesudeperj.brdeploy.com.br/arquivos_material/2016.09.11-14.17.2020MAT15-LIVIACAS-SETRES-Relatorio-LGBT-encarceradas3.pdf)

60 Violence in California Correctional Facilities: An Empirical Examination of Sexual Assault. Disponível em: [www.prearesourcecenter.org/sites/default/files/library/55-preapresentationpreareportucijennesetal.pdf](http://www.prearesourcecenter.org/sites/default/files/library/55-preapresentationpreareportucijennesetal.pdf)

tas vezes como se homens fossem, negando o direito a sua autodeterminação de gênero – direito já consolidado e reconhecido no julgamento da ADI 4275 pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

É importante considerar que o fato de mulheres trans e travestis estarem em meio a uma maioria de homens, resulta na imposição de uma dupla disciplina: aquela feita pelos agentes, que devem ser obedecidas por todos, e as feitas pelos outros presos homens cis, às quais elas se veem obrigadas a se submeter. Expor mulheres transexuais e travestis a tal convivência se mostra altamente arriscado, ainda mais em se tratando de um ambiente em que os presos produzem suas própria regras de poder e hierarquia

É importante destinar atenção quando da análise sobre locais onde estão alocados estupradores dentro do sistema prisional. Muitas vezes, travestis e mulheres trans são enviadas para o “seguro”<sup>61</sup> junto de estupradores com a desculpa de que essa decisão seria de alguma forma “para a sua própria segurança”(sic). Isso que contribui para estigmatizar e gerar um falso dado sobre serem estupradoras por estarem naquele lugar, mesmo que tenham sido presas por outros motivos.

## 4.2 DESAFIOS PARA MANTER A HUMANIDADE

Em nossas visitas, identificamos um esforço grande por partes das reeducandas para manutenção de suas identidades de gênero, como cuidado de beleza (cuidado dos cabelos, unhas, e vestimentas), cuidado com a saúde, sobretudo para continuidade da hormonização e também a gestão de relacionamentos afetivos entre pares e com seus companheiros, alguns dos quais foram estabelecidos no próprio ambiente prisional.

Depressão e ansiedade são mencionadas com recorrência. Além dos agravos em saúde mental já demonstrados em pesquisas<sup>62</sup> sobre o estresse em pessoas que estão privadas de liberdade, há uma piora quando olhamos a população trans, especialmente pelo assédio religioso, pela violência de gênero e/ou negativas de uso e respeito a sua identidade de gênero autodeclarada.

Uma grande parte das LGBTQIA+ em privação de liberdade não está nas alas ou pavilhões específicos para essa população, mesmo em unidades onde estas existam. Normalmen-

---

<sup>61</sup> Seguro são espaços, pavilhões ou celas específicas, geralmente separadas dos pavilhões de convívio comum, onde, ficam, em tese, resguardados/protegidos (seguros) os presos que população carcerária rejeita. Demonstrando a incapacidade do sistema de assegurar a vida e a proteção dessa pessoa, restando apenas o isolamento como forma de proteção e/ou punição.

<sup>62</sup> Impacto do encarceramento na saúde mental de reeducandos. Disponível em: <https://reshape.org/2021/05/25/a-saude-mental-e-o-sistema-prisional-qual-o-impacto/>

te, as visitas ocorrem em unidades onde há esse tipo de espaço, deixando uma lacuna sobre a situação de pessoas trans onde não existem alas/pavilhões específicos para pessoas LGBTQIA+. De acordo com a percepção a partir dos diálogos e entrevistas com reeducandas e egressas, em geral, jovens trans brancas têm maior possibilidade de solicitar a mudança para unidade feminina.

Muitas delas também se esforçam para conseguir trabalho dentro das unidades prisionais, indicando que, assim como fora dos muros das prisões, o trabalho é uma questão fundamental para as experiências trans. No sistema prisional, trabalhar significa também ter redução de pena. As que conseguem trabalhar, em geral, fazem limpeza ou cozinham. Entretanto, muitas são reinseridas no sistemas de prostituição, ou de exploração sexual, sendo obrigadas a manter relações sexuais para conseguir itens básicos de limpeza, cuidados pessoais, cigarros ou outros produtos, às vezes até comida e segurança.

O uso abusivo de álcool e drogas (ilícitas) são uma realidade, levando muitas jovens a se verem reféns do tráfico, obrigadas a viver em situação de rua e terem agravos em sua saúde mental, seja no período que antecedeu o cárcere ou após a saída. Houve, ainda, relatos de pessoas que tiveram que se prostituir para pagar o endividamento provenientes do incentivo ao consumo.

Houve, ainda, relatos de que eram/são exploradas pelo tráfico nas regiões onde habitavam e/ou circulavam, tendo sido levadas a negociar sua própria vida (e liberdade) - sob ameaças - para que admitissem o papel de receptoras de materiais de furtos e roubos ou cargas de drogas apreendidas para livrar traficantes e/ou outros agentes que compõem a hierarquia mais alta do tráfico da prisão, sendo absorvidas pelo sistema prisional.

Uma parte significativa delas relatou que fez/faz uso abusivo de álcool e drogas ilícitas como escape da realidade em que se encontram. Muitas vezes, acumulam dívidas ao tráfico, que, aliado, à transfobia, colocam-nas em posição de reféns desse sistema. Há relatos de assassinatos de outras travestis e mulheres transexuais conhecidas, torturas e violências físicas contra si e ameaças a familiares em territórios dominados pelo tráfico, sem que haja qualquer repercussão sobre esses crimes. A própria ANTRA admite em sua pesquisa mais recente<sup>63</sup> a dificuldade de encontrar dados e mapear os assassinatos em territórios periféricos ou de favela onde o tráfico dita as regras, assim como o quanto pessoas trans são ainda mais vulnerabilizadas nessas localidades.

Muitas afirmaram se sentirem obrigadas a traficar ou roubar em diversos momentos para sobreviver e até mesmo cometer pequenos furtos para enfrentar a situação de extrema

---

<sup>63</sup> Dossiê dos assassinatos e da violência contra pessoas trans Brasileiras em 2021 (ANTRA/2022). Disponível em: [www.antrabrasil.org/assassinatos](http://www.antrabrasil.org/assassinatos)

precariedade em que se encontravam/encontram. Vale ressaltar que, dentro do sistema prisional, a maioria das travestis e mulheres transexuais são negras, pobres, com baixa escolaridade e pouco acesso a cuidados em saúde, o que pouco difere do perfil de pessoas transmasculinas. Há ainda aquelas que não acessaram cuidados ou procedimento para a transição de gênero como alterações corporais, e compõem a parcela da população que se encontram em extrema pobreza. Onde nem mesmo o trabalho sexual rende o suficiente para sua subsistência, visto que estariam naquele que é realizado nas ruas - muitas da periferia, que é o menos valorizado e com menor valor de mercado.

Muitas das meninas também convivem com infecções sexualmente transmissíveis, e relatam a dificuldade de terem acesso e preservativos e também à terapia antirretroviral. Um dos rapazes trans relata inclusive inacessibilidade a serviço médico para tratamento de pedras na vesícula e queixa de fortes dores. Em geral, o perfil das pessoas trans nas prisões está associado, portanto, ao entendimento de que são sub-humanos e que, por virtude de sua "monstruosidade", o único tratamento possível se restringe ao barbarismo com que são tratadas dentro e fora destes espaços. Contudo, no que diz respeito aos homens trans especificamente, paira ainda uma densa névoa sobre as informações a seu respeito no sistema prisional, de modo geral.

### 4.3 CRIMES POR SOBREVIVÊNCIA, UMA QUESTÃO SOCIAL E NÃO CRIMINAL

É preciso discutirmos sobre o fato de que furtar para comer é um problema social, não criminal. Os *crimes por sobrevivência*, aqueles cometidos por pessoas em contextos de extrema vulnerabilidade, revelam a urgência que sejam pensadas ações e programas específicos que garantam a geração de emprego e renda para essas mulheres, a fim inclusive de enfrentarmos a reincidência, que é bastante alta em algumas regiões.

Em recente decisão inédita<sup>64</sup>, a Argentina reconheceu esse fenômeno como fruto de um processo de precarização. A juíza Sabrina Namer, integrante da Vara Federal nº 8, absolveu 18 mulheres trans em situação de prostituição - e o marido de uma delas - que foram a julgamento por venda de drogas no bairro de Buenos Aires da Constituição: a magistrada tomou essa decisão após entrevistar pessoalmente e em conjunto as réas e concluir que **suas condições de vida, em situação de extrema vulnerabilidade, estavam diretamente relacionadas ao crime de que eram acusadas.**

Refletindo com as pessoas em privação de liberdade com as quais tivemos contato sobre o contexto social em que muita se encontravam, percebemos diversos relatos de que

64 Juíza absolve mulheres trans na Argentina. <https://www.pagina12.com.ar/439642-absuelven-a-18-mujeres-trans-acusadas-de-comercializar-droga?ampOptimize=1>

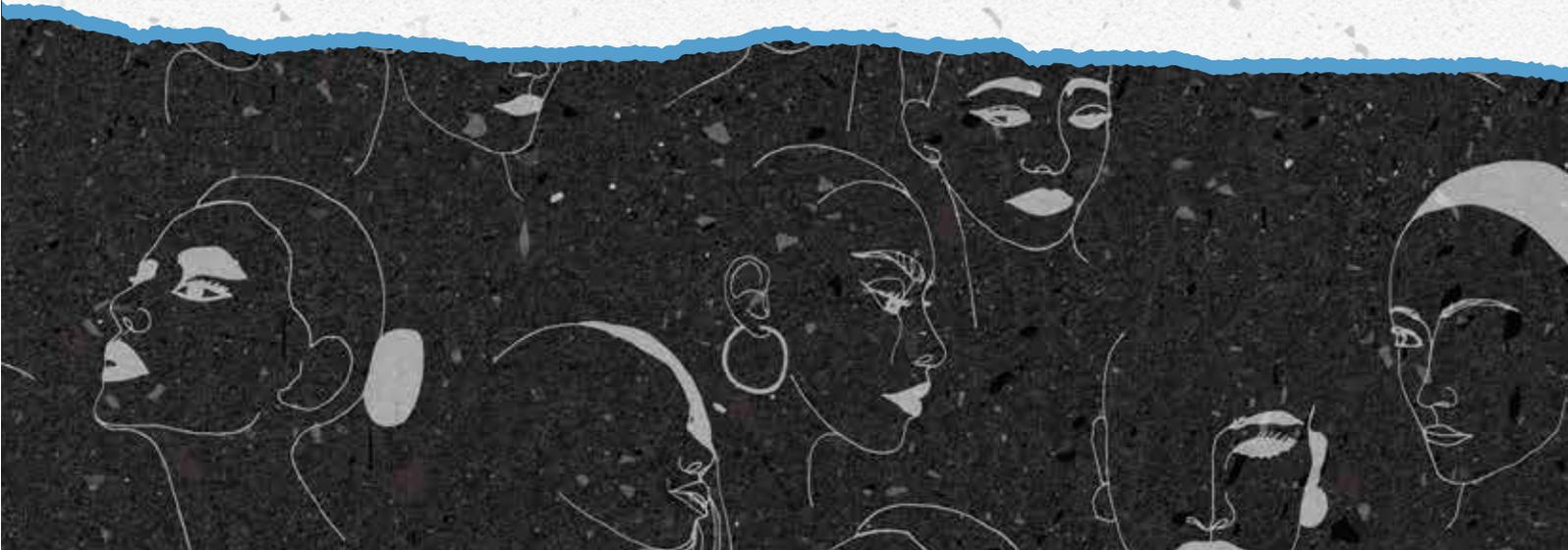
elas não gostavam de atuar na prostituição e que recorriam ao trabalho sexual pela falta de oportunidade, dificuldade de qualificação profissional, interrupção do processo de formação educacional formal e pela própria problemática em torno da empregabilidade trans que se somava, no caso de uma parte significativa delas, ao fato de serem negras e empobrecidas, com pouco acesso as tecnologias de gênero e/ou cuidados em saúde, especialmente aqueles específicos para a transição de gênero.

É necessário aprofundar estudos e pesquisas sobre o impacto das vulnerabilidades no contexto em que a maioria das pessoas trans, sobretudo negras, estão inseridas para que sejam pensadas formas de contribuir para que não sejam levadas à marginalização devido às suas necessidades básicas serem constantemente violadas, seja por ação ou por omissão do Estado. É sabido que pessoas trans são a parcela da população que se encontra em maior vulnerabilidade, pelo alto risco de serem vítimas de violência, incluindo aquela advinda no ambiente doméstico/familiar, e vivenciam constantes processos de desumanização e insistentes tentativas de alijamento.

**É urgente que sejam feitos esforços pelo desencarceramento, com a revisão e revogação das prisões de pessoas trans que se encontram encarceradas sem condenação e aquelas que, caso tenham tivessem sido condenadas já teriam cumprido suas penas pelo tempo que estão presas.**



**O QUE NOS REVELA A  
AUSÊNCIA DE DADOS  
SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DE  
PESSOAS TRANSMASCULINAS  
NAS PRISÕES**



## 5. O QUE NOS REVELA A AUSÊNCIA DE DADOS SOBRE AS EXPERIÊNCIA DE PESSOAS TRANSMASCULINAS NAS PRISOES

Em 2020, a Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos do Departamento Penitenciário Nacional divulgou a nota técnica 10/2020<sup>65</sup> que relata, a partir de um levantamento realizado pela instituição, que há cerca de 10.161 pessoas LGBTQIA+ presas em todo o Brasil. Entretanto, é consenso entre pesquisadores e ativistas de direitos humanos que há uma subnotificação destes dados, tendo em vista as dinâmicas de autodeterminação, dinâmicas administrativas das unidades ou mesmo medo em se assumir pessoa LGBTQIA+ no ambiente prisional. Desse modo, uma produção de dados quantitativos mais sensível e atenta às especificidades internas e externas à população LGBTQIA+, em caráter governamental, é extremamente importante e urgente.

Tal subnotificação atinge particularmente alguns grupos, como é o caso de homens trans e pessoas transmasculinas, que permanecem ainda mais invisibilizados, seja pelas pesquisas e literaturas que tratam sobre a situação de pessoas LGBTQIA+ no cárcere, seja pelos movimentos sociais e pelas próprias unidades penitenciárias que não trazem à superfície a presença dessas pessoas. Alguns poucos textos nos indicam, no entanto, que a identidade transmasculina nas cadeias femininas é sempre tratada com muita confusão, na medida em que homens trans e pessoas transmasculinas são constantemente tratados como mulheres lésbicas masculinizadas(sic) e por categorias homogeneizantes ou gerais que circulam nesses ambientes.

Deste modo, de acordo com o relatório “LGBT nas prisões do Brasil<sup>66</sup>”, o encaminhamento dessas pessoas para penitenciárias masculinas seria “ignorar a vulnerabilidade específica que homens trans viveriam no contexto de encarceramento [...]. Um homem trans certamente estaria em risco constante em qualquer local de um estabelecimento prisional masculino”. Nesse sentido, o painel “DiversiDADOS<sup>67</sup>”, de janeiro de 2020, estudo realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do Estado de São Paulo, aponta que, dos 51 homens trans entrevistados, 82,35% se declararam a favor de permanecer em unidades femininas em decorrência de sua segurança e também dos relacionamentos afetivos que são

---

65 Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Nota Técnica n.º 7/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJepen. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/03/notatecnica.pdf>

66 LGBT nas prisões do Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepeessoasLGBT.pdf>

67 Governo do Estado de São Paulo. Secretaria da Administração Penitenciária. *Painel Diversidades*. Disponível em: [http://www.sap.sp.gov.br/download\\_files/pdf\\_files/diversidades.pdf](http://www.sap.sp.gov.br/download_files/pdf_files/diversidades.pdf)

constituídos. Os altos riscos de estupro, incluindo os coletivos e corretivos<sup>68</sup> são fatores que preocupam homens trans e pessoas transmasculinas.

Entretanto, embora signifique um esforço de trazer à luz tais dados e experiências, ainda são poucas as ferramentas ou plataformas de pesquisas e produção de dados que tratem especificamente das pautas de homens trans e pessoas transmasculinas no sistema prisional como um todo. Assim, existe um cenário de indisponibilidade de dados sobre a população LGBTQIA+ privada de liberdade, sobretudo de identidades transmasculinas, o que colabora para uma maior exposição à violência, formas degradantes e cruéis de tratamentos e faz dessas pessoas profundamente vulneráveis em espaços prisionais - em muitos casos, têm que abrir mão de suas identidades para serem mais bem acolhidos dentro daqueles espaços.

Outro ponto a ser observado é a subnotificação - por razões de dinâmicas internas que reforçam estereótipos e preconceitos dirigidos à população trans - quanto à observação do cadastro e do respeito ao nome social e à autodeterminação de gênero no momento de ingresso nas prisões.

A falta de números, além de ser um indício preocupante, indica também que talvez se precise aprimorar ferramentas metodológicas para diagnóstico. Além disso, essa falta também pode afetar esse grupo de pessoas, porque todo conjunto de políticas públicas direcionadas tende a depender de dados estatísticos. São esses números que balizam não apenas a eficácia das políticas públicas, deixando-as comprometidas, mas principalmente a vida dessas pessoas trans privadas de liberdade. Nesse sentido, a ausência de dados é um dado que pode custar a vida.

Homens trans e pessoas transmasculinas não têm sido pensados para os cuidados relacionados à pobreza menstrual, cuidados com câncer de mama, ou ainda a saúde sexual e reprodutiva, afetividades ou a constituição de arranjos familiares, assim como para os cuidados inerentes às suas modificações corporais e manutenção de seus caracteres secundários - masculinos - dentro do cárcere.

Aqueles que tem filhos enfrentam diversos problemas comuns às outras pessoas que têm filhos e estão dentro do sistema, como serem separados de seus filhos, culpabilização sobre o abandono e abalos na estrutura familiar por perda de relações afetivas, por exemplo. Há ainda a problemática em torno do impacto na saúde mental dessas pessoas. Ainda de acordo com o Dossiê da ANTRA em 2020, "assim como os maiores índices de assassinato, são as tra-

---

<sup>68</sup> Estupro Corretivo: é aquele cometido como tentativa de controlar o comportamento social ou sexual da vítima. Ou seja, é quando o estupro/violência sexual é cometida na tentativa de "corrigir" uma característica da vítima, como sua orientação sexual e/ou identidade de gênero. As principais vítimas desse tipo de crime são mulheres lésbicas cisgêneras, homens trans e pessoas transmasculinas, embora hajam diversos casos contra travestis e mulheres transexuais.

vestis e mulheres trans que enfrentam maior número de suicídios, apesar de serem os homens trans/transmasculines que mais apresentam ideias ou tentativas”<sup>69</sup>.

A pesquisa “Os Homens Trans no Brasil: as políticas públicas e a luta pela afirmação de suas identidades<sup>70</sup>”, de Roberto Cezar Maia de Souza, da Faculdade de Psicologia Maurício de Nassau, em 2016, traz dados importantes e alarmantes sobre a população de homens trans brasileiros, como o fato de que 66,4% homens trans entrevistados que afirmaram já ter pensado em suicídio. Realizada em parceria com o Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT), a pesquisa contou com 242 pessoas de todas as regiões do Brasil. E dentro do cárcere o ambiente se torna ainda mais propício para o agravamento desse grave quadro.

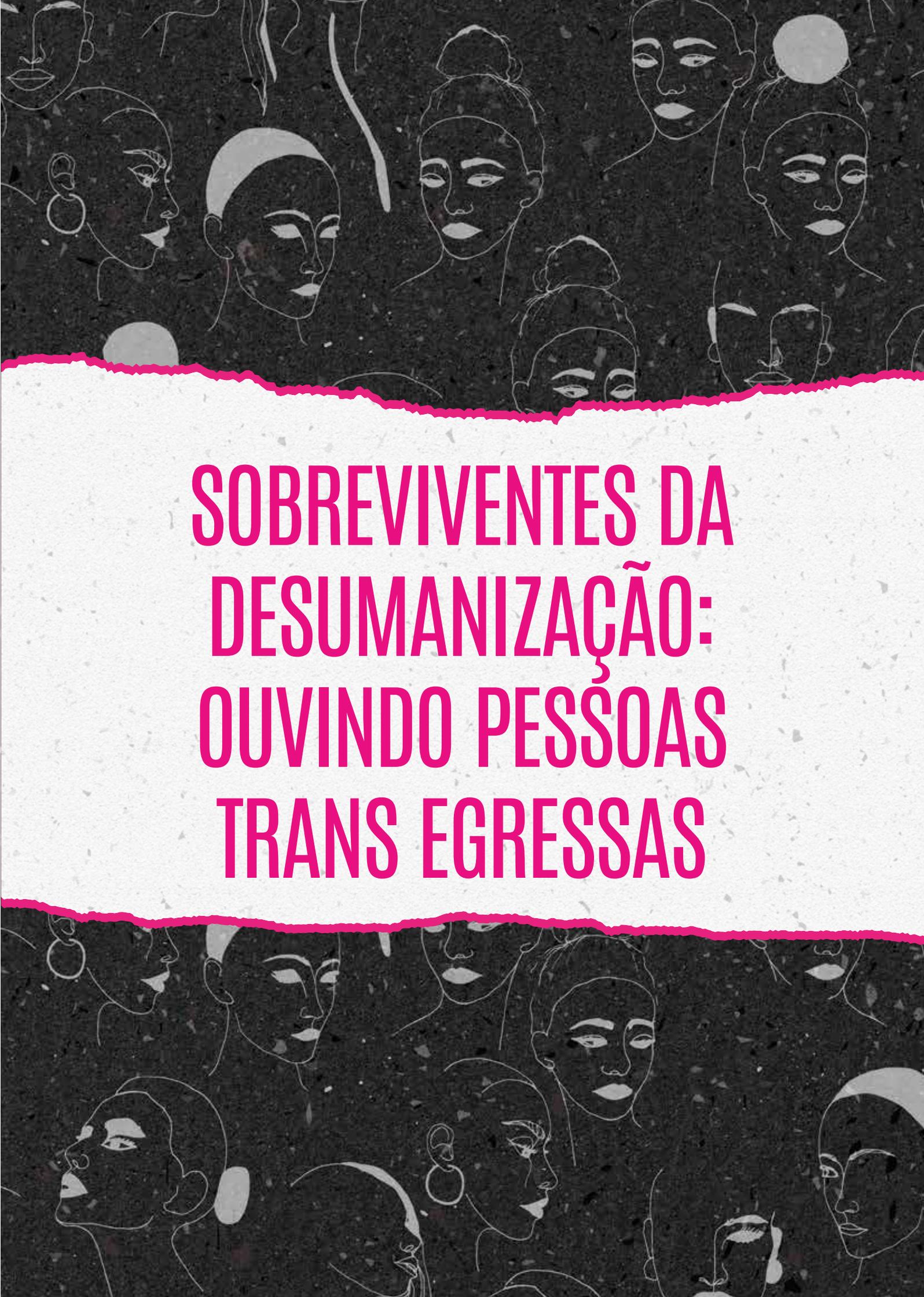
É extremamente urgente que sejam feitos esforços para uma busca ativa de homens trans e pessoas transmasculinas dentro do sistema prisional e sobreviventes do cárcere, a fim de que seja possível traçar um perfil aprofundado sobre as questões específicas dessa parcela da população trans. Só assim poderemos pensar em formas cada vez mais efetivas capazes de enfrentar a invisibilização e as violações dos direitos dessas pessoas, assim como seguir no caminho para erradicar a violência e cessar o processo de marginalização desses corpos como forma de interromper o ciclo de exclusões que os leva ao cárcere.

Esse ciclo leva as pessoas trans à marginalização e, conseqüentemente, à morte, social, psicológica e muitas vezes física, seja por falta de acesso a direitos fundamentais, sociais e políticos, ou, ainda, pela omissão do Estado em garantir o bem-estar social dessa população.

---

69 BENEVIDES & NOGUEIRA, 2020. Dossiê dos Assassinatos e da violência contra pessoas trans em 2020. Pág. 37. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>

70 Pesquisa revela dados sobre suicídios de homens trans. Disponível em: <https://blog.vitaalere.com.br/pesquisa-inedita-revela-que-66-dos-homens-trans-brasileiros-ja-pensaram-em-suicidio/>

The image features a central white horizontal band with a torn, ragged edge, set against a black background. The background is filled with numerous white line-art illustrations of human faces, some in profile and some facing forward, with various hairstyles and accessories like earrings and headbands. The text is centered within the white band in a bold, pink, sans-serif font.

**SOBREVIVENTES DA  
DESUMANIZAÇÃO:  
OUVINDO PESSOAS  
TRANS EGRESSAS**

## **6. SOBREVIVENTES DA DESUMANIZAÇÃO: OUVINDO PESSOAS TRANS EGRESSAS**

Para tentar compreender a situação de travestis e transexuais que saem do sistema prisional, é preciso entender de modo geral a situação e o lugar que essas pessoas ocupam na sociedade brasileira e a forma como elas são condicionadas à privação de liberdade bem antes de serem lançadas nas unidades prisionais pelo Brasil. É importante frisar que foram consideradas experiências comuns vivenciadas por aquelas que sobreviveram ao cárcere, que denunciam a situação de violência e violações de direitos humanos contra pessoas trans no sistema prisional.

Não há, de nossa parte, qualquer intenção de individualizar as experiências ou fazer parecer que aprisionar seja uma solução aceitável, por entendermos que o isolamento não faz bem a ninguém e que aquele é um espaço é um produtor, reproduzidor e mantenedor de violência, desumanização e punições que extrapolam os delitos que podem ter sido cometidos, mas incluem discriminação, hierarquizações e processos violentos de controle contra/entre indivíduos de grupos historicamente vulnerabilizados.

Em nossa perspectiva, defendemos um ideal social onde a prisão não seja uma saída e que as unidades prisionais se tornem o último recurso em casos excepcionalíssimos, com o devido acompanhamento balizado pela transparência e em acordo com a prevenção e enfrentamento das diversas formas de tortura - e desde que tenham sido esgotados todos os outros mecanismos e formas de justiça que pense modelos de reparação alternativos, sob um viés antiproibicionista no sistema penal e na própria sociedade. Anualmente, a ANTRA lança um dossiê sobre os assassinatos de pessoas travestis e transexuais no país, bem como informes periódicos sobre a situação dessa população de maneira geral. Infelizmente, o Brasil vem liderando um fatídico ranking de assassinatos de pessoas trans, tendo como alvo predileto as pessoas trans negras e racializadas, que, no último ano, foram cerca de 78% das vítimas<sup>71</sup>.

Além disso, essa população enfrenta desigualdades estruturais no acesso à educação, em decorrência não apenas da falta de apoio familiar - de onde são maciçamente expulsas - mas também das inúmeras formas de discriminação, bullying e abjeção que encontram nas escolas, que, de maneira geral, ainda não respeitam o uso do nome social, a autodeterminação de gênero, impedem o acesso a banheiros e produzem violência institucional. Desse modo, as pessoas trans, sobretudo as negras e racializadas oriundas das periferias e interiores, encontram barreiras adicionais para acessarem o mercado de trabalho, sendo forçadas ou tendo como única opção possível a prostituição como fonte de renda. Nossos dados indicam que cerca de 90% das mulheres transexuais e travestis no Brasil sobrevivem da prostituem como a

---

71 ANTRA. Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021 / Bruna G. Benevides (Org). - Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>

única fonte de renda<sup>72</sup>. Em geral, a maioria das vítimas de assassinatos eram trabalhadoras do sexo, jovens e negras.

Quando a família e a escola se tornam locais hostis e inseguros às suas vidas, dificilmente haverá um lugar seguro para essas pessoas. Essa constatação encontra eco nas inúmeras denúncias de transfobia produzida por agentes públicos em postos de atendimento médico, delegacias policiais, repartições públicas e também em coletivos e privados, manifestando um sentimento de desprezo e ojeriza às pessoas trans. Isso produz ressonâncias na produção de políticas públicas e nos mecanismos de acesso à cidadania em que as travestis e transexuais são excluídas. Nosso último dossiê aponta que 70% da população de travestis e transexuais não conseguiram acessar às políticas emergenciais durante a pandemia<sup>73</sup>, em decorrência da transfobia estrutural que as torna invisíveis para o Estado Brasileiro. Muitas sequer possuem documentos. Essas pessoas já não acessavam ou encontram dificuldade de acesso a outros mecanismos sociais antes, como a PreP e a PeP; os homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não binárias que engravidam encontram inúmeros muros para o acompanhamento pré-natal e atendimento ginecológico, o sistema de aposentadoria, o mercado de trabalho, as universidades etc. Não obstante, apontamos também em nosso dossiê para a degradação da saúde mental desse grupo.

Tudo isso coloca a população trans a um status específico de existência sociojurídica: são pessoas em privação existencial. Para as pessoas que são lançadas no sistema prisional institucional - e dele conseguem sair - há uma agravo nesse status, especialmente se forem negras, já que muitas dessas pessoas sequer terão para onde voltar.

Quando uma travesti afirma que se sente mais livre dentro de um presídio, vemos escancarada a forma desumana e violenta com que o Brasil trata as pessoas trans. "Pessoas que fazem parte desse segmento da sociedade, que abandona e marginaliza pessoas que rompem com os padrões hetero-cis-normativos. O Brasil naturalizou um projeto de marginalização das travestis. A maior parte da população trans no país vive em condições de miséria e exclusão social, sem acesso à educação, saúde, qualificação profissional, oportunidade de inclusão no mercado de trabalho formal e políticas públicas que considerem suas demandas específicas."<sup>74</sup>

Quando olhamos para as pessoas egressas, vemos que o sistema prisional brasileiro é uma máquina de aniquilamento da subjetividade. Para travestis, mulheres transexuais, homens trans, pessoas transmasculinas e outros corpos dissidentes, os restos desse processo de

---

72 Idem.

73 ANTRA. Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021 / Bruna G. Benevides (Org). - Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>

74 BENEVIDES & NOGUEIRA, 2019.

trituração são reinseridos numa engrenagem de predação contínua de qualquer vestígio de humanidade que eventualmente tenha sobrado.

Recebemos consternadas relatos sobre pessoas que estão em regime semiaberto ou em prisão domiciliar, sobre dificuldades de informações e acesso, ou mesmo o não recebimento de intimação, sobre audiências marcadas, acarretando julgamentos à revelia. Muitas tiveram rompimentos familiares e/ou de suas redes de apoio ao serem detidas, ou se encontram em extrema vulnerabilidade, sem endereço fixo ou em situação de rua. Devido à falta desse olhar atento por parte da gestão penitenciária, essas pessoas acabam sendo acusadas de faltar as audiências, gerando perseguições internas a fim de “castigar” a pessoa para prejudicar a possibilidade de progressão do regime ou mesmo sua soltura, e até mesmo aumentar a pena. Aquelas que estão em processo de soltura, muitas vezes, não tomam conhecimento de forma célere e acabam ficando muitos dias excedentes após a sua liberação.

Deparamo-nos, ainda, com relatos sobre a demora na atualização nos sistemas de justiça da situação de soltura da pessoa. Quando estão em liberdade ou em regime aberto, enfrentam uma longa demora, sem qualquer tipo de informação enviadas sobre o sistema, que continua informando como se ainda estivessem presas ou de estarem em regime fechado – atrapalhando o processo de ressocialização, o acesso a direitos sociais provenientes de programas de governo. Além disso, também enfrentam dificuldades na emissão de documentos, acesso ao emprego, etc, impedindo o pleno exercício de sua cidadania após terem cumprido suas penas, em um nítido processo que viola a liberdade da pessoa, muitas vezes pelo racismo e pela transfobia presente no sistema de justiça e da própria administração penitenciária.

O nome social, em geral, é respeitado pelos demais internos – normalmente tratados como se fossem uma espécie de alcunha ou apelido, ou ainda como codinomes usados por narcotraficantes, mas quase nunca pelos agentes e pela administração penitenciária, em flagrante violação do direito à autodeterminação de gênero e ao respeito e uso do nome social em consonância com a identidade de gênero das pessoas trans. Percebemos que muitas delas têm mais de um nome social e até mesmo abrem mão dos nomes com os quais se identificam e passam a adotar nomes ou apelidos - muitas vezes jocosos, que lhes foi imposto, seja por outros reeducandos ou por agentes.

Comumente percebemos que a possibilidade da existência e do devido acolhimento e encaminhamento para a participação em programas específicos de escolaridade e formação técnico-profissional promovem grande diferença para reintegração social pós cárcere. Isso significa, muitas vezes, a retomada da própria humanidade, com impactos positivos na saúde física e mental. Do contrário, denunciam que se torna mais difícil qualquer tipo de tentativa sem esse tipo de apoio e que a maioria dos projetos que normalmente atuam com a população carcerária não as acolhe em suas ações.

Notamos uma incidência de auto reconhecimento narrado por muitas travestis e mulheres transsexuais que se reconheceram como trans, em média, a partir dos 13 anos de idade. De acordo com o Dossiê da Violência e dos assassinatos de pessoas trans em 2020, “Pessoas trans, especialmente negras e periféricas, têm enfrentado níveis assustadores de rejeição social e familiar, geralmente, desde a mais tenra idade. Essa rejeição pode ter um impacto devastador sobre os indivíduos e isolá-los dos espaços sociais essenciais para seu bem-estar social, além de provocar um aumento das dificuldades de acesso e continuidade na formação escolar”<sup>75</sup>.

Por consequência, o documento aponta ainda que “pela falta de suporte, de apoio, a qualificação profissional se torna inviável, impondo-lhes uma interrupção do processo de acesso à cidadania e causando impactos em sua saúde mental, além de alto níveis de isolamento e suicídio”<sup>76</sup>, o que tem, de certa forma, favorecido o ciclo da exclusão e da violência, já mencionados, e criado um processo contínuo de marginalização de uma parcela dessa população que pode levar ao completo isolamento social e levadas a estabelecerem convívio em contextos onde a criminalidade passa a ser a regra.

## 6.1 ASSÉDIO RELIGIOSO

A religião, sobretudo a cristã, como produtos socioculturais, em geral tem sido usada como uma ferramenta de controle de um projeto político que já vem sendo denunciado em pesquisas ao redor do mundo e no Brasil<sup>77</sup>. Esse controle poder ser do/no Estado, da/cultura, das/nas liberdades e especialmente das sexualidades. Em relação à manutenção e defesa da cisgeneridade compulsória, como se fosse algo natural, fica nítido que pessoas trans, ao romperem com a lógica criacionista cis-terrorista, estariam violando uma ordem divina, o que as coloca muito mais expostas ao ódio religioso destinado a quem se rebela contra as tentativas de imposição de uma fé única, geralmente cristã neopentecostal. Esse cenário tem ficado cada vez mais evidente com a ascensão de ideologias políticas de extrema direita, alimentadas e muitas vezes financiadas pelo poder paralelo das religiões neopentecostais.

Dentro do cárcere, a maioria das pessoas se declara cristã, muitos em processo de conversão após entrarem no sistema. Como “donos” dos presídios, os evangélicos acabam obtendo poder e diversos privilégios, como celas especiais, o que não é permitido, mas é habitual. O assédio religioso e doutrinações compulsórias são relatados repetidas vezes, havendo

<sup>75</sup> BENEVIDES & NOGUEIRA, 2020. Dossiê dos Assassinatos e da violência contra pessoas trans em 2020. Pág. 37. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>

<sup>76</sup> Idem.

<sup>77</sup> Evangélicos e a extrema direita no Brasil. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/RFM/article/view/10204>

uma insistência de facções religiosas – que, às vezes, admitem perseguição com negativas de acesso a trabalho ou a progressão de pena, e a imposição de dogmas cristãos a fim de que as travestis e mulheres transexuais realizem um processo de “ressocialização a partir da religião” (inclusive de sua própria identidade), acabam sendo forçadas a aceitar um processo de *retransição*<sup>78</sup> (para o gênero designado no nascimento), na busca por terem garantia de segurança e acesso a bens comuns aos demais presos. Muitas vezes, a *retransição* por motivo religioso também se dá de forma a “esconder” sua identidade, como forma de se livrar de recorrentes ameaças e violências, incluindo a sexual, entre elas estupros – corretivos inclusive. Foi mencionado que aquelas que compõem religiões de matrizes africanas também sofrem perseguições para abandonarem sua fé, exatamente como aconteceu na colonização.

Travestis e mulheres transexuais jovens relatam insistentemente que sofrem impactos na sua saúde mental dentro do sistema e após deixarem o cárcere. Algumas chegam a ser seduzidas pela interferência religiosa, incluindo membros da equipe técnica como psicólogos, agentes e outros reeducandos dentro das unidades. O assédio não se limita a líderes religiosos internos ou em visitas e incorpora nuances que vão além da conversão religiosa em si, podendo oferecer, ainda, riscos a sua integridade física em caso de recusa. Muitas são obrigadas a se converterem de forma compulsória ou punitiva e passam a ser inseridas em determinados grupos, sendo recebidas para atuarem como membros de facções majoritárias da unidade onde estão alocadas.

## 6.2 DESAFIOS NA BUSCA DE SI

Para se recuperar após conseguir sobreviver ao sistema, não podemos transferir a responsabilidade para as pessoas. Entendemos que é necessário a criação e inserção em uma grande rede de suporte, incluindo o apoio familiar e a criação de novas oportunidades. Com o Brasil no mapa da fome e sem emprego, com as reformas trabalhistas e previdenciárias que precarizam ainda mais os trabalhadores, pessoas egressas sem acesso à educação e à formação, sem cuidados específicos com a saúde mental e física e sem esforços da sociedade como um todo para que essa pessoa se sinta válida,, qualquer esforço nesse sentido pode tender ao fracasso.

<sup>78</sup> Retransição: Termo utilizado pela ANTRA, tese apresentada pela coordenadora deste estudo, em contraposição ao que tem sido chamado de “*destransição*”, para apontar que, mesmo em contextos onde as pessoas trans são levadas a abrir mão de suas identidades de gênero, seja por qual motivo tenha ocorrido, não entendemos que ela volte ao seu estado anterior ou a se identificar necessariamente com o sistema sexo-gênero designado no nascimento. Ao fazer esse processo – de retransição – ela pretende de alguma forma se readequar a realidade posta naquele momento (e a partir dela), muitas vezes incorporando outra identidade, que inclusive pode ser transitória. É importante salientar que a retransição, no contexto do cárcere, ocorre por questões multifatoriais e, quando feitas em contexto religioso, tem relação direta com as “terapias de reorientação sexual e/ou de gênero”(sic), utilizadas por fundamentalistas religiosos para tentar aniquilar as subjetividades LGBTQIA+, e é proibida em diversos países – como o Brasil, onde a prática é tida como uma violação do direito humano à autodeterminação de gênero.

Em nossas conversas com essas pessoas, percebemos que deve ser compromisso de toda a sociedade devolver a elas aquilo que outrora lhes foi negado.

Assim, ao deixarem o sistema, as egressas e egressos que foram entrevistados, relatam, ainda que:

1. A segurança nas unidades prisionais era estruturada com base no rígido controle disciplinar;
2. Acreditam que a possibilidade de reinserção social dependia em grande medida de esforços pessoais para combater os efeitos nefastos que o cárcere havia deixado em suas vidas;
3. O estereótipo de "ex-presidiária/o" poder ser um dos maiores fatores de reincidência;
4. Há um processo de re-estereotipação e intensa brutalização de suas subjetividades sob o escrutínio do "título criminal travesti/trans ex-prisioneira";
5. Se o acesso ao mercado de trabalho formal ou mesmo informal continua sendo de difícil acesso para pessoas trans mesmo sem nenhuma passagem pelo sistema prisional institucional, como egressas e egressos, a possibilidade de trabalho atinge marcas infinitesimais;
6. Encontram dificuldades de moradia (como locação de imóveis ou compartilhamento de espaços), muitas vezes terminando em situação de rua;
7. Com pouca ou nenhuma renda, a alimentação, que já era precária, é drasticamente comprometida como consequência do racismo alimentar, passando a depender de terceiros;
8. Grande parte das egressas retornam ao trabalho sexual como fonte de renda;
9. A saúde mental é sistematicamente destruída;
10. Violência social é ampliada, especialmente em abordagens policiais em decorrência do "fichamento criminal";
11. O acesso à educação, antes restrito, torna-se ainda mais distante;
12. A saúde é deteriorada na passagem pelo sistema prisional, causando consequências e efeitos colaterais que, por vezes, carregam para o resto de suas vidas, sobretudo para aquelas que vivem com HIV, como problemas de visão, mobilidade reduzida, síndrome do pânico, problemas hepáticos, enfraquecimento dos ossos e outros;
13. O reingresso ou reaproximação familiar torna-se um obstáculo ainda maior;
14. As egressas também relatam desafios adicionais para os relacionamentos afetivos;

15. Os índices de reincidência são altos dentre as pessoas em maior vulnerabilidade social e econômica, apesar de não mensurado em números;
16. A não separação no sistema por natureza delitiva e o não acompanhamento dos processos, que implicava em permanências além do tempo de pena, somente agravariam esta situação, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento do conhecimento das práticas delituosas;
17. Dificuldades de estudar dentro das unidades devido a celas superlotadas;
18. Há falta de interesse dos agentes penitenciários e outros operadores da execução penal na ressocialização;
19. A assistência jurídica é extremamente difícil e às vezes ausente dentro do sistema prisional;
20. Programas para pessoas cis egressas dificilmente incorporam ou acolhem pessoas trans;
21. Muitas dessas pessoas precisam mudar completamente suas vidas, incluindo deixar suas origens para trás, a fim de constituir uma nova identidade, mas acabam esbarrando nas transfobias estruturais que impedem pessoas trans de acessarem a educação, saúde, emprego e outros direitos básicos;
22. São muitos os relatos de falta de informações sobre programas governamentais para a reinserção social;
23. Quando havia informações, operadores da execução penal e os agentes envolvidos na implementação de ações voltadas à reintegração alegavam falta de estrutura física e humana para implantação integral dos serviços;
24. Há relatos de retransição para uma identidade diferente da sua para se enquadrar naquilo que a sociedade espera e na tentativa de afastar os estigmas de ser uma transgressora;
25. O cárcere é uma escola do crime e um lugar de morte em vida.

Esses pontos, embora tenham sido concebidos a partir de uma “observação participante” em diálogo com egressas e egressos, foram concebidos a partir da relação entre as pesquisadoras e as entrevistadas, como um diálogo entre pares, já que todas eram pessoas trans. Além disso, denunciam a urgência da formatação, construção e implementação de políticas públicas. Isso, não apenas para proteção e mitigação da violação de direitos humanos dentro das unidades prisionais do Brasil - nos moldes daquilo que já existe e dispomos, carecendo de uma maior e efetiva fiscalização e ampliação e de seus mecanismos protetivos; mas sobretudo e especialmente, também, para o acolhimento das pessoas trans que deixam esses espaços.

Trata-se de esforços para a construção de um projeto de sociedade que necessariamente precisará ser negociado com as racionalidades de educação, trabalho e renda, cultura, segurança pública e mobilidade para que pessoas travestis e transexuais sejam entendidas como humanas e possam usufruir de sua humanidade e garantia constitucional à cidadania. Ao tomar esse caminho, podemos pensar em pessoas que, em vez de serem levadas a cometer delitos pelas suas necessidades básicas, possam ser definitivamente inseridas em contextos sociais amigáveis, saudáveis e acolhedores.

### 6.3 INSPEÇÃO VEXATÓRIA EM VISITANTES

Ainda em diálogo com egressas, foi relatado que persistem processos de violações e violência contra pessoas que vão visitar as unidades prisionais, agravados nos casos de visita às travestis e mulheres transexuais, que são feitas – quando ocorrem - em sua maioria por familiares e outras pessoas trans. Muitas dessas violências foram relatadas como abordagens e inspeções vexatórias, assim como no caso de visitantes trans terem sido tratadas em desacordo com suas identidades de gênero, revistas por agentes homens em unidades prisionais masculinas, e sem o respeito de seus nomes sociais.

De acordo com o relatório “Revista vexatória: uma prática constante”<sup>79</sup>, cerca de 78% dos familiares/visitantes de internos foram submetidos à revista vexatória como condição para visitar um parente em penitenciárias em todo o Brasil em 2021. Mais de 37% deles afirmaram que já foram obrigados a se agachar sobre um espelho e abrir com as mãos as cavidades das partes íntimas. O relatório aponta ainda que “esse ritual perverso de humilhações no momento da revista”<sup>80</sup> colaborou para que 34,5% dos familiares deixassem de visitar o parente em privação de liberdade.

A pesquisa aponta que, apesar da revista vexatória ocorrer principalmente entre mulheres (97,7% dos entrevistados que sofreram a prática são mulheres), ela ocorre de maneira sistemática entre negros e negras: enquanto 70% dos familiares negros foram expostos a essa violação, 72,1% dos familiares brancos não foram expostos. Também mostrou que 8% dos familiares se recusaram a serem expostos pela revista vexatória; mais de 21% deles sofreram alguma represália, como ser impedido de visitar o parente<sup>81</sup>.

Ainda de acordo com o relatório, a revista vexatória ocorre em unidades prisionais das cinco regiões do Brasil, mas é pior no Centro-Oeste, onde 100% dos entrevistados afirma-

79 Revista Vexatória: Uma prática constante. <http://www.iddd.org.br/wp-content/uploads/2022/03/relatorio-revista-vexatoria-ultima-versao.pdf>

80 Idem.

81 Idem.

ram que foram submetidos à prática no ano passado; no Sul, com 90% dos entrevistados; e no Norte, com 81% dos relatos<sup>82</sup>.

Apesar de o Brasil não ter uma lei federal que proíba expressamente a revista vexatória, o Estado não pode ter uma política de revista de corpos indiscriminada. Há diversos estados que já têm leis estaduais que proíbem a prática. Em Pernambuco, a proibição acontece pela Portaria SJDH N° 89 de 17 de agosto de 2015, por exemplo.

## 6.4 A PROBLEMÁTICA DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA VIRTUAIS

Em recente matéria publicada na Folha, ficou nítido que “mais da metade das audiências de custódia virtuais não respeita exigências da Justiça”<sup>83</sup>. A maioria das audiências de custódia realizadas por videoconferência no país desde o início da pandemia de Covid-19 não seguem os protocolos mínimos determinados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>84</sup> para a garantia dos direitos de reeducandos durante a crise sanitária. Esse cenário nos chama atenção para eventuais violações dos tratados e normativas mencionados, como a própria resolução n° 348/CNJ, sem que haja qualquer possibilidade de controle ou reparação.

No caso específico de pessoas trans, a falta de orientações nas audiências de custódia ou informações sobre seus direitos, e do próprio teor da resolução anteriormente mencionada, podem levar a um cenário de manutenção e até mesmo agravamento dos impactos do cárcere para essas pessoas. A ausência da menção ou mesmo o devido uso do nome social e os pronomes adequados no trato com a pessoa que ainda não retificou sua documentação, a determinação da unidade de forma arbitrária e sem consulta a pessoa trans sobre seu desejo de ser alocada em unidade masculina ou feminina, ausência de advogado/a de defesa, negativa do direito à presunção de inocência ou criminalização decorrente de sua identidade de gênero são alguns dos exemplos de violações que ocorrem ou podem ocorrer em audiências de custódia de pessoas trans.

Os exemplos acima são vistos, sobretudo, quando se trata das pessoas autodeclaradas e reconhecidas como sendo travestis, que enfrentam grande estigma e negativa de sua identidade feminina de forma taxativa, excluindo-se qualquer possibilidade de ser enviada para unidade feminina caso esse seja seu desejo. Isso ocorre exatamente pela construção de uma imagem estereotipada de que, ao contrário de mulheres trans, “seriam homens” ou de

82 Idem.

83 Mais da metade das audiências de custódia virtuais não respeita exigências da Justiça. <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/11/mais-da-metade-das-audiencias-de-custodia-virtuais-nao-respeita-exigencias-da-justica.shtml>

84 Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 357 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3595>

que “a presença de caracteres masculinos, ausência de cirurgias ou modificações corporais” e ainda “aquelas que não retificaram sua documentação” as colocaria em uma posição tida como masculina por quem a julga, em detrimento de sua própria autodeterminação de gênero.

Victor Serra, autor do livro “Pessoa afeita ao crime”<sup>85</sup>, analisou o discurso por trás de cem decisões do Tribunal de Justiça paulista e concluiu que “travestis são sistematicamente desacreditadas pela Justiça, que trata essas pessoas a partir de uma imagem social que as estigmatiza como sendo pessoas perigosas e frequentemente criminosas”<sup>86</sup>. O texto não deixa dúvidas sobre como os operadores da justiça se valem dos seus próprios preconceitos, mitos, estigmas e tabus quando da criminalização de parcelas da sociedade que não se enquadram nas expectativas sociais. Segundo Serra, são centrais na análise discursiva das decisões do TJSP: “o discurso, a forma como se constrói os textos e as relações de poder que nos atravessam, bem como sujeitos de enunciação, desembargadores e desembargadores e suas representações sobre travestis”<sup>87</sup>.

“(…)Considerando a vulnerabilidade em que vive grande parte das travestis, a distribuição desigual de violência, as estratégias estatais de controle dos crimes e a seletividade de classe, raça e gênero inerente ao poder punitivo em nossa sociedade, concluo que o Tribunal de Justiça de São Paulo reproduz a imagem de travestis como pessoas necessariamente desviantes e criminosas, culminando em um processo de criminalização que deslegitima suas narrativas sobre os conflitos e legitima práticas bastante questionáveis do sistema de justiça. Sua humanidade somente é reconhecida depois da morte – para punir com prisão seus agressores. A ambivalência dos discursos sobre travestis e as profundas desigualdades que marcam o processo penal concretizam as expectativas sociais e servem como fundamentação jurídica para a criminalização das travestis, em um processo conhecido na criminologia crítica como profecia auto realizada, processo que é, ao mesmo tempo, causa e consequência do que se costuma denominar vulnerabilidade (ou vulnerabilização) social.” (SERRA, V. S. “Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. 2018.)

Há, ainda, a problemática da falta de garantia da presença de um advogado ou defensor público durante a audiência de custódia, detectada pelo levantamento do próprio CNJ em

---

85 “PESSOA AFEITA AO CRIME”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação de Mestrado. Disponível em: [https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/182087/Serra\\_VS\\_me\\_fran.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/182087/Serra_VS_me_fran.pdf?sequence=3&isAllowed=y)

86 Idem.

87 Idem.

cerca de 30% dos casos<sup>88</sup>, é uma supressão evidente do direito de defesa. É uma situação muito grave e preocupante, porque se trata de situação inadmissível alguém ser apresentado ao juiz sem qualquer tipo de defesa. É importante ressaltar que a recomendação do CNJ é muito clara ao dizer que essas audiências só poderiam ocorrer quando não fosse possível realizá-las presencialmente, mas acabaram se tornando o meio mais utilizado, em cerca de 68% das audiências, de acordo com o mesmo estudo<sup>89</sup>.

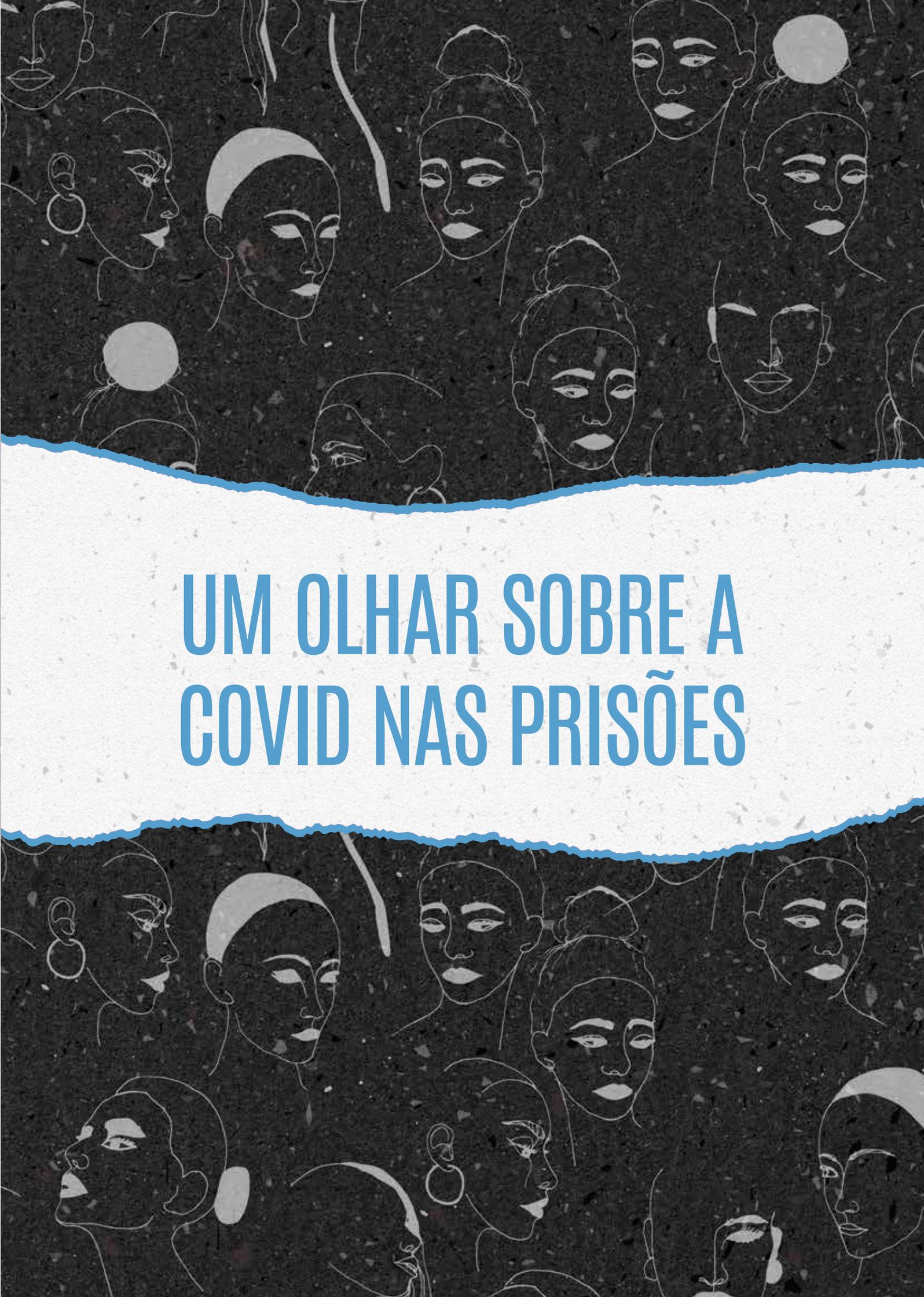
Em entrevista à Folha, o coordenador do programa de enfrentamento à violência institucional da ONG Conectas Direitos Humanos, Gabriel Sampaio, afirma que "a realização de audiências de custódia por videoconferência é incompatível com sua finalidade. Os custos e dificuldades de implementação de um modelo alternativo reforçam que o mais acertado é manter a audiência presencial. Agora que os serviços e atividades do sistema de Justiça estão sendo retomados, é urgente que seu retorno imediato seja assegurado"<sup>90</sup>.

---

88 Mais da metade das audiências de custódia virtuais não respeita exigências da Justiça. <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/11/mais-da-metade-das-audiencias-de-custodia-virtuais-nao-respeita-exigencias-da-justica.shtml>

89 Idem.

90 Idem.



# UM OLHAR SOBRE A COVID NAS PRISÕES

## 7. UM OLHAR SOBRE A COVID NAS PRISÕES

Não restam dúvidas de que a pandemia provocada pelo coronavírus impactou muito mais drasticamente grupos socialmente mais vulneráveis, sobretudo mulheres negras, conforme aponta o PNAD Covid-19<sup>91</sup>. Entretanto, dado o binarismo metodológico, não há dados governamentais sobre o impacto da Covid nas populações trans, sobretudo as populações carcerárias.

Contudo, organizações da sociedade civil têm apontado para o agravamento da situação de vida de travestis e transexuais, sobretudo as negras e mais empobrecidas que dependiam diretamente do trabalho sexual como fonte direta, seja primária ou secundária, de subsistência. Em um levantamento apontado pelo Grupo Conexão G em cinco favelas do Rio, apontou-se a particular situação de brutalização social na qual pessoas trans negras estão submetidas na pandemia, tornando-as duplamente em ameaças sociais e risco biológico<sup>92</sup>. Nesse levantamento, foi constatado que cerca de 90% das pessoas trans que vivem em favelas possuem uma renda mensal de até 100 reais ao mês<sup>93</sup>. Essa renda foi comprometida pelo esvaziamento das ruas, sobretudo nos primeiros meses da pandemia. Outro aspecto a ser observado foi a impossibilidade de acesso aos sistemas de auxílio emergencial, visto que muitas pessoas não possuem documentos, tornando-as duplamente invisíveis para o Estado. Entre inúmeros obstáculos para a garantia da cidadania de pessoas trans na sociedade como um todo, a pandemia apresentou desafios adicionais para pessoas trans privadas de liberdade.

Um primeiro ponto identificado em nossas visitas foi estruturalmente a definitiva impossibilidade de distanciamento social em decorrência da superlotação dos presídios e casas de detenção nos estados visitados. Falar em isolamento social nesse contexto seria reforçar figuras de linguagem prejudicadas, visto que a privação de liberdade é a priori uma política ineficiente para "ressocialização" de pessoas que não garante, com a superlotação, a adequação aos princípios de preservação da vida, dos direitos humanos e do acesso à cidadania e dignidade social, como priorizado nas manifestações de autoridades em saúde ao redor do mundo.

O segundo ponto identificado foi a escassez ou mesmo a inexistência de recursos básicos de prevenção ao COVID, como materiais de higiene e limpeza das mãos, álcool em gel e a testagem regular das pessoas privadas de liberdade, o que, tanto no primeiro ponto, quanto no segundo, afeta a todas as pessoas privadas de liberdade. Sendo a testagem rápida o mecanismo adotado sobretudo no momento de ingresso ao sistema prisional, é importante destacar que os testes rápidos apresentam menor eficácia de diagnóstico e, portanto, a não observância dos protocolos de biossegurança para uma pessoa que esteja ingressando no sistema

91 Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10095/0>

92 SILVA, 2021.

93 Idem.

prisional representa grave risco, levando à implementação de uma calamidade ainda maior, tendo em vista as condições de saúde das unidades.

Nesse sentido, o terceiro ponto identificado consiste justamente nas estruturas de saúde disponíveis nas unidades prisionais, com falta de médicos e medicamentos, espaço disponível para distanciamento social, agravamento das condições de insalubridade, indisponibilidade de EPI's e produtos de higiene para os internos, condições de ventilação nas celas, estruturas de saneamento e água disponíveis para lavagem das mãos e principalmente a demora ou inexistência de atendimento e transferência médica para casos mais graves que necessitam de intubação e um acompanhamento especializado.

O quarto ponto a ser destacado no processo de diagnóstico em nossas visitas foi a interrupção de atividades pedagógicas e de lazer, comprometendo ainda mais a saúde mental das pessoas privadas de liberdade. Por vezes, mesmo atividades como banho de sol ficaram comprometidas, indicando uma deterioração das atividades regulares das internas e que compromete à saúde, sobretudo daquelas que fazem hormonização pode impactar a saúde dos ossos, sendo os banhos sol uma fonte fundamental para reposição vitamina D e consequente manutenção da saúde dos ossos e de modo geral.

O quinto ponto identificado e que produz também impacto na saúde mental foi a interrupção completa das visitas. Entendemos que essa medida é um esforço das administrações penitenciárias para mitigar os impactos da pandemia. Contudo, não foi disponibilizado para as pessoas privadas de liberdade uma opção viável para reduzir os danos na saúde mental. Em tempos de intensificação dos meios digitais, as opções poderiam ter sido avaliadas com cautela e implementadas com segurança nas unidades. Ademais, a completa proibição de visitas não reduziu ou impediu a entrada do vírus na prisão, visto que o sistema de controle de testagem, a superlotação ou mesmo o controle de saúde em agentes penitenciários mostrou-se completamente ineficiente como uma barreira ao patógeno.

Assim, o sexto ponto a se destacar trata justamente da COVID-19 em pessoas com comorbidades que estão no sistema prisional, sobretudo aquelas que vivem com HIV, o que sabemos ser uma realidade geral de muitas das pessoas trans privadas de liberdade. Em nossas visitas, diversas entrevistadas disseram ser pessoas vivendo com o HIV e demonstraram profunda preocupação com a circulação do coronavírus, que fez diversas vítimas no sistema prisional<sup>94</sup>, com pouca repercussão na mídia, dificultando ainda mais o trabalho de instituições ONGs que atuam junto ao cárcere.

De acordo com artigo publicado no portal CONJUR<sup>95</sup>, “a quantidade de mortes re-

94 Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-21/mortes-covid-19-prisoas-aumento-225-mes>

95 Mortes por Covid-19 em prisões têm aumento de 225% em um mês. <https://www.conjur.com.br/2022-jan-21/>

gistradas no sistema prisional no contexto da pandemia da Covid-19 subiu 225% em janeiro/2022, no comparativo com a medição no mês anterior. Ao todo, foram 649 óbitos contabilizados entre pessoas presas e servidores desde o início da pandemia”. Destacamos que esse número pode ser altamente superior devido a subnotificação e que em nenhum boletim sobre mortes por covid foi mencionado o número de pessoas trans que morreram em decorrência da infecção pelo novo coronavírus, exatamente pela falta de dados e informações que considerem os fatores de riscos associados a identidade de gênero de travestis e demais pessoas trans.

Cabe especial destaque à manifestação da preocupação das internas que fazem terapia antirretroviral para HIV quanto à irregularidade no tratamento e, por vezes, a falta de medicações para controle da carga viral, representando desta forma um grave risco às suas vidas. Muitas dessas pessoas tiveram negados os pedidos de progressão de pena durante a pandemia devido aos riscos aumentados em que se encontravam.

Por fim, identificamos de, modo geral, um sétimo ponto, inclusive amplamente debatido pela sociedade em geral, que é a vacinação. Não houve plano específico, prioritário e/ou categórico de vacinação para pessoas privadas de liberdade, que estão sob uma tutela especial do Estado. Aliás, cabe destacar que o presidente colocou-se contra a vacinação de "reeducandos"<sup>96</sup>, sendo esta retardada ou dificultada não apenas em decorrência da escassez inicial de vacinas, mas sobretudo de um plano logístico e organizado de vacinação nesses locais. De maneira geral, até o fim de nossas visitas, a vacinação ainda representava um grande desafio para a promoção e o cuidado em saúde das pessoas privadas de liberdade, principalmente aquelas com comorbidades.

---

[mortes-covid-19-prisoas-aumento-225-mes](#)

<sup>96</sup> Disponível em <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/em-reuniao-do-comite-anti-covid-bolsonaro-foi-contravacinacao-de-presos.html>



# CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



## 8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Desde sua origem mais remota à contemporaneidade, as cadeias jamais serviram como processo de reinserção pedagógica social, mas como uma máquina para reiterar processos de violência, que apagam subjetividades e normalizam a barbárie institucionalizada, fazendo com que ela seja, na verdade, um grande mecanismo de engenharia social para a desumanização e brutalização de corpos, sexualidades e identidades.

A prática do aprisionamento ou encarceramento contemporâneo mantém relações muito estreitas com os sistemas de escravização históricos, colocando-se como os navios negreiros contemporâneos. Para Angela Davis<sup>97</sup>, relacionar o sistema prisional à escravização não é uma questão de produzir analogias, mas de demonstrar o caráter racista, violento e desumano que são mantidos atualmente através desse modelo institucional. Em outras palavras, as prisões funcionam como um modelo institucionalizado da escravidão moderna e há quem advogue que esse modelo deva ser perpetuado, tornando-o "mais humano". Essa nos parece um missão impossível e profundamente sem sentido, não apenas a partir do que encontramos, mas, sobretudo, pelas inúmeras dinâmicas de violência, de gênero, de sexualidade, de raça e de território que são reiteradas e existem no sistema carcerário como reflexo de um sentimento anti-humano e anti-vida no escopo da sociedade e algumas formas de discursos políticos.

Nossas visitas identificaram que as geografias do poder que instituem o modelo de reorganização social através da prisões fazem das travestis e demais pessoas trans, sobretudo as negras e racializadas, um tipo de limbo existencial que as toma a partir da ideia de anulação pela precarização. Assim, os que defendem a manutenção do sistema prisional defendem a manutenção do racismo, da transfobia e das desigualdades típicas do sistema colonial. Nesse modelo de sociedade, a punição e a disciplina categorizam não apenas o lugar da alteridade gênero-racial na sociedade, como estabelecem as regras e os critérios que a priori definem quem é humano e quem não, quem é mulher e quem não é.

Nesse sentido, brutalizar o sistema prisional, ou melhor, as pessoas dentro do sistema prisional é, na verdade, estabelecer o lugar do não-humano na sociedade. Definitivamente, o cárcere é um lugar para onde são aquelas pessoas que foram constituídas enquanto indesejáveis pelas omissões, pelas diversas epidemias de ausências e pelos vários meios de genocídios a que estão e seguem submetidas. Portanto, concordamos com Angela Davis<sup>98</sup> de que a abolição do sistema carcerário significa pensar na construção de uma sociedade sem racismo, sem transfobia, sem estruturas cisheteropatriarcais, sem estruturas capitalistas. Embora es-

---

97 O encarceramento em massa nunca trouxe soluções para conter a violência. Disponível em: <https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/angela-davis-o-encarceramento-em-massa-nunca-trouxe-solucoes-para-conter-a-violencia>

98 Idem

tejam defendendo aqui a abolição do sistema penal, entendemos que tal empreitada não é simples. Esse modelo punitivo é remanescente de um sistema de sociedade profundamente segmentado e estratificado na sua forma política mais elementar: o conjunto de leis e aqueles que as produzem.

Pessoas trans, em geral, têm violado o direito a autodeclaração de gênero, com seus nomes sociais sistematicamente ignorados, sendo as travestis e mulheres transexuais automaticamente tratadas por pronomes masculinos, e homens trans e transmasculinos, no feminino. Mesmo aquelas pessoas que fizeram a retificação de seu nome e/ou de gênero são tratadas de maneira a ignorar a inviolabilidade de sua identidade de gênero, em um nítido descumprimento da ADI 4275 promulgada pelo Supremo Tribunal Federal e da própria Resolução nº 348/CNJ.

Além disso, identificamos que o sistema prisional insere as travestis e demais pessoas trans em um movimento que oscila entre tentativas de invisibilização, aniquilamento e hiper-estereotipação de seus corpos e subjetividades, reiterando dinâmicas sociais estruturais de desprezo e abjeção dessas pessoas. As soluções para esses problemas também encontram desafios que vão muito além da discussão sobre a alocação dessas pessoas em espaços específicos. Entendemos e defendemos que travestis e mulheres transexuais devem poder optar em que tipo de unidade deveriam ficar e essa escolha não deve se restringir apenas às condições de relacionamento afetivo, mas sobretudo de um profundo debate identitário, visando assegurar-lhes segurança e integridade, além de seu bem estar físico e mental, sem anular suas possibilidades de autodeterminação de gênero.

No que diz respeito aos homens trans e pessoas transmasculinas, inseri-los compulsoriamente em unidades prisionais cis-masculinas seria equivalente a condená-los à morte. Não existe uma receita pronta a ser seguida capaz de simplificar esses desafios, pois toda essa problemática resulta justamente do fato de que as prisões é que são o grande problema; suas racionalidades, suas dinâmicas, seus processos não são capazes de assegurar nem à sociedade, nem aos internos, o combate à violência e uma ressocialização de pessoas. Do contrário ela produz mais violência, e a desumanização de humanos. Especialmente no caso de pessoas trans, todas as situações altamente violentas e problemáticas já evidenciadas nesse estudo, demonstram, além de medidas para enfrentá-las, a urgência de que seja tirada a lente de cisgeneridade e sejam incorporadas medidas que considerem as existências não cisgenêras nesses espaços, exigindo medidas específicas para questões também específicas, considerando a luta antirracista como um elemento central para essa discussão.

Nossas visitas encontraram um sistema fétido, doente, violento e falido, sendo cada vez mais cooptado pelo lobby neoliberal que deseja a todo custo a privatização desse sistema. A privatização interessa porque a racionalidade do encarceramento em massa é sobretudo

uma maneira de gestão de lucros e dividendos, em outras palavras, trata-se de espólios raciais e de gênero típicos do modelo de colonialidade em voga. Seguindo essa lógica, precarizar a saúde e o tratamento digno de pessoas humanas é investir na manutenção do próprio lobby. Assim, faltam médicos, estruturas de atendimento, remédios, vacinas, espaços de recreação e educação e acomodações de dormir e sobram invisibilidade, desumanização, insalubridade, insetos, doenças, fome, revoltas, adoecimento mental, abusos, violências, omissões, torturas e morte.

A partir de nossas visitas, percebemos que denúncias anteriores feitas por diversos grupos não foram devidamente encaminhadas pelo Estado Brasileiro, nem mesmo aquelas encontradas no levantamento do próprio governo tiveram tratamento legal devido e, portanto, reforçamos algumas das recomendações gerais, sobretudo no que diz respeito às experiências, aos corpos e às subjetividades de pessoas travestis e transexuais no sistema de privação de liberdade, algumas já expressas no documento *Não existe cadeia humanizada* (2020)<sup>99</sup>, com o qual pudemos contribuir e que nos lembram que essa luta deve estar incorporada em nosso dia-a-dia e de todas as pessoas que se dizem defensoras e/ou aliadas das pessoas trans:

### **I. AO ESTADO BRASILEIRO:**

1. Impedir qualquer tipo de tratamento diferenciado entre pessoas autodeclaradas travestis e mulheres transexuais, que são identidades trans-femininas e devem ser tratadas com equidade e cuidados sem nenhuma distinção entre elas na garantia do acesso a direitos;
2. Assegurar o direito à autodeterminação de gênero a travestis, mulheres transexuais, homens trans, pessoas transmasculinas e demais pessoas trans, sem qualquer forma de discriminação ou constrangimento, independentemente de alterações corporais ou cirúrgicas, ou a ausência delas;
3. Incluir e/ou o fortalecer a discussão sobre temas de direitos humanos, gênero, raça e sexualidade nos cursos de formação de servidores do sistema prisional, bem como realização de cursos de capacitação nesses temas com servidores que já atuam na área, na perspectiva da formação continuada do servidor de carreira, com a participação efetiva de instituições e/ou coletivos que atuam na defesa das pessoas LGBTQIA+ no processo de formação;
4. Garantir o acesso aos procedimentos previstos no processo transexualizador do Sistema Único de Saúde (SUS), como atribuição das secretarias de saúde e ambulatórios especializados, que consiste sobretudo em hormonização e acompanhamento clínico, mas também na possibilidade de pessoas

---

<sup>99</sup> Não existe cadeia humanizada. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/19g2wf-gMxY5j\\_TFZDsg4S-0POyQjbAKJr/view](https://drive.google.com/file/d/19g2wf-gMxY5j_TFZDsg4S-0POyQjbAKJr/view)

trans encarceradas acessarem programas hospitalares para intervenções cirúrgicas e clínicas, como cirurgia genital, mastectomia, dentre outras;

5. Garantir o acesso à saúde integral para a população LGBTQIA+, bem como aos procedimentos necessários para a efetivação da saúde integral de mulheres lésbicas e bissexuais, e de homens trans e pessoas transmasculinas, além de pessoas não binárias que tem vagina, no que diz respeito ao pleno atendimento, ao cuidado e à adoção de ações preventivas relacionadas à saúde sexual e reprodutiva;

6. Garantir, através de programa específico, a possibilidade de as pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade possam se inscrever nos programas sociais, no caso de possuírem direito à soltura, à liberdade provisória ou à mudança de regime;

7. Desenvolver programas específicos que pensem nos cuidados em saúde mental para sobreviventes do cárcere, egressos e em processo de soltura, visando uma melhor transição do ambiente de confinamento para a reinclusão social;

8. Criar propostas de programas, ações e projetos que promovam qualificação técnico-profissional, a fim de que, ao saírem do sistema, pessoas LGBTQIA+ sejam qualificadas e encaminhadas para o reingresso no mercado formal de trabalho;

9. Ampliar os esforços para combater o racismo e a transfobia, em suas múltiplas formas de exercício nos espaços prisionais,

10. Assegurar que defensores de direitos humanos, ativistas e pessoas que atuam no sistema tenham acesso as unidades, sem prejuízo as regras de segurança, para dar continuidade ao trabalho iniciado nesse documento.

11. Oferecer cursos de formação sobre a necessidade do cumprimento efetivo no previsto na Resolução nº 348, com atenção ao MANUAL PARA AQUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DE LGBTQIA+ NA JUSTIÇA CRIMINAL.

12. Construir planos de formação periódica e continuada sobre as especificidades LGBTQIA+ para órgãos de controle e aqueles que pretendem fazer inspeção dentro do sistema prisional, contando com a participação de instituições da sociedade civil, preferencialmente aquelas que tenham pessoas trans à frente;

13. Implementar celas, alas ou pavilhões destinados às pessoas auto-declaradas LGBTQIA+ em unidades femininas;

14. Instituir um plano para a realização de mutirões para revisão e/ou revogação das prisões arbitrárias de pessoas que se encontram encarceradas sem condenação e que caso condenadas já teriam cumprido suas penas pelo tempo que estão presas;

15. Instituir protocolo de atendimento e abordagem livre de discriminação e que considere a identidade de gênero e o direito ao nome social de visitantes trans para o acesso às unidades prisionais;

16. Criar fóruns, grupos de trabalho ou comissões (com participação de movimentos sociais, órgãos da justiça e segurança, secretarias de governo, direção das unidades prisionais e representantes das pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade) para a construção de normas operacionais básicas de tratamento penal, na perspectiva de pensarem conjuntamente os direitos e demandas particulares das pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade;

17. Ampliar os esforços para combater o racismo e a transfobia, em suas múltiplas formas de exercício nos espaços prisionais;

18. Incentivar parcerias com empresas que recebem incentivos fiscais, a fim de que seja garantida reserva de vagas e contratação de pessoas LGBTQIA+, priorizando travestis e transexuais egressas do sistema prisional.

## **II. AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:**

1. Garantir tratamento igualitário no que diz respeito às visitas íntimas, nos termos da Portaria n. 1.190/2008 do Ministério da Justiça e da Resolução CNPCP n 4, de 29 de junho de 2011;

2. Garantir, nas audiências de custódia, o acesso à informação para travestis e pessoas trans sobre seu direito de uso do nome social, bem como da possibilidade da manutenção de características inerentes ao seu gênero autodeclarado, e a possibilidade de escolha sobre qual unidade gostaria de cumprir a pena, se em unidade masculina ou feminina;

3. Instituir, implementar e atualizar, quando necessário, normativas que assegurem os direitos das pessoas trans em privação de liberdade em consonância com a Resolução nº 348/2020 do CNJ;

4. Adotar medidas institucionais, por parte das unidades prisionais, para o cumprimento dos textos legais estaduais e nacionais que recomendam parâmetros de tratamento penal para pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade (quando existirem) e garantia da visitação por pessoas com laços afe-

tivos, independente da consanguinidade;

5. Regulamentar e implementar o respeito e uso do nome social das pessoas trans nas revistas, atendimentos e em todos os expedientes das unidades prisionais, garantindo assim o tratamento nominal e o registro do nome social, tanto para apenados quanto para visitantes;

6. Reformular modelos de registros para a inclusão de campos destinados ao preenchimento do nome social precedendo o nome de registro e da identidade de gênero, bem como a retificação dos registros existentes;

7. Criar e/ou atualizar um banco de dados específico indicando a existência de pessoas autodeclaradas LGBTQIA+, respeitando o nome social e as identidades de gênero das pessoas trans, assim como seu pertencimento racial, no ato de entrada no sistema e nas unidades prisionais de forma sigilosa e a fim de resguardar a segurança dessas pessoas, para a geração de dados sobre a população LGBTQIA+ em privação de liberdade;

8. Realizar formação periódica e continuada de todos trabalhadores sobre a importância e a necessidade do correto acolhimento e tratamento das pessoas trans nas unidades prisionais, bem como oferta de capacitação técnica para esse procedimento;

9. Implementar e garantir a continuidade de atividades como o “dia da beleza” e a realização de outras ações que trabalhem e fortaleçam a autoestima de travestis e mulheres transexuais presas, dada a importância da manutenção de signos e características femininas para a identidade dessa população. A utilização de materiais potencialmente perigosos, como objetos elétricos, perfurantes ou cortantes (alicates de manicure, vidros de esmalte, pranchas e secadores de cabelo) deve ocorrer em espaço comum e apropriado, durante o período da atividade, não sendo esses objetos levados às celas;

10. Realizar mutirões com projetos e órgãos de emissão de documentos, com apoio das Defensorias Públicas e dos serviços da assistência social, com a garantia da retificação do registro civil para travestis, mulheres transexuais, homens trans, pessoas trans masculinas e não binárias, de acordo com o Provimento n. 073/2018 do Conselho Nacional de Justiça, conforme o desejo expresso de cada pessoa;

11. Nas unidades prisionais que oferecem uniformes, recomendamos o fornecimento de uniformes de acordo com o gênero autodeclarado da pessoa, bem como o uso de roupas íntimas de acordo com a identidade de gênero, de binder e ainda de dilatadores, para a manutenção de neovaginas para mulheres transexuais que realizaram cirurgia de redesignação sexual;

12. Oferecer à população privada de liberdade acesso a serviços de atendimento à saúde mental, durante o período de cumprimento da pena e sobretudo pós cárcere;

13. Proibir quaisquer restrições ao trabalho e à ocupação, ao ambiente escolar, à liberdade religiosa, ao banho de sol, ou a qualquer outra política, ou serviço oferecido pela prisão durante o cumprimento de pena privativa de liberdade;

14. Garantir que travestis e mulheres transexuais sejam devidamente informadas sobre a possibilidade e possam participar do processo de decisão de onde preferem cumprir a privação da liberdade, podendo solicitar irem para uma unidade feminina, ou masculina, ou ainda em ala/pavilhão separada, sendo respeitada sua identidade de gênero autodeclarada, e que esse direito seja estendido aquelas que já se encontram no sistema prisional;

15. Garantir fortalecimento de travestis e demais pessoas trans como protagonistas na continuidade dos projetos de espaços LGBTQIA+ nas unidades prisionais. O sistema de inclusão de pessoas aos espaços destinados a LGBTQIA+ deve considerar a vulnerabilidade à violência motivada por gênero e sexualidade, e não apenas a identidade, em decisão que deve ser compartilhada com as pessoas em privação de liberdade;

16. Garantir que os espaços específicos destinados às pessoas LGBTQIA+ não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer outro método coercitivo;

17. Coibir processos de catequização, ou evangelização compulsória contra pessoas trans praticantes de outras religiões, filosofias e ideologias não religiosas e ateístas;

18. Fortalecer o acesso às diversas entidades religiosas, independentemente de sua matriz/dogma, a fim de que seja assegurado aos internos o acesso ao direito/garantia denominado de liberdade religiosa, esculpido na Constituição Federal em seu artigo 5º, Incisos VI e VII. A entrada das entidades ser organizada pelo Diretor da Unidade Prisional, de Detenção ou de Internação;

19. Garantir à pessoa travesti ou transexual privada de liberdade, em igualdade de condições, do benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado recluso, inclusive ao cônjuge, ou companheiro/a da pessoa;

20. Ampliar o acesso à assistência judiciária, em parceria com a Defensoria Pública, com o fim de fiscalizar o cumprimento do parágrafo único do

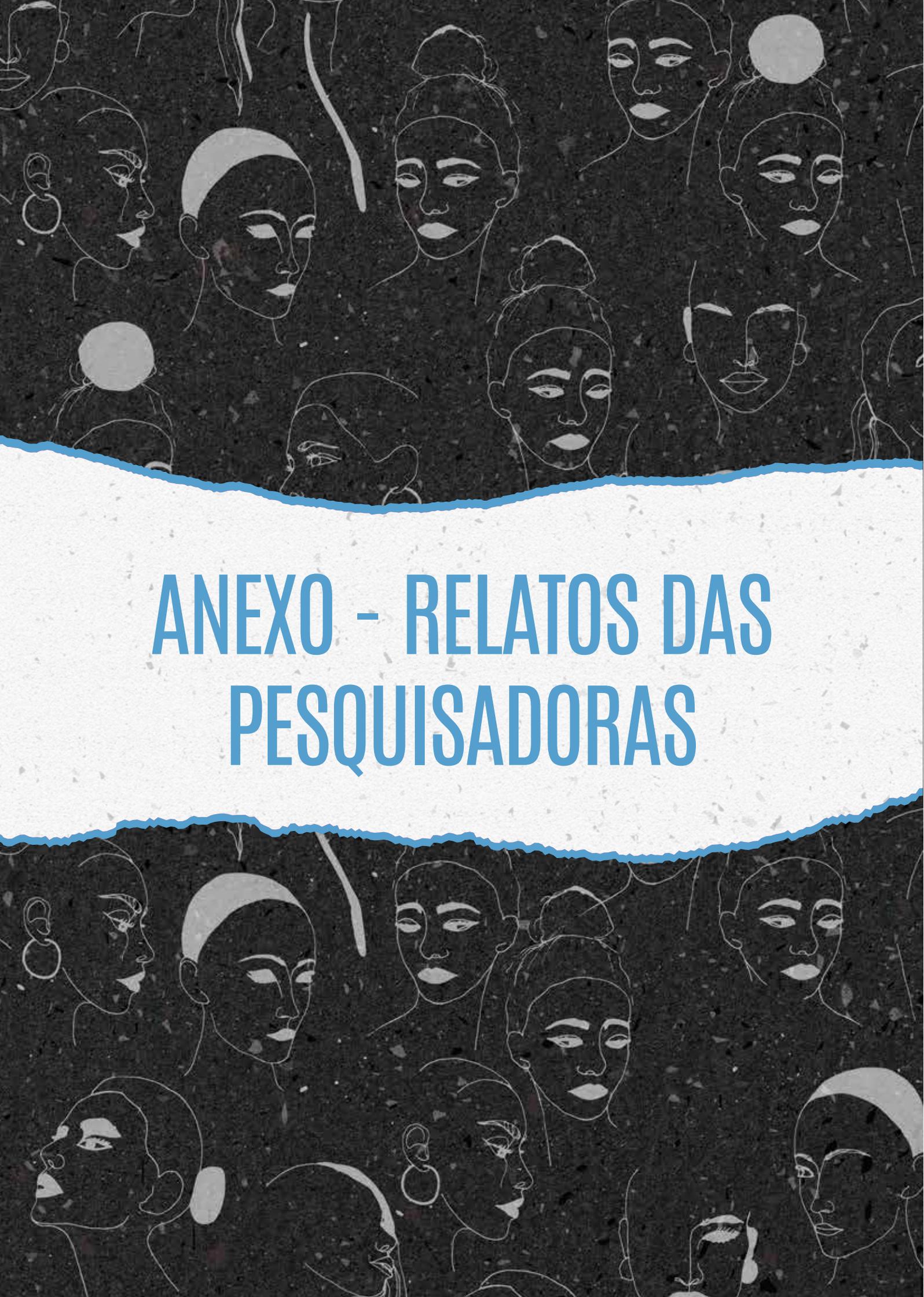
art. 316 do Código de Processo Penal (revisão das prisões preventivas a cada 90 dias) evitando, assim, a manutenção de prisões ilegais. Na mesma perspectiva, avaliação da hipótese de cabimento de substituição da prisão preventiva pela domiciliar quando presentes os requisitos previstos nos artigos 317 e seguintes do CPP e na recomendação nº 62/20 do CNJ;

21. Garantir às pessoas privadas de liberdade acesso e manutenção às terapias antirretrovirais, bem como à vacinação contra Covid-19 e qualquer outra doença de maneira contínua e sem discriminação;

22. Retomar audiências de custódia presenciais, com a garantia da presença de advogado ou defensor público e a proibição de pessoas não autorizadas durante a sua realização;

23. Garantir atendimento por profissionais de saúde mental e os cuidados específicos em saúde mental para pessoas que se encontram em privação de liberdade, com atenção especial a Resolução nº 001/2018 do Conselho Federal de Psicologia no que diz respeito ao atendimento às travestis e demais pessoas trans; e

24. Impedir que haja qualquer tipo de tratamento discriminatório ou que viole o direito à autodeterminação de gênero, em decorrência da não retificação de nome e gênero de travestis e demais pessoas trans, devendo ser tratadas pelos nomes e pronomes com os quais se identificam, independente do constante em seus assentamentos ou documentos.



# ANEXO - RELATOS DAS PESQUISADORAS

## ANEXO - RELATOS DAS PESQUISADORAS

Mesmo diante da impossibilidade de visitar sistemas penitenciários em alguns estados, e dos riscos diante da pandemia, pudemos traçar um panorama geral da situação encontrada em sete outros, o que nos permite esboçar um perfil geral da realidade do sistema prisional brasileiro, sobretudo no tratamento e eventuais violações de direitos humanos que travestis e transexuais experimentam.

Em Alagoas, as visitas foram conduzidas por Natasha Wonderful na Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira e no Presídio Feminino Santa Luzia. Na Bahia, as visitas foram conduzidas por Yuna Vitória no Conjunto Penal de Feira de Santana. No Mato Grosso do Sul, as visitas foram conduzidas por Cris Stefanny no Centro Penal Agroindustrial Gameleira e no Instituto Penal de Campo Grande. No Pará, as visitas seriam conduzidas por Barbara Pastana, contudo ao encontrar empecilhos postos pela Administração Penitenciária do Estado Pará, Barbara adotou outra postura metodológica e realizou entrevistas e pesquisa documental sobre a situação prisional das pessoas LGBTI no estado. Em Pernambuco, as visitas foram conduzidas por Janaina Castro no Complexo Prisional Aníbal Bruno. Em Sergipe, as visitas foram realizadas por Alana Helena e Jessica Taylor no Complexo Penitenciário Doutor Manoel Carvalho Neto, conhecido como COPECAM, e no Presídio Feminino, conhecido como PREFEM. No Espírito Santo, Déborah Sabará esteve no Presídio de Segurança Média II - PSME II.

A seguir, reproduzimos integralmente o cenário descrito pelas pesquisadoras da ANTRA em suas visitas e que serviram de subsídio para a elaboração deste documento, junto a reuniões, discussões e fóruns de discussões sobre a situação de pessoas trans no sistema prisional.

## ALAGOAS

Por Natasha Wonderful<sup>100</sup>

*As visitas técnicas foram realizadas nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021 de 8:30 até as 15:00 horas em duas instituições, na Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira e no Presídio Feminino Santa Luzia que são assistidas pela Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS) do Estado de Alagoas.*

*As visitas foram realizadas durante o período de pandemia e tomadas todas as medidas necessárias referentes aos protocolos sanitários de cuidados básicos e fundamentais referente a covid correntes no município de Maceió, como uso de máscaras, afastamento social, higienização das mãos. Foram realizadas entrevistas individuais com as pessoas reclusas da sociedade e cumprindo as leis penais e também com alguns profissionais que trabalham nestas instituições visitadas.*

*A primeira visita foi realizada na Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira, é uma unidade destinada a homens presos condenados e possui capacidade de 768 vagas, o presídio se divide em 8 módulos. Durante a visita a esta unidade foram observados inicialmente questões relacionadas com a estrutura física do prédio.*

*Nos alojamentos foi observado que a capacidade de pessoas excedia o número possível de abrigo, muitas pessoas ocupando o mesmo espaço. Em diálogo com a população de homens gays, travestis e mulheres transexuais que vivem e ocupam esse espaço, foi relatado que não existe nenhuma distinção ou cuidados em relação à saúde e segurança voltadas para as pessoas LGBTQIA+.*

*Foi encontrado durante os relatos alguns pontos positivos, como a possibilidade do uso do nome social das travestis e mulheres transexuais, e também em alguns momentos existe a liberdade em relação a feminilidade, onde os cabelos dessas mulheres são mantidos e não cortados como em outro momento, porém há uma completa ausência de médicos especialistas e voltados para a hormonioterapia e saúde especializada da população LGBTQIA+.*

*Em relação às celas das pessoas encarceradas, existem algumas situações como a cama, que é para ser utilizada de forma individual é chega a ser dividida por duas pessoas, não existe higienização adequada do espaço, o vaso sanitário é dividido entre as pessoas que ocupam os alojamentos, também não existe refrigeração. Em alguns desses alojamentos os fios são visualizados de forma exposta e inadequada, essas situações relatadas aqui demonstram que vários fatores colocam os usuários desse espaço em situação constante de risco de vida.*

---

100 Presidenta da Associação Cultural de Travestis e Transexuais de Alagoas, Maceió (ACTTRANS), Membro do Conselho LGBT-AL e Artista do Grupo TransShow.

*Em relação a alimentação, as pessoas recebem recipientes de plástico com a alimentação dentro colocada de forma inadequada e sem a higienização necessária. No horário do almoço, a refeição é realizada dentro do alojamento de forma inadequada e desfavorável para a saúde e bem-estar, devidos às condições insalubres da cela e também às condições de higiene do fornecimento dos alimentos que chegam através dos recipientes de plástico. Em diálogo com as pessoas encarceradas, foi possível observar nas falas que a alimentação apresenta algumas irregularidades, como presença de “barata, rato e insetos” e chega com sabores e cheiros desagradáveis, “pão duro, café frio, até comida azeda” segundo fala de uma das pessoas que participou da entrevista, o que dificulta a alimentação adequada para manutenção da saúde e condições básicas para sobrevivência diante da situação de encarceramento.*

*Existem algumas situações relatadas durante a entrevista que são tratadas de forma sigilosas e ocultadas dentro da penitenciária e que ferem os direitos das pessoas LGBTQIA+ encarceradas. O desrespeito as identidades de gênero e sexualidade, abuso sexual, agressões físicas e verbais são relatos constantes e que devemos considerar de forma relevante neste relatório.*

*Diante das falas das pessoas encarceradas foi possível coletar as informações que as situações de violências são realizadas de várias formas diferentes e vem através de pessoas que não fazem parte da população LGBTQIA+ encarcerada, mas de pessoas que dividem as celas e alas e até mesmo por alguns profissionais da Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira.*

*As pessoas encarceradas relataram também alguns desejos, como a possibilidade de receber visitas de amigos, acesso a arte, cultura e educação, frequentar a ala de acolhimento existente na unidade. Outros desejos são o atendimento médico com frequência e o respeito relacionado com as religiosidades e espiritualidade individual de cada pessoa encarcerada, principalmente relacionado às religiões de matriz africanas como o candomblé e a umbanda.*

*Foram realizados pedidos para a criação de espaços educativos sobre questões de gênero e sexualidade para os profissionais que trabalham na penitenciária e para os encarcerados que não conhecem ou desrespeitam as pessoas LGBTQIA +.*

*Essas situações demonstram a importância da criação de uma ala específica para população LGBTQIA+ que vivem em condições precárias e vivenciam situações de risco de vida diariamente na Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira.*

*A segunda visita foi realizada no Presídio Feminino Santa Luzia, diferente da primeira visita, foram observados alguns pontos positivos e diferentes em relação a Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira.*

*Estes pontos foram em relação à estrutura física da penitenciária com a organização, pintura, divisões de espaços para as pessoas encarceradas, espaço de alimentação adequado, porém as*

mulheres encarceradas recebem a mesma alimentação da penitenciária masculina. A alimentação chega em recipientes de plástico sujos com manejos inadequados, também apresentam condições insalubres com presença de insetos e animais peçonhentos. As agentes penitenciárias também se queixam sobre as condições insalubres de alimentação, onde elas vivenciam a mesma situação referente a alimentação da população encarcerada, apresentando condições precárias de trabalho.

As celas são limpas e higienizadas de forma adequada pelas próprias mulheres encarceradas e apresentam boa estrutura, na penitenciária também apresenta salas de aula. As mulheres que estão encarceradas praticam atividades educacionais e profissionalizantes como corte e costura, atividades artísticas e outras atividades durante a rotina cotidiana de acordo com o comportamento apresentado durante o período de encarceramento. Foi observada a não existência de cuidados de saúde direcionados para a população de mulheres lésbicas, bissexuais e homens trans da Penitenciária Feminino Santa Luzia, como a hormonioterapia direcionada para os homens trans e outros cuidados preventivos voltados para população de mulheres em específico a população LGBTQIA+ encarcerada.

Pontos positivos encontrados na Penitenciária Feminino Santa Luzia são as questões de relacionamento homoafetivo, onde as pessoas encarceradas podem expressar sua diversidade e se relacionar de forma fluente dentro dos espaços físicos da instituição, algumas pessoas namoram e dividem a mesma cela.

Nesta penitenciária não existe uma ala específica para a população LGBTQIA+ todas compartilham de espaços coletivos e individuais. Em contraponto da Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira não foram encontrados relatos de violência ou abusos e a população carcerária é tratada de forma humanizada.

Durante essas visitas foi possível observar as diferenças encontradas dentro de dois serviços do sistema prisional do município de Maceió dentro do mesmo território, porém direcionados para populações diferentes.

É possível concluir que a assistência prestada para as pessoas encarceradas LGBTQIA+ na Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira é realizada de forma inadequada, existindo uma complexidade de situações que colocam as pessoas que estão vivendo nestes espaços em situação de risco de vida, acentuando as vulnerabilidades e as violações de seus direitos.

Ambas as penitenciárias não possuem assistência voltada para o encaminhamento de solicitação para reconhecimento jurídico do nome social, não apresentam celas ou alas e nem assistência para as questões específicas voltadas para saúde, segurança e educação da população LGBTQIA + encarcerada nas penitenciárias relatadas aqui.

## BAHIA

Por Yuna Vitória<sup>101</sup>

No contexto prisional brasileiro, diversas são as situações envolvendo tratamento desumano, desde casos de violência verbal e física com a população em privação de liberdade, até a extrema precarização da estrutura e recursos, incluindo de saúde e alimentação, entendidos como necessidades básicas e atinentes à dignidade humana. É sabido também que a população LGBT, em especial a população de transgêneros sobretudo travestis e transexuais, é acometida pela LGBTfobia institucional, o que encaminha diversos sujeitos identificados nessa sigla à marginalização compulsória, dada a falta de oportunidades no sistema público de ensino e mercado formal de trabalho. Sendo a população carcerária já extremamente carente de proteção estatal e estratégias de fiscalização de abusos de poder, quando se trata da intersecção com a população LGBT, ou seja, quando os internos são também lésbicas, gays, bissexuais e/ou transgêneros (travestis, mulheres transexuais, homens trans, pessoas não-binárias, etc), essas negligências se inter cruzam e se consubstanciam, dificultando ainda mais o processo de existência e afirmação de suas identidades dentro dos presídios.

Para sanar tais dificuldades, debatem as autoridades, os pesquisadores e movimentos sociais sobre a emergencial reestruturação do sistema carcerário e até a total abolição do mesmo a longo prazo, principalmente tendo em vista o crescimento caótico da população prisional e, por conseguinte, a estrutura indigna, o que resulta na desumanização e na falta de eficácia da ressocialização após o cumprimento da pena. Pensando nessas dificuldades e buscando identificar, primeiro, se a população LGBT carcerária no estado da Bahia está sofrendo violações de direitos por ser LGBT e carcerária e, segundo, conhecer as vivências dessas pessoas para pensar estratégias de garantia e proteção da dignidade humana nos presídios e penitenciárias, o Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura, com lideranças do movimento social, se juntaram para realizar uma vistoria no Conjunto Penal de Feira de Santana, um dos maiores complexos prisionais do estado da Bahia, para que eventuais denúncias e políticas sejam então desenvolvidas em rede. Para tanto, enquanto comunidade civil organizada, fez-se presente a Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA, na figura de Yuna Vitória, bem como a Associação de Transgêneros em Ação - ATRAÇÃO, na figura de Theo Brandon.

Outro organismo importantíssimo no combate à tortura, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, também marcou presença. A atividade foi em caráter de surpresa, como estratégia metodológica para evitar maquiagens no real cenário em que as pessoas detentas daquela unidade vivem, com saída de Salvador no dia 17 de janeiro de 2021 com destino a Cachoeira, onde nos alojamos, visitas pontuais nos dias 18 e 19 do mesmo ano e mês à unidade em Feira de Santana, com retorno a Salvador na noite do dia 19, conduzidos em todo o percurso pela Polícia Federal e acompanhados de

---

101 Travesti, Mãe, Graduada em Direito/UFBA, Pesquisadora e palestrante, e Cantora e compositora

peritos do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura. Além de relatos de experiência, como anotações objetivas e subjetivas do ambiente e tratamento dado pela gestão e agentes penais, adotou-se formulário com questões abertas e fechadas direcionadas às duas esferas da instituição, a dos presidiários e as da direção e equipe técnica, entendendo aqui administradores, profissionais de saúde, direito e segurança, bem como vistorias nos espaços comuns de alimentação, pátio, celas e solitárias.

Como principais deficiências, foi percebido pela equipe presente inicialmente a dificuldade de se fazer controle civil, onde, através de mecanismos burocráticos e de logística, todas as ações pensadas para uma análise completa e humanizada dos casos foram dificultadas pela gestão, mesmo com o apoio de organismos federais em nossa atividade. Ademais, soma-se a essa questão o pouco entendimento da direção do presídio sobre questões de gênero e sexualidade, o que coloca a população LGBT, em especial a população trans, na base da pirâmide de vulnerabilidade no ambiente prisional, com suas identidades e necessidades específicas violadas. Lembro de, logo no início, ficarmos por horas do lado de fora do crasso portão de aço que separa a entrada principal do complexo prisional, onde ficam apenas os recintos administrativos, expostos ao sol torturante daquela manhã e toda a sorte de adversidades, mesmo após nos apresentarmos e nos identificarmos formalmente para os agentes de segurança, inclusive argumentando sobre a legalidade e importância de nosso trabalho. Nossa entrada, que deveria ser liberada de imediato perante a coleta de nossos crachás e/ou documentos de identificação, só foi autorizada quando o diretor do presídio chegou, certo tempo depois. Do lado externo, enquanto aguardávamos a liberação da entrada, dividimos espaço com os familiares de alguns internos, que narraram estar à espera da liberação da visita há mais de três horas, o que consideravam pouco tempo em comparação com a espera às quais são submetidas normalmente, podendo durar inclusive um turno inteiro.

Resolvido o imbróglio administrativo, adentramos a área primeira, exterior ao ambiente onde ficam os internos, reservada ao grupo multidisciplinar que atua na referida instituição. Entregamos nossos documentos, passamos por uma triagem de enfermagem para controle do Covid-19 e seguimos até a sala do diretor, a seu pedido, para que pudéssemos nos apresentar em melhores condições e tornar a justificar nossa presença e proposta de atividade. Passamos por uma sala de espera, onde a secretária logo nos autorizou a passagem, revelando-se a sala da direção, contendo o diretor, o vice-diretor e uma assessora. Nos apresentamos diretamente ao diretor, que pareceu receptivo, apesar de pontuar a cada intervalo de nossas apresentações que não possuía condições, em termos de logística, para dar o suporte necessário para o desenvolvimento do que estava sendo proposto. Apenas para fins de reflexão, propusemos simplesmente entrevistas semiestruturadas em local adequado, reservado, para preservar o sigilo inerente ao ofício, com internos que se identifiquem como pertencentes ao nosso recorte populacional, qual seja a comunidade LGBT, por demanda espontânea e respeitando a autodeclaração. Argumentou, a contraparte, que não dispunha de agentes suficientes para a fiscalização e condução da atividade, bem como da falta de ambiente adequado para as entrevistas, apesar dos inúmeros espaços identificados à posteriori por nossa equipe, como a escola, as zonas cobertas que circundam o pátio, os corredores que interligam os setores, as salas da unidade

de saúde, entre outros. O não agendamento prévio da visita também foi apresentado como elemento que impossibilitaria nosso trabalho. Argumentou-se também que estavam evitando qualquer tipo de atividade de cunho social ou religioso, em razão do decreto estadual. Aludimos como tréplica os dispositivos legais, inclusive de esfera federal, que nos autorizam a realizar tais atividades, sem a necessidade de agendamentos ou avisos prévios, vez que se trata de inspeção e fiscalização, cujo elemento surpresa deve ser preservado para possibilitar flagrantes. Argumentamos também que estávamos completamente enquadrados nos mais avançados protocolos de higiene e cuidado referente ao combate à disseminação do novo coronavírus, inclusive fazendo uso de máscaras e álcool gel 70%. A negociação se delongou por minutos, mas após alguns contatos movidos pelos peritos, o acesso foi liberado. O vice-diretor nos acompanhou nos trajetos iniciais, na companhia de outros agentes carcerários. Infelizmente os espaços adequados nos foram negados, nos condicionando a entrevistar os voluntários nos espaços entre uma cela e outra, sem qualquer tipo de dignidade ou conforto, o que dificultou e muito a coleta de informações.

Iniciamos na ala masculina. Encontramos pessoas identificadas como mulheres transexuais e travestis, sem ambiente específico para pessoas LGBTQTS, mesmo aquelas que já possuem a retificação de registro civil, ou seja, que em tese deveriam ser reconhecidas legalmente pelo Estado como pertencentes ao sexo e gênero feminino. Aqui abro um parêntesis para o fato de que o Ministro Barroso (STF) desde 2019 autorizou, através de medida cautelar, que presidiárias transgêneras possam cumprir pena em prisões e celas destinadas a mulheres (ADPF 527 MC / DF). Esse entendimento atualmente foi reformado pelo próprio douto julgador supracitado (2021), ampliando seu alcance para pessoas que se identificam como travestis e ajustando o teor da decisão para preservar a autonomia da interna no processo de transferência, respeitando sua vontade de ficar no ambiente de gênero que melhor atender às suas necessidades. À despeito dessas medidas, ignorando inclusive o direito à identidade de gênero assegurada pela retificação de registro civil (ADI 4275/STF), as internas voluntárias que se narram como transexuais e travestis estavam compulsoriamente na ala masculina, sem sequer terem suas vontades questionadas por parte da direção do presídio.

Sobre o tratamento interpessoal inadequado, registra-se que o diretor e o vice-diretor, sempre que se referiam às internas trans, utilizavam pronomes de tratamento masculinos, apesar das consecutivas correções feitas por nossa equipe, o que reforça que os cargos de liderança e gestão, que deveriam dar o exemplo, são também reprodutores de violências simbólicas e coniventes em seus discursos com a violação da identidade de gênero das mulheres trans e travestis, comportamento que foi identificado também em todos os agentes que se referiram a elas durante a inspeção. As internas foram, ainda, algemadas, cujas algemas só foram retiradas após pedido da equipe de inspeção. Sabe-se que no ambiente inadequado ao gênero, pessoas transfemininas estão à mercê de diversas violências, inclusive de ordem sexual, que as coloca em situação de extrema vulnerabilidade física e emocional. Lá seus nomes sociais ou retificados não são respeitados e sua identidade de gênero são negada, desde o uniforme masculino de uso obrigatório para as mesmas, apesar da aparência feminina da maioria, até o tratamento totalmente inadequado por parte dos agentes, que se referem a elas sem-

pre no masculino ou pelo nome de batismo. Essas situações foram também identificadas em outros complexos prisionais do estado. A essas mulheres trans e travestis, além da negação a identidade de gênero e nome social por parte dos agentes prisionais e guardas penais, são negados, segundo relatos, tratamentos básicos de saúde, incluindo a distribuição de hormônios para a manutenção de suas corporalidades, muitas vezes já materializadas ao adentrar o presídio – situação confirmada pelos profissionais de saúde da unidade de atendimento médico. Obtive dois grandes relatos com formulários 100% preenchidos em entrevista direta. Ambas relataram que suas identidades de gênero não foram consultadas ou levadas em consideração quando do ingresso no presídio e a posterior colocação na parte masculina. Apenas uma classe de profissional foi citada quanto ao tratamento adequado, a assistente social, que as trata no feminino costumeiramente, entretanto, relatam as duas que os atendimentos de assistência social ocorrem sem privacidade, o que muitas vezes acaba intimidando a profissional e as assistidas. Questionadas sobre o respeito ao nome social, unanimemente responderam que não, salvo alguns profissionais de saúde, que utilizam ambos os nomes, o civil e o social, fato que na visão das entrevistadas não ajuda muito pois gera ainda constrangimentos. Negaram a existência de alas específicas para internos LGBT. Questionadas sobre os julgamentos, afirmaram que se sentem mais constrangidas e violadas pelos guardas que pelos colegas internos. Relataram que não foram obrigadas a cortarem o cabelo, porém qualquer roupa feminina trazida por seus familiares não são entregues e os uniformes que elas próprias customizam para conferir estética mais feminina são também recolhidos e novos trajes masculinos são entregues sempre que precisam circular pelo pátio ou receber visitas. Usam, portanto, apenas dentro de suas celas, local onde os agentes não conseguem controlar com tanta eficácia o uso. Denunciaram, porém, que como punição por terem cortado suas roupas, já tiveram que ficar nuas na frente de agentes. Consideram que os mesmos agiram por fetiche.

Sobre a situação das celas, foi observado ambiente sujo, inclusive com odor fétido por conta da ausência de saneamento básico. As camas de madeira ou não possuíam colchão ou, as que possuíam, tratava-se de espuma completamente desgastada. Relata uma das entrevistadas que inclusive, pela demora na entrega de papel higiênico, elas retiram pedaços da espuma que fazem de colchão para que procedam com a higiene íntima, fato pelo qual todos são esburacados. As pias encontravam-se entupidas, bem como o vaso sanitário. Sobre a alimentação, informaram que são internos que preparam. Encontram frequentemente cabelos, pedras, pedaços de madeira na comida. Já encontraram barbeador e preservativo. Fazem três refeições por dia, mas quase sempre preferem não comer pelos motivos citados acima. Todas acessam banho de sol no período da tarde junto com os presos. Uma das entrevistadas referiu conhecer uma ala LGBT em seu presídio anterior, onde se sentia muito mais confortável por estar entre pares. Podia receber visitas íntimas, algo que é vetado para ela no complexo prisional de Feira. Ambas as entrevistadas, quando questionadas por violências por parte dos agentes, confirmaram, inclusive violência física em uma delas. Quanto às suas sexualidades, narraram-se como pessoas que se relacionam com rapazes. Após lermos as orientações sexuais, optaram pela categoria heterossexual. Questionadas sobre se preferiam estar na área feminina, uma concordou de imediato, relatando os casos de assédio no presídio masculino. Outra preferiu o mas-

culino, alegando questões de segurança, apesar de defender uma ala só para mulheres trans e travestis com tratamento humanizado. Na triagem, quando do ingresso no presídio, ambas confirmaram que colocaram suas demandas de gênero para os profissionais de saúde, especificamente o uso de hormônios femininos. Os profissionais mostraram escuta atenciosa, mas nunca atenderam ao pleito, alegando que carecem de especialista para a dispensação desse tipo de tratamento, portanto as mulheres trans e travestis não estão acessando seus hormônios nessa cadeia, fato que gera muito sofrimento emocional, mudança de fenótipo do feminino para o masculino, situação que as condiciona ao uso desregulado de antidepressivos. Ambas iniciaram o uso de hormônios antes da prisão. Ainda sobre demandas de saúde, negam ter realizado exame de corpo delito ou consultas com profissional psicólogo, clínico generalista, dentista, psiquiatra, nutricionista, fisioterapeuta e defensor público. Confirmaram que se submeteram a teste rápido de Covid-19, atendimento com assistente social e exames de detecção de IST's e acompanhamento de carga viral. Uma delas informou que já precisou de atendimento de emergência em razão de dor de dente e foi negado. Não realizaram até o momento da entrevista consultas fora da unidade.

Sobre produtos básicos, informaram que recebem ocasionalmente papel higiênico, escova e creme dental. Nunca receberam preservativos, lençóis, shampoo ou condicionador, hidratante, barbeador (razão pela qual muitas estão com pelos faciais proeminentes, dificultando o reconhecimento de acordo com a identidade de gênero) e até mesmo sabonete. Nenhum item feminino levado por visitas chegam de fato até as internas, segundo depoimentos. Nem mesmo os itens de higiene pessoal, que por alguma razão são extraviados no caminho. Denunciam ainda que recebem poucas informações sobre as visitas de seus familiares. As duas relatam o uso contínuo de remédios para dormir, sem os quais não conseguem. Questionadas sobre quais pessoas as visitam, informam que, por regra do presídio, apenas familiares são autorizados. Aqui abro um segundo parêntesis. É sabido que a população trans tem a família enquanto instituto negado desde que tornam públicas as suas identificações de gênero. A ANTRA, em seu Dossiê de 2020, informa que a idade média de expulsão de casa por parte de transexuais e travestis é 13 anos. Estima-se ainda que pelo menos 90% atua no mercado informal do sexo e pornografia. Pelo menos 49% das agressões ocorrem em casa. Estipular visitas exclusivamente de familiares é o mesmo que não autorizar visitas para pessoas trans, vez que quase sempre suas famílias são socioafetivas, construída em redes clandestinas de afetos entre pares. Ainda sobre visitas, relatam que os agentes deliberam sobre a condução das, punindo inclusive com privação de visitação mediante algum comportamento entendido como transgressivo ao longo da semana.

Sobre a afetividade, responderam que não há repressão de relacionamentos dentro das celas, porém troca de afetos em pátios ou áreas comuns ou na presença de guardas são reprimidos. Os internos toleram relações entre internas trans e internos (cis), desde que a mesma assuma uma espécie de vínculo duradouro com o seu par, nomeado pelas entrevistadas de casamento. Assim, elas são obrigadas a se casar com seus parceiros afetivos e/ou sexuais. Enxergam o ritual com bons olhos, já que o marido da cadeia sabe que tem o dever de assumir e cuidar, mas entendem que existe um

preconceito por trás da ideia, que seria justamente limitar seu parceiro sexual a uma pessoa para que assim “não se misture”. Mas gostam de celebrar o “casamento” na cadeia e lamentam apenas quando os esposos são transferidos para outras alas por pura maldade dos agentes. Confirmam que existe escola e que não são discriminadas lá. Recebem livros. Gostam de frequentar. Não recebem remição de pena por leitura ou participação em atividades educativas, vão porque gostam e se sentem acolhidas. Mas esse direito não lhes é garantido. Relatam que já ofertaram cursos de artesanato e corte e costura para elas, mas nenhum projeto de reinserção social as contempla, apenas mulheres (cis).

Outros problemas de alimentação e segurança foram identificados, tornando o ambiente de presídio uma maquete mais sombria da sociedade, onde serviços sexuais são realizados como forma de negociação e sobrevivência. Muitas mulheres trans e travestis relataram questões de ordem emocional/psíquica, onde a maioria esmagadora faz uso de medicamentos controlados para dormir. Relatos de agressões físicas e verbais também foram abundantes. A gestão, ao ser entrevistada, negou todos os episódios, entretanto, nas vistorias, foi encontrada uma realidade díspar daquela narrada pelas autoridades locais, envolvendo celas superlotadas, com pouca higiene e por vezes zero saneamento básico, com privadas e pias entupidas, odor fétido de fezes e urina, parede sujas, espumas esburacadas feitas de colchão, ausência de material de higiene íntima, etc. Ao finalizarmos as atividades, no fim da tarde, encontramos os mesmos familiares que estavam no turno da manhã aguardando a entrada. Eles ainda não haviam sido autorizados pela gestão para que procedessem com a visita. A maioria desistiu de visitar seus entes pouco antes de nossa condução chegar.

É preciso que, urgentemente, pensemos estratégias de redução de danos com as entrevistadas. Há urgência em acompanhamento psicológico e endocrinológico. Faz-se mister cursos de capacitação em gênero e diversidade em todos os agentes carcerários, policiais penais, profissionais de saúde e até mesmo a direção do presídio. Sem capacitação de pessoas, inclusive com orientação jurídica, não conseguiremos fazer com que os direitos já conquistados saiam do papel. Programas de reinserção social precisam de estímulos e alcance à população LGBT privada de liberdade. E sobretudo essas ações precisam ser continuadas, para que a dignidade humana possa permanecer nos intervalos entre as visitas.

## MATO GROSSO DO SUL

Por Cris Stefanny<sup>102</sup>

Mato Grosso do Sul está situado na região Centro-Oeste do Brasil, sendo limítrofe com o mais populoso centro consumidor e maior parque industrial da América Latina – São Paulo, Paraná e Minas Gerais – e os estados que detêm a maior produção de alimentos no Centro-Oeste. Mato Grosso do Sul é também um dos principais acessos aos países que formam o Mercosul, fazendo fronteira com Bolívia e Paraguai, além de estar interligado por ferrovias, rodovias e através das hidrovias dos rios Paraná e Paraguai com a Argentina e o Uruguai. O estado, por estar localizado no coração da América do Sul, é também o principal caminho das rotas bioceânicas, que liga a costa do Atlântico à costa do Pacífico.

Cabe frisar, que o estado faz divisa com Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, São Paulo e Paraná e possui pontos turísticos importantes, como a região do Pantanal, a maior planície inundável do mundo. O estado possui belas paisagens naturais, uma cultura diversificada, e uma rica culinária tradicional.

Diante do acima exposto, podemos afirmar que os índices de criminalidade têm sido crescentes no estado, principalmente pela facilidade de locomoção e acessibilidade por vias diversas, o que coloca o estado como rota do tráfico de drogas, roubo de veículos, contrabando de cigarros e armas de fogo, que beneficiam grupos de facções criminosas entre outros.

Fazendo uma análise genérica através de conversas prévias com alguns setores e responsáveis das unidades do sistema prisional, facilmente identificamos várias situações caóticas e problemas diversos que são enfrentados pelas pessoas internas, como também pelos profissionais das unidades.

Dados do "Monitor da Violência" (2021)<sup>103</sup> indicam que Mato Grosso do Sul tem mais de 21,2 mil presos para menos de 8 mil vagas em presídios. Ou seja, há uma superlotação de 165,5% que nos coloca como a 2ª maior em todo o País.

No contexto da pandemia de covid-19, não apenas os que cumprem pena ficam expostos, como também os profissionais que trabalham nas penitenciárias. Considerando que nossas visitas se deram em apenas duas unidades do sistema prisional do estado - Centro Penal Agroindustrial Gameleira e Instituto Penal de Campo Grande - foi necessário a busca de informações complementares através da leitura de matérias jornalísticas recentes, como também a realização de entrevistas com MPE - Ministério Público Estadual, DPE - Defensoria Pública Estadual e Subsecretária de Políticas

---

102 Ex-Presidenta da ANTRA, fundadora da Associação dos Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul (ATMS).

103 Disponível em <https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2021/raio-x-do-sistema-prisional/>

*Públicas LGBT de MS, e diante das visitas realizadas e entrevistas concretizadas, vários são os problemas detectados, que se configuram desde as necessidades mais básicas dos internos, até mesmo as violações de direitos humanos. São notórias as dificuldades de acesso ao emprego como redução de pena, o direito ao estudo e a leitura, e problemas com medicação entre outros fatores complicadores tidos como situação "comum" do dia a dia, que vai desde a superlotação dos espaços e a negligência quanto ao direito à segurança dos presos e dos profissionais do sistema.*

*No tangente às pessoas LGBT e em específico - Travestis e Transexuais - os fatos narrados acima, são agravados pelo preconceito de alguns profissionais e o abandono familiar, gerando assim uma forma de "castigo duplo" diante da falta de acolhimento adequado, e que não atende às suas necessidades, tais como - uso de roupas e apetrechos femininas, kits de higiene pessoal, vida afetiva e sexuais em visitas íntimas entre outros fatores - que são limitados e dependem do bom senso de alguns profissionais, ainda que exista legislação própria - Portaria AGEPEN N.º 19, de 17 de maio de 2021 e resolução do Resolução n.º 348, de 13 de outubro 2020 - CNJ.*

*As inspeções ocorreram ainda em plena pandemia, sendo que mais de 90% das cidade em Mato Grosso do Sul, encontrava-se em escala vermelha e Campo Grande na escala cinza, mesmo assim, nossa articulação com a AGEPEN - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e a Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas LGBT, resultou em lograr êxitos na aplicabilidade das entrevistas, tanto com os profissionais das duas unidades onde se concentram celas específicas para LGBT - ( Centro Agro-Industrial Gameleira e Instituto Penal de Campo Grande) - quanto com as internas destes estabelecimentos. Neste processo, ressalta-se o fato de que a DPE e MPE foram fundamentais para o brilhantismo das ações.*

*É importante registrar neste contexto, o fato de que a situação de pandemia da COVID-19, impactou diretamente no aspecto de visitação no sistema prisional, como também na situação das pessoas internas, visto a morosidade dos atendimentos que se fazem necessários no seu dia a dia, e a escassezes de coisas básicas e essenciais para higiene pessoal, dentre outros.*

*Hoje o estado de Mato Grosso do Sul existe uma quantidade significativa de conquistas pró - LGBT no país, são vários decretos, leis e resoluções internas, mas sem dúvida, a portaria da AGE-PEN n.º 19, de 17 de maio de 2021, é a que mais importa as pessoas LGBT em situação de cárceres no estado, visto que traz uma série de medidas e regras que atinge diretamente a vida das pessoas e estabelece os parâmetros para acolhimento de pessoas que se identificam como LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou com outras orientações sexuais e identidades de gênero não contempladas pela sigla), em privação de liberdade no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.*

*A visão da direção dos presídios acima citados - Gameleira e IPCG - é de que existe a identificação da identidade de gênero e orientação sexual ao tempo em que é respeitado o uso do nome social, sendo que na "Gameleira" há o encaminhamento da equipe técnica de solicitação para reconhecimento jurídico do nome social, enquanto no IPCG, esta última ação não existe.*

Dito isso, a direção de ambas as unidades acreditam existir respeito pelos profissionais das unidades quanto à identidade de gênero e orientação sexual das/dos internas/os, para tanto, afirmam que a identificação das pessoas travestis/transsexuais se dão pelas próprias internas, profissionais de assistência social e/ou chefia de segurança. No que configura a exigência do corte de cabelo das pessoas LGBT, foi dito que não há regras para cortes, e que sim, as pessoas LGBT, em específico travestis/transsexuais, podem ser identificadas e se apresentarem com sua identidade de gênero e sexualidade assumidamente.

Sobre os protocolos e regras internas, ambas as direções das unidades afirmam existirem, mas apenas a direção do IPCG deixa claro que garante as diretrizes da DEPEN e CNJ na medida do possível, não sendo visível uma resposta coesa e clara sobre, principalmente pela direção da Gameleira. Ainda nesse mesmo rumo, a direção do IPCG, afirma que existe sim isolamento para todo e qualquer interno que cometa falta disciplinar, porém não esclarece em quais condições e se LGBT também passam pelo mesmo sistema de isolamento e/ou punições e se isso decorre do fato de serem LGBT. Na "Gameleira", os espaços de triagem cumprem o máximo de 30 dias e no IPCG de 30 dias na triagem e 10 dias de isolamento.

Sobre as questões do que são disponibilizadas nas celas, apenas a direção da "Gameleira" garante haver as seguintes disponibilidades para as internas: ( I ) camas; ( II ) Banheiros; ( III ) Chuveiros; e ( IV ) água encanada, no entanto a direção do IPCG não quis responder.

Hoje no IPCG, existe em média de 99 pessoas LGBT em celas específicas separados/as dos demais internos, e no que diz respeito a geral, os presos são separados por crimes cometidos.

A direção de ambos os presídios, alegam que os agentes são todos concursados, mas os cursos de formação e de reciclagens dos agentes, são aplicados apenas no IPCG de forma semestral e são designados pelas chefias imediatas, porém ficou aqui uma dúvida a ser esclarecida de quais cursos são realizados. Nas duas unidades, confirmam a existência de outros profissionais diversos que compreendem em - médicos/as, psicólogos/as, assistentes sociais, enfermeiros/as e/ou técnicos/as em enfermagem e dentistas - todos são concursados. Dentro das unidades, ainda é oferecido o atendimento de outros profissionais, como advogados contratados e de defensores públicos para quem não pode pagar, e as pessoas presas, são inscritas no SIAPEN, sendo que o regimento interno das unidades é repassado aos internos.

Os procedimentos de revistas nas pessoas internas depende das rotinas e são feitas nas celas, porém não esclarece se há ou não diferença nas revistas quanto a pessoa ser LGBT ou não, o que nos leva a crê que tanto os demais internos quanto as pessoas Travestis/Transsexuais, são expostas aos mesmo procedimentos e formas de revista conjuntamente com demais presos.

No que diz respeito à leitura e acesso a biblioteca, não são todas as unidades que mantêm tais hábitos, e nem todas as unidades desenvolve atividades esportivas e/ou culturais, já no quesito

trabalho, é notório a afirmação de que existirem diversos tipos de trabalhos, para tanto poucas são as internas que conseguem ter acesso a estes serviços como redução de pena, considerando que da sua totalidade apenas 10 pessoas LGBT participam de atividades como faxinas, descascar mandioca e costura de sacolas.

Nos exames de saúde iniciais - quando as internas chegam a unidade - participam dessa ação os seguintes profissionais: ( I ) Médicos/as; ( II ) Enfermeiros/as; ( III ) Técnicos/as e/ou auxiliares de enfermagem; ( IV ) Dentistas; e ( V ) Psicólogos/as. Estes/as mesmos/as profissionais são que atendem as pessoas internas durante sua permanência nas unidades, e no IPCG foi acrescentado que há o atendimento de psiquiatria, odontologia e acompanhamento de carga viral.

Tanto na "gameleira" quanto no IPCG, não existem atendimentos para hormonioterapia, e ainda sobre redução de pena, frisa-se o fato de que apenas o IPCG tem escola para as pessoas internas, sendo que na "gameleira" só é possível tal atividade, mediante autorização judicial, visto que os/as internos/as precisam estudar fora da unidade mediante autorização judicial.

Devido ao surto e pandemia da COVID 19, as pessoas internas são obrigadas a realizarem testagens rápidas ao chegar nas unidades, no entanto não foi informada a quantidade exata das testagens e em qual setor isso é feito. Já quanto às demais formas de testagens, esclareceram existir a realização dos seguintes testes - (tuberculose, IST/HIV/AIDS e diabetes - além de disponibilizarem preservativos masculinos semanalmente.

As roupas das pessoas Travestis/Transexuais, são respeitadas quanto ao uso, mas as unidades não disponibilizam, sendo necessário que alguém leve durante as visitas, e conseqüentemente, as pinças, maquiagens e outros apetrechos femininos também não são proibidos, no entanto, as unidades carecem que alguém leve para que sejam disponibilizados. Geralmente as visitas acontecem aos finais de semana e duram cerca de 04 ( quatro horas). Ainda sobre visitas, nem todas unidades permitem a visita íntima, mas no tocante a população LGBT - em específico as travestis/transexuais - a maioria tem parceiros fixos nas suas celas. Ressalta-se aqui, o fato de que no IPCG é permitida a visita íntima desde que confirmado o vínculo afetivo e fazem todo o trâmite para o tratamento de pessoas positHIVas.

Sobre a situação das pessoas travestis e transexuais privadas de liberdade, os relatos abaixo refletem as perspectivas das meninas entrevistadas nas duas unidades visitadas.

Através da persistência junto aos órgãos acima descritos, tornou-se viável realizar a primeira ação no Centro Penal Agroindustrial Gameleira no dia 14 de junho do corrente ano e conseqüentemente a segunda ação foi realizada no Instituto Penal de Campo Grande em 18/06 do corrente ano. É importante deixar esclarecido que todos os protocolos de biossegurança foram cumpridos e respeitados com o uso de máscaras, uso de álcool gel e distanciamento social devido a pandemia da COVID 19 - (Coronavírus).

Aparentemente ao adentrar no espaço da "gameleira", tudo parecia ser um lugar tranquilo e sem maiores problemas - para além daqueles vividos pelo próprio sistema - havia uma equipe bem preparada e uma direção alinhada com nossos anseios e cheia de boas intenções.

Feita uma breve apresentação, já solicitei a presença de 03 pessoas Travestis/Transexuais para que pudesse aplicar os questionários, sendo imediatamente atendida pela direção que determinou a busca das meninas, que estas por sua vez, foram logo abrindo um largo "sorriso largo" ao me vê, pois mesmo diante do uso de máscaras, era inevitável observar tamanha alegria em vê alguém ali diferente das pessoas de seus convívios.

Novamente nos apresentamos, "batemos um papo" antes, e então iniciou-se as entrevistas naquela unidade. De imediato vieram as várias reclamações quanto a falta de hormonioterapia, uso de medicamentos antirretrovirais, entre outras que vão desde a escassez de insumos de higiene, até mesmo, a entrada de alguns pertences por elas solicitados.

Apesar de os questionários não mencionarem questão da idade e cor da pele e/ou raça, eram visível que as idades delas variavam entre 19 e 30 anos, então foi preciso fazer esta provocação vindo a se confirmar, sendo que todas eram pessoas negras e pardas, e algumas se quer sabiam a diferença entre gênero e sexualidade, então após esclarecimentos, elas se declararam na sua maioria pessoas Trans Heterossexuais e com identidade de gênero feminina e apenas uma disse ser travesti bissexual.

Duas delas eram de fora e foram presas em trânsito - (buscando drogas) - pois moravam no interior - Corumbá/MS e Poxoréu/MT, e apenas uma era natural de Campo Grande/MS. Todas elas alegam não receber visitas e que os familiares não vão vê-las, e que inclusive dependem de outros presos para sobreviverem. Reclamaram constantemente do fato de não poderem tomar hormônio e não poder fazerem o acompanhamento para o tratamento do HIV de forma regular, alegaram sofrer retaliações de alguns dos agentes penitenciários ao tratá-las com termos chulos como "viados, bichas e etc", e que as vezes ao receberem os preservativos ou medicação, são motivos de piadas maldosas por parte de alguns agentes.

Segundo elas, todas gostariam de trabalhar para obter a remissão da pena, mas que apenas uma está nesta atividade - (descascando mandioca) - e nenhuma outra mais, acreditam ser pelo fato de haver preconceitos e discriminação, porque sempre alegam dizendo a elas, que os serviços existentes são pesados e as consideram frágeis e delicadas para as funções.

Ainda assim, segundo elas, o que mais querem é trabalhar, mesmo que seja na faxina, ou mesmo serviços mais pesados, desde que se sintam úteis. Citaram por diversas vezes - inclusive respondendo no questionário - de que sentem a necessidade de estudar, mas que para isso, faz-se necessário uma autorização via ordem judicial, porque a unidade não tem escola e nem atividades relacionadas à leitura para as pessoas internas.

Caso as mesmas consigam o direito a estudar, terão que ir para cidade em uma escola fora da unidade, o que torna isso mais difícil, já que a temem pelo abandono delas, quanto ao cumprimento da pena, é o que afirma a direção da unidade conforme relato das mesmas. As internas afirmam, que sequer, há outras atividades recreativas e/ou de cursos profissionalizantes para que elas possam se ocupar, e reclama do fato de a cela LGBT ser no seguro - ( ala dos tarados ) - onde ficam presos de maior periculosidade ou que não podem manter convívio com outros detentos de outros pavilhões e etc.

Sobre a saúde das mesmas, afirmam estarem bem, mas que necessitam de especialistas quanto ao tratamento do HIV e para uso da hormonioterapia, sendo que os profissionais que atendem na unidade, não são gabaritados para tais procedimentos, porque são apenas psicólogos, assistente social e médico clínico geral. Elas não têm advogados particulares e dependem exclusivamente da defensoria pública para ter acesso aos encaminhamentos de seus processos, acreditam haver morosidade e um certo descaso com elas, por outro lado, acreditam que os defensores públicos fazem o que podem, visto os vários processos que trabalham neles.

Na sua maioria, todas dependiam das ruas - fazendo programas - para sobreviver, e hoje fazem trabalhos para outros internos dentro da unidade em troca de dinheiros e/ou benfeitorias enquanto estão detidas cumprindo pena. Algumas mantêm relacionamentos fixos com parceiros e convivem na mesma cela com os companheiros.

A chegada no Instituto Penal foi super tranquila, mas o ambiente por si só já é hostil do ponto de vista da segurança e do sistema interno em relação às revistas, e quase nada pode entrar. Logo de imediato nos deparamos com uma porta gigantesca que se depara com a rua, e ao adentrar, várias grades e portões até chegar na sala do serviço social, local onde fomos atendidas. Ali realizamos uma breve apresentação com a presença do diretor da unidade e da assistente social, onde a mesma, já avisou está com os questionários em mãos, haja vista ao fato de que a direção da AGEPEN fez o envio para o preenchimento por parte da direção e de alguns outros profissionais, mas logo avisou que todos seriam enviadas posteriormente via e-mail e não seriam respondidos ali.

Óbvio que devido ao momento de pandemia e as dificuldades encontradas para esta visitas, não criamos caso visto a necessidade de poder chegar até as meninas, não questionamos e passamos logo ao que nos interessava, que era, conversar com as meninas, ouvir um pouco das suas angustias e necessidades. Neste espaço de sociabilidade, entre nós e as meninas, apenas uma respondeu ao questionário na presença das outras, já que as demais preferiram responder aos questionários juntamente com a equipe da unidade, e mesmo com certa estranheza, me mantive tranquila no intuito ali proposto, fui anotando as dúvidas e questionando elas sobre suas necessidades e prioridades ali, quando passaram a relatar a necessidade de empregabilidade, maior número de preservativos, especialistas para uso da hormonioterapia e demais medicações.

Ouvindo uma a uma e observando as falas, perguntei como se denominavam como raça/

cor, e a maioria relataram serem negras e pardas, onde somente uma se declarou branca, sendo que a escolaridade delas, variam entre 4º anos primário e ensinos médio apenas, e todas são profissionais do sexo nas ruas e dependiam exclusivamente dessa função para sobreviver e ajudar os familiares, que segundo as mesmas, dificilmente as visitam, tendo elas que prestar serviços e favores a outros internos para se manterem lá dentro.

Muitas estão em uma cela separada, mas tem algumas que preferem conviver com outros internos do que entre elas por motivos de desentendimentos, e afirmaram que de certa forma - e apesar das falhas no sistema - têm recebido tratamentos de acordo com sua identidade de gênero e sexualidade. Algumas mantêm relacionamentos com outros internos e convivem na mesma cela, apesar das dificuldades, citaram por diversas vezes que tem acesso aos hormônios graças a uma profissional da unidade que compra para elas na farmácia da unidade mesmo sem a receita, assim como as pinças, barbeadores e outros acessórios femininos que recebem.

Conforme elas elencaram, é a assistência social da unidade, que tem ajudado muito com a distribuição de kits de higiene doados pelas instituições religiosas, e também repassam para elas roupas femininas que são doadas por colegas e amigas. Devido a Covid 19, as atividades estão paralisadas, mas elas têm participado sempre que possível de atividades culturais e esportivas como também fazem leituras, e algumas estudam. Mas o que mais frisaram, é a necessidade de trabalhos para todas, e relataram que na unidade, existem o acompanhamento da carga viral e tratamento do HIV, mais apoio de profissionais diversos - médicos, psicólogos, assistente social, dentista - e recebem encaminhamentos para tratamentos e exames fora da unidade quando necessário. É claro que também houve discordâncias por parte de uma das internas fazendo questão de dizer que as atividades existem no papel, mas que não funcionam na prática segundo ela, e que nem todas as coisas que chegam para elas na unidade, são entregues e piorou agora com a pandemia. Disse ainda que a unidade não respeita as questões de nome social e identidade de gênero, muito menos, faz encaminhamentos de reconhecimento jurídico do nome social, afirmou ainda, já ter sido colocada no castigo sem merecer e também sem atendimento médico preciso. Dentre as 04 ( quatro ) meninas entrevistadas, 03 eram do interior - Nova Andradina/MS, Dourados/MS e Dois Irmãos/MS, e apenas uma era de Campo Grande/MS.

No contexto das meninas já egressas - cujas mesmas já cumpriram pena, mas estão hoje em outra realidade - foram entrevistas 04 delas, sendo que 03 são consideradas pretas e pardas e apenas uma se auto declarou como branca.

Nada diferente da realidade das que hoje se encontram cumprindo pena, elas também são pessoas em situação de vulnerabilidade, algumas desempregadas e outras dependendo da rua como meio de sobrevivência, tendo apenas uma que disse está trabalhando de carteira assinada e a outra faz entrega de panfletos durante o dia. Estas, por sua vez, são meninas com idades entre 20 e 62 anos, cursaram entre 5º ano primário e ensino médio completo.

Todas sem exceção, alegaram terem sido presas em um época e ambientes em que não existia nenhum direito para pessoas LGBT, pior ainda, quando se tratava de pessoas Travestis/Transexuais, e quase sempre, contavam com a boa vontade de alguns profissionais para terem o mínimo de dignidade que lhes restavam, com isso conseguiam alguns apoios de profissionais das unidades como também de outros presos.

Na época em que elas foram detidas, a maioria afirmaram que tudo era mais difícil nas unidades prisionais, e não existia essa de respeitar nome social nem identidade de gênero, muito menos podia entrar um só apetrechos femininos, roupas e etc... Uma delas, alega que por qualquer motivo eram jogadas na forte, e havia tentativas de estupro por outros presos, lembra que lá existia muitas doenças, os detentos queriam transar sem preservativos, era muito uso de drogas, além da falta de segurança para LGBT dentro das unidades.

Quando perguntado sobre qual unidade preferiam terem cumprido a pena, há uma série de controvérsias, pois algumas acreditam ser mais adequado irem para uma unidade feminina, outra parte, foi enfática em afirmar que preferem uma ( cela/ala ) específica dentro do presídio masculino ao invés de ter que ficar em uma unidade exclusivamente feminina.

Todas elas, relataram que a pior parte dentro dos presídios, são as humilhações que sofreram, não tendo seu gênero e sexualidade respeitada, fora os xingamentos, submissões e as proibições dos agentes para com suas vestimentas, corte de cabelo, e até mesmo eram impedidas de circular em dias de visitas para não atrapalhar os demais internos. E quando mantinham relacionamentos eram sempre às escondidas, e não havia visita familiar nem podia visita íntima - ainda que tivesse esposo lá fora - e eram para se portarem como homens cisgêneros.

Fora do sistema prisional, a luta continua, haja vista que ficam marcadas para o resto de suas vidas, e enfrentam no seu dia a dia o constrangimento para conseguir um emprego, e quando passam por uma abordagem policial de praxe, geralmente são desrespeitadas por já terem sido presas. No entanto, mesmo diante dos preconceitos existentes na sociedade, uma delas acredita - que a não aceitação em relação ao fato de ter sido presidiária - é bem maior do que o simples fato de ser uma pessoa trans/travesti na sociedade. Teve casos, em que foi preciso mudar de cidade para obter o respeito e adquirir dignidade, porque ninguém sabia sua verdadeira história e passado.

Os relatos de violências psicológicas dentro das unidades são constantes, como por exemplo: ( xingamentos, ameaças de mortes, ameaças de punições mais severas e etc.), mas na maioria das vezes, vinham por parte de outros detentos para além da direção e agentes penitenciários. Apontado por umas das entrevistadas, "essa coisa de nome social" sempre foi desrespeitado na época, e o que havia, era muita imposição normativa, desrespeito a essência das pessoas Trans/Travestis, e no local, tudo era fracionado por conta da superlotação, a comida era precária, a água era racionada, além dos descaso por parte da saúde, psicologia e assistência social.

Nenhuma política informativa havia dentro do sistema prisional quanto aos direitos humanos e/ou questões de sexualidade e identidade de gênero, apenas imperava o machismo alienado ao retrógrado processo masculino - "enterraram minha identidade de gênero e não tive saída, a não ser, viver como um ser, ao qual, não me identificava" - e tudo, por conta do preconceito e suas represálias, firma uma das entrevistadas.

Dentre os relatos, é apontado que desde o momento de triagem até os momentos de "confere", as chamadas sempre foram realizadas pelo gênero masculino, e ter as roupas femininas, era algo proibido. Pelo que se percebe nas entrevistas, havia entre os internos - uma certa hierarquia - e até mesmo, a separação de utensílios das pessoas trans/travestis para não usarem os mesmo que os demais internos, e a alegação era de que não podiam serem associados aos LGBT, pois segundo eles, "perdiam o respeito" e créditos de determinados grupos e facções. Às vezes em que o nome social era "respeitado", era coisa de "vulgo" entre os presos, sendo assim alguns "respeitavam" os nomes das travestis e transexuais, mas não por uma questão de identidade de gênero, mas porque eles também usavam determinados vulgos entre eles.

Quanto à presença de religiosos, existe uma notoriamente divergências se elas atrapalham ou não, dentro do sistema prisional. Algumas acreditam que sim e outras acham normal, porém fazem uma ressalva de que na sua grande maioria as importunam, pois querem que cortem os cabelos e que passem a se vestir como eles exigem, porque somente assim, é que algumas conseguiam apoios e ajudas para se manter lá dentro.

Algumas das meninas foram enfáticas em afirmar que nunca tiveram apoio psicossocial dentro das unidades por onde passaram, e que sofreram muitas humilhações. Afirmaram terem que ficar presas em celas que outros detentos e em momentos de revistas, tiveram que ficar peladas no pátio com centenas de outros internos do sexo masculino, o que causavam constrangimentos, fora as piadas, deboches e xingamentos. Todas afirmaram acreditar que, é de suma importância que exista o atendimentos psicossocial nas unidades, como também o acompanhamento psicológico após a saída destes estabelecimentos, porque segundo elas, isso ajudaria as meninas a superarem os traumas vividos e "se firmarem aqui fora" sem que viessem cometer novos delitos e voltar para o sistema prisional.

Em todos os cenários das entrevistas - ainda que não houvesse a pergunta do motivo pelo qual foram presas - foi indagado a elas, quais as razões pelo qual estiveram em cárceres, e todas responderam terem cumprido pena mediante ao tráfico de drogas, seja porque eram traficantes principiantes e/ou porque foram pegas como "avião" vendendo para outras pessoas. As revelações por elas apontadas, refletem bem a realidade do nosso estado que é tido como rota do tráfico por fazer fronteiras com Bolívia e Paraguai, além de está interligado com vários outros estados de três outras regiões do país - Sul, Sudeste e Centro-Oeste - inclusive uma delas foi detida com o namorado no estado de Minas Gerais com mais de 400KG de maconha e cumpriu pena em Uberlândia/MG.

Na visão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o sistema prisional do Es-

tado é superlotado, possuindo todas as mazelas decorrentes da superlotação dos estabelecimentos penais, representando bem o estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro reconhecido pelo STF, através da ADPF 347. Os problemas são diversos e envolvem questões relacionadas à saúde, alimentação, condições gerais de encarceramento, destacando os problemas relacionados à superpopulação carcerária.

No que diz respeito à legislação local na administração penitenciária, a defensoria cita a Portaria AGEPEN nº 19, de 17 de maio de 2021, cuja mesma já foi narrada acima neste mesmo relatório. Mas acredita existir tratamento igualitário entre todas as pessoas privadas de liberdade, o que representa violação de direitos da população LGBTQIA+, face às particularidades desta população.

A população carcerária hoje no Mato Grosso do Sul está na casa dos mais de 20 mil pessoas privadas de liberdade, e não há conhecimento por parte da defensoria quanto a existência de estatísticas sobre pessoas trans/travestis no sistema prisional, para tanto não vê barreiras para a concretização de tais dados, desde que, haja a conscientização e evolução da política pública em favor dessa população.

Sobre identidade de gênero das pessoas que estão privadas de liberdade, desconhece a existência de dados, mas discorre de que o estado já começou a visualizar essas pessoas dentro do sistema prisional, e ainda que distante da realidade esperada, acredita ser um processo educativo, gradativo e evolutivo. Prova disso, é a edição da portaria específica sobre o tema no âmbito da AGEPEN que representa um marco normativo importante sinalizando o reconhecimento e respeito aos direitos da população LGBTQIA+ privada de liberdade no radar da administração penitenciária do estado.

Quanto ao tratamento da administração penitenciária em relação às pessoas trans, acredita-se que estamos numa fase inicial na implementação de políticas públicas a favor da população LGBTQIA+ privada de liberdade, visto que muitas regras tem mudado gradativamente, mas o tratamento precisa evoluir e muito.

No que configura a existência de áreas LGBT nas unidades prisionais, alega o desconhecimento da existência de alas ou pavilhões destinados exclusivamente à população LGBTQIA+ privada de liberdade, todavia em alguns estabelecimentos penais, existem celas exclusivas para essa população e ressalta que as condições de encarceramento são precárias, com celas superlotadas e sem condições mínimas de dignidade.

A identidade de gênero é parcialmente respeitada nos estabelecimentos penais dotados de celas próprias para a população LGBTQIA+ privada de liberdade, enquanto que nas demais unidades prisionais, não é respeitada, e o nome social das pessoas trans/travestis dentro do sistema é negligenciado durante a realização do “confere” - ato de chamada nominal das pessoas privadas de liberdade, a fim de verificar a regularidade da ocupação das celas - mesmo o sistema de gerenciamento de dados da AGEPEN possuindo campo próprio que permite a identificação pelo nome social.

*Não há relatos de denúncias de raspagem dos cabelos ou obrigatoriedade de uso de vestimentas opostas ao gênero das pessoas trans e travestis, mas há conhecimento de relatos sobre proibição quanto às vestimentas, e a segurança das pessoas trans e travestis dentro do sistema, acredita-se que ninguém está seguro dentro de unidades prisionais, especialmente as pessoas trans femininas e a população LGBTQIA+. Sem dúvida, se trata de um grupo mais vulnerável que precisa de um olhar próprio da Administração Penitenciária.*

*A segurança das pessoas trans masculinas dentro das unidades femininas, no olhar crítico da defensoria, é apenas uma impressão visto que os estabelecimentos penais femininos, são considerados mais seguros e menos violentos, razão pela qual se tem esta percepção. É de total desconhecimento quanto ao uso de confinamento solitário e outras "punições" devido a pessoa ser trans/travesti, e acredita ser possível que uma mulher trans ou travesti seja direcionada a unidade feminina, haja vista ocorrência recente em municípios do interior do Estado. Atualmente, isso é competência do Poder Judiciário que define o local de cumprimento da pena - se unidade feminina ou masculina - sempre ouvindo a própria pessoa privada de liberdade.*

*No que tange a violências físicas e psicológicas dentro do cárcere, é alegado ter o conhecimento de violência psicológica apenas, mas que envolve pessoas privadas de liberdade de forma generalizada, e não somente população LGBTQIA+. Acredita-se que todas as populações demandam cuidados, mas que a população de pessoas Trans/travestis carece de maiores cuidados, tendo em vista o conhecimento de que uma mulher trans teria sido obrigada a beijar um preso heterossexual e levantar suas roupas.*

*Acredita-se que as pessoas trans e travestis não recebem a mesma quantidade de visita, no entanto não sabe dizer os reais motivos, e esclarece que pessoas em geral - incluindo LGBTQIA+ - têm acesso ao tratamento do HIV e medicação, assim como mantém o cuidados para hepatites virais e demais IST, tendo inclusive acesso ao preservativo nas unidades prisionais, e que a harmonização não é mantida dentro do sistema.*

*Ainda sobre saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Administração Penitenciária adotou um protocolo de biossegurança para o enfrentamento da Covid-19, e no Tribunal de Justiça foi formado um Comitê Interinstitucional de acompanhamento da covid-19 no Sistema Penitenciário. O tratamento médico é recomendado pelos profissionais de saúde atuantes em cada estabelecimento penal, conforme a necessidade de cada caso e envolve o exame para detecção da contaminação, isolamento, medicação e internação hospitalar quando preciso.*

*As unidades prisionais são construídas e concebidas para receber, via de regra, a população masculina. Deste modo, as vagas de emprego são mais priorizadas para o público masculino, portanto, o acesso ao trabalho para pessoas Trans/Travestis bastante é reduzido. No que se refere à educação, vislumbra-se que apesar de falhas, as oportunidades são as mesmas para todos sem distinção. Restando as internas trans o desafio de enfrentar as dificuldades impostas devido suas identidades e*

a própria transfobia institucional.

O tratamento adequado por parte da justiça em relação às pessoas travestis e transexuais segue parâmetros da Resolução CNJ nº 348/2020 e demonstra uma preocupação do Poder Judiciário com essa população. Desse modo, o reconhecimento dos seus direitos já é uma fase superada, passamos agora, para a fase da implementação dos direitos. Muito se tem a evoluir, e é preciso trabalho árduo para que os direitos da população LGBTQIA+ sejam respeitados na sua integralidade.

O sistema prisional brasileiro está falido. A sua ineficiência é notória e comprovada, tanto que o Supremo Tribunal Federal reconheceu o estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro, através da ADPF 347. Aqui é citado o jurista Roberto Lyra - "Soltam feras e prendem homens. Domesticam feras e animalizam homens - prisão nem para bichos. Quem sabe a adoção do Método APAC como uma política pública nacional possa ser uma solução para o nosso sistema penitenciário.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) é um modelo alternativo viável em constante evolução, capaz de amenizar o grave problema penitenciário, descentralizar o cumprimento de pena e humanizar as prisões.

Considerando a realidade das pessoas encarceradas no sistema prisional, concluo que, de forma generalizada, os presídios são locais hostis, degradante e deprimente, havendo sérios problemas internos que afrontam as questões dos direitos humanos, sem que as leis e diretrizes sejam aplicadas na sua integralidade, de modo que não garante a qualidade mínima dos serviços prestados às pessoas internas, incluindo neste aspecto as pessoas LGBTQIA+. Em tese, o sistema prisional é um depósito caótico para seres humanos!

Ouvindo e observando cada uma das meninas trans/travestis que foram entrevistadas, é inegável o desconforto com a realidade vivida por elas, assim como é possível notar os anseios por melhorias no tratamento para que haja humanização, e que vá de encontro com suas realidades e necessidades básicas. Isso não se configura com o fato de que, elas, não devam cumprir a sua pena e "pagar" pelos erros cometidos, mas que ao está cumprindo com suas obrigações/responsabilidades com a justiça, possam ter acessos básicos ao trabalho e a escola, dentre outras atividades, que inclui neste escopo a necessidade de ações recreativas e intelectuais, como o direito a leitura, esportes e etc.

Ainda, quanto ao quesito saúde, todas relataram negligências quanto a hormonioterapia e até mesmo em exames de carga viral e tratamento para o HIV e outras IST, pois mesmo existindo profissionais de saúde nestas unidades, fica claro o fato de que nem todos correspondem às suas necessidades básicas com a saúde, e isso se dá exclusivamente, pelo fato de que muitos destes profissionais não são especialistas em determinadas áreas da saúde. Ainda que a direção e demais técnicos do sistema prisional afirmem que os atendimentos são adequados, é possível notar que na prática, nada funciona conforme o esperado e as necessidades das pessoas internas, sendo que para as travestis e

transexuais, as dificuldades são ainda maiores devido às suas especificidades. É necessário que haja atendimento diferenciado para que haja tratamentos iguais em todas as esferas - saúde, assistência, psicologicamente e administrativamente.

Não obstante do que apontamos, a Defensoria Pública Estadual, assim como o Ministério Público Estadual - a quem rendo meus agradecimentos - foram concisos em apontar erros e falhas grotescas por parte do sistema prisional e seus vícios constantes quanto ao tratamento dos/as internos/as. De outro lado, há de se reconhecer os poucos avanços com legislações próprias e principalmente em relação à população LGBTQIA+, que antes, sequer eram vistas sendo totalmente invisibilizadas no sistema. Se as falhas são constantes, e os internos vivenciam negações de direitos que resultam até mesmo em violências físicas e psicológicas, ficamos a imaginar, como se dá essas ações frente às vivências de pessoas travestis e transexuais nestas localidades. É óbvio que por parte do sistema e dos funcionários que lá prestam serviços, imperam o corporativismo e "corpo mole" em assumir os erros, pois necessitam repassar uma imagem de normalidade e tranquilidade nos estabelecimentos penais, assim como as pessoas internas, ainda que consigam fazer uma reclamação/denúncia aqui ou ali, sempre ficarão refém do obscurantismo frente a realidade que vivem, até mesmo pelo medo de retaliações que possam piorar a sua vivência para além dos castigos já vivenciados no seu dia a dia.

Neste processo de entrevistas, também fizemos questão de ter as respostas da Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul, que sem sombra de dúvidas, é um órgão importante para construção das políticas públicas de apoio às pessoas LGBT no estado. Aliás como já apontado, nós temos aqui no Mato Grosso do Sul, temos um número relevante de legislações em favor da população LGBT, mas ainda assim, quando falamos de populações LGBTQIA+ no sistema prisional, há que se ater aos vários fatores relacionados a negação de direitos que se acumulam em não reconhecer as necessidades desta parcela da sociedade como sujeitos de direito com especificidades próprias a serem atendidas.

Diante do exposto, creio ser necessário um olhar mais humanizado para todos os internos do sistema, mas com ressalvas de maior atenção e acolhimentos diferenciados para as pessoas travestis e transexuais, considerando sua identidade de gênero não condizente com a realidade do ambiente machista e "heteronormativo" em que são submetidas.

É urgente a necessidade de mercado de trabalho que atendam as especificidades das pessoas travestis e transexuais, já que podem ser tratadas e vistas no contexto de realidade condizentes com os demais internos Cisgêneros. Necessita de alas e celas específicas e separadas dos demais, visto suas próprias regras, vestimentas e comportamentos que não se enquadram as exigidas pelos demais internos e da própria direção.

A questão da hormonioterapia, objetos de depilação e até mesmo o uso de medicamentos como os antirretrovirais para o tratamento do HIV/AIDS, são necessidades primordiais e indispensáveis que não devia e não podem ser negligenciadas em hipótese alguma. Isso devia ser regra absoluta

*em todos os presídios do país. É salutar ainda dizer, que questões amorosas, visitas íntimas e o direito a uma vida sexual segura destas internas, é uma questão de humanização sem que sofra retaliações e/ou seja vistas como motivo de piadas, deboches e descasos.*

## PARÁ

Por Barbara Pastana<sup>104</sup>

O objetivo principal deste relatório é analisar as dificuldades em que são posto as pessoas trans privadas de liberdade, este documento era para ser organizado em algumas sessões por motivo de não termos o retorno da Administração Penitenciária do Estado do Pará, ficamos limitados na construção deste trabalho. Assim, resolvemos escrever este material em dois momentos, primeiro fizemos algumas pesquisas em redes sociais buscando informações referentes a pessoas trans em cárcere e no segundo momento buscamos realizar entrevistas com pessoas trans que estavam em cárcere e hoje estão cumprindo o regime semiaberto. Desta forma, a nossa pesquisa possui uma abordagem diferenciada devido às diversas dificuldades enfrentadas por não ter uma resposta da gestão e da pandemia do coronavírus, apenas com ajuda diretamente das redes sociais do sistema de segurança público do Pará, blogs, jornais e televisão.

Reiteramos que por diversas vezes tentamos entrar em contato com, SEAP, SUSIP, MP e a própria direção dos presídios para dialogar sobre a população trans em privação de liberdade no estado do Pará, explicando a importância deste levantamento para a informação pública e para os movimentos de defesa das pessoas travestis e transexuais, mesmo assim não tivemos qualquer retorno. No primeiro momento entendemos que por conta da pandemia no Estado do Pará, em que nos encontrávamos em situação de alerta vermelho, respeitamos as orientações do SUS e os decretos do governo do estado, que proibia qualquer visita ao sistema prisional, sabemos que é para o bem-estar de todos. Entretanto, logo após sair do alerta vermelho mudamos de estratégia e voltamos a entrar em contato com alguns representantes do sistema penitenciário para falar novamente sobre a possibilidade de nos enviarem um relatório e preencher um questionário para anexar a todo material que conseguimos através das redes sociais, mais uma vez nossas tentativas resultaram em frustração. Sabemos da importância da visão do sistema penitenciário e da própria defensoria pública, mas até o fechamento deste trabalho nenhuma resposta foi nos dada, quero deixar aqui registrado que não medimos esforços na tentativa de dialogar com os representantes do sistema penitenciário do Pará nem da Defensoria Pública ou ouvidoria, neste sentido ressalto que, deve-se questionar como as pessoas encarceradas poderão se prevenir de tal doença já que esse foi o maior motivo de não termos acesso aos centros de detenção. Logo, penso que tais negativas caracterizam um posicionamento por parte do governo estadual do Pará, e reflete diretamente o tratamento de desprezo às pessoas travestis e transexuais como um espelho daquilo que já ocorre na sociedade como um todo.

Todas as entrevistas feitas com pessoas que estavam cumprindo pena e hoje saíram para o semiaberto falaram das dificuldades enfrentadas nas unidades prisionais em relação ao atendimento médico, visto que não há profissionais da saúde suficientes ou qualquer tipo de medicamento para

---

104 Mãe, travesti amazônica, Ativista LGBTQIA+, membro do Grupo de Resistência de Travestis e Transexuais da Amazônia (GRETTA).

auxiliar e tratar essas pessoas. Além disso, a situação da pandemia - como amplamente debatido na mídia - colocou em situação de risco particular pessoas privadas de liberdade, sobretudo aquelas que dependem de atendimento médico e acompanhamento terapêutico anti-HIV nestes espaços.

Realizamos um levantamento nas redes sociais com ativistas, defensores públicos, profissionais da saúde e defensores de direitos humanos que conhecem o sistema prisional a fim de identificar e mapear como está a nova gestão dos presídios indicadas pelo atual Governo do Pará. Diagnosticamos que houveram algumas mudanças, inclusive na direção de alguns centros de detenção. Chegou até nós, alguns vídeos e entrevistas em que se falava que a nova gestão do governo não mediria esforços em busca de mais melhorias no sistema penitenciário através de concursos e otimização do sistema prisional. Contudo, não foi bem isso que nosso mapeamento identificou.

O movimento LGBT-PA, entende que para além dos concursos públicos de novos agentes penitenciários, médicos, aquisição de carros para transportes de detentos, precisamos garantir a humanização de todos os espaços das penitenciárias do Pará, transformando a mentalidade punitivista e buscando mitigar tratamento degradantes para que desta forma possa diminuir o índice de violações dos direitos da população LGBTI em cárcere, em especial da população trans. Hoje sabemos que ainda temos poucas unidades no estado do Pará que atendem a população LGBTI com espaço onde há sua proteção e também com respeito à identidade de gênero. Assim, reconhecemos que uma gestão sensível se faz necessária quando o assunto é a população LGBT, sabemos que hoje também precisamos abrir o debate sobre a melhoria da infraestrutura no sistema penal do Pará.

Em nossas pesquisas, percebemos que hoje existem alguns projetos sociais dentro de alguns centros de detenção para ajudar na relação interpessoal com os demais detentos, atividades com finalidade pedagógica, para citar algumas; teatros, eventos musicais e exposições culturais. Alguns estudos falam que a música, com sua linguagem sonora, permite que a melodia tenha funcionalidade terapêutica e que estimula a mente das pessoas, e assim as ajuda na concepção de mundo. Mais do que isso, permite que as pessoas se reconstruam. Essas atividades já são realizadas em algumas casas penais. A partir do que pudemos coletar, o principal objetivo de se fazer essas apresentações de performances musicais, a terapia sonora com os internos e para a harmonização integral contribuem como uma forma de psicoterapia, tanto quanto as aulas de música (tendo como base o canto coral e percussão). Entretanto, penso ser necessário urgentemente oficinas de capacitação com profissionais especializados para que o projeto psicoterapêutico produza efeitos mais concretos.

Outra parte de nosso levantamento foi a questão da educação, e como estaria avançando no sistema penitenciário, todos esses dados foram feitos através do site da SEAP, indicando que isso produz reflexo na participação de detento no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2020. Contudo, essa informação parece não condizer com a realidade, visto que ainda há um déficit no sistema pedagógico principalmente direcionado às pessoas privadas de liberdade como projeto de inclusão social. Embora o site relate que já são dois anos e quatro meses de gestão, que executa o trabalho ár-

duo em prol da ressocialização da pessoa privada de liberdade e a educação é a porta para a mudança de vida, as pessoas privadas de liberdade, sobretudo travestis e transexuais, encontram extrema dificuldade ao deixar espaços prisionais e inserção no mercado de trabalho, de acordo com o relato das egressas as quais tivemos acesso.

Em nota ao jornal local, a SEAP fala que como garantia de maior dignidade para os custodiados, o Governo do Pará, está investindo na infraestrutura das casas penais do Estado. Proporcionando boas condições de convivência aos presos e de trabalho aos policiais penais, na modernização e novas instalações nas unidades penais. Isso seria fundamental para que pessoas privadas de liberdade e servidores do sistema penitenciário tivessem um ambiente de custódia minimamente humanizado e adequado para o trabalho, contudo não diagnosticamos essa prática através de nossos levantamentos. Ainda de acordo com o jornal, a Seap investe nas revitalizações e instalações para as unidades manterem o padrão de segurança e limpeza. A reestruturação tem papel primordial para que as políticas públicas sejam executadas nas casas penais.

Pesquisamos no site da Superintendência do Sistema Penitenciário (Susipe) e percebemos que já vem sendo adotado medidas similares a de outros estados que contemplem a população LGBT. O Pará foi o primeiro Estado brasileiro a autorizar a visita íntima homoafetiva apenas nas unidades prisionais, por meio da Portaria nº 1.242, de 10 de novembro de 2009. Precisamos que isso chegue até os centros de triagem também. Este depoimento foi publicado no site da Susip; J. S. B. é um dos internos beneficiados com a visita íntima homoafetiva. Preso há pouco mais de um ano, ele destaca a importância da medida. “Eu já estava junto com essa pessoa antes de ser preso, e se não houvesse a visita íntima, o nosso relacionamento seria muito prejudicado, pois já temos uma história juntos de mais de cinco anos”, relata o interno, que sempre recebeu a visita do companheiro nas unidades prisionais onde ficou custodiado.

Embora os presídios do Pará possuam pavilhões específicos para internos homossexuais, a Susipe já criou celas exclusivas para a população carcerária LGBT em duas unidades prisionais da Região Metropolitana de Belém (RMB): o Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC) e a Central de Triagem Metropolitano 2 (CTM2). Informo que nossas duas entrevistadas estavam cumprindo pena no CTM II, O objetivo da medida é evitar práticas de violência por parte de outros presos e garantir a integridade física da população LGBT dentro dos presídios. J. N. que foi uma de nossas entrevistadas, está na unidade prisional há quase um ano e aprova a medida de uma cela específica. Em nossa entrevista ela diz que acha “muito bom, pois é melhor para conviver. Ainda nos sentimos excluídos pelos outros presos, e ouvimos muitas coisas negativas, nem todos nos respeitam aqui. Somos do gênero masculino, mas nos sentimos mulheres. Ficaria difícil conviver com outros homens em uma mesma cela, pois sempre que isso acontece somos estupradas por todos na cela. Em uma cela separada, não há esse problema, pois temos uma boa convivência e sabemos que não teremos nenhum tipo de olhar diferente ou assédio”.

*Hoje se encontram em vigor algumas diretrizes e procedimentos a serem observados no tratamento das Pessoas LGBT Privadas de Liberdade ou em cumprimento de alternativas penais ou monitoradas eletronicamente custodiadas pela SEAP PA, propondo em geral, tratamento humanizado às pessoas travestis e transexuais, bem com as demais pessoas LGBT no sistema prisional do estado do Pará. Trata-se de algumas mudanças no sistema penitenciário que foram realizadas através do governo do estado do Pará, até o final do fechamento deste relatório.*

*Ao todo, conseguimos identificar que são 20 lgbt privadas de liberdade que estão hoje sob custódia dentro do centro de triagem de metropolitana II bloco C, não conseguimos ouvir outros depoimentos de pessoas LGBT por motivo de segurança já que até o encerramento deste estudo as visitas ainda não haviam retomado, esperamos que a transformações do sistema penitenciário em prol da luta da comunidade LGBT nessa nova gestão do governo possa efetivamente ser melhora com vistas ao aprimoramento e respeito às políticas de direitos humanos no Brasil.*

## PERNAMBUCO

Por Janaina Castro<sup>105</sup>

Pernambuco foi outro estado em que as visitas ao sistema prisional foram impossibilitadas no primeiro semestre em decorrência do agravamento da pandemia. Entretanto Janaina entrevistou duas egressas.

*Uma das egressas conta que foi presa aos 18 anos de idade e foi obrigada a dividir a cela com cem homens e duas travestis. Ela conta que à noite, um dos homens após fumar uma pedra de crack, a estuprou e assim foi estuprada por vários dias e ao saber, na enfermaria, que um dos homens que a estuprou era HIV positivo entrou em desespero. Conta ainda que a proteção por parte dos agentes e médicos à terapia de profilaxia a levou a definhara, desta forma descobriu-se mais tarde portadora do vírus HIV. Esta egressa diz que ficou seis anos no Complexo Prisional do Curado. Ao sair do sistema prisional a egressa processou o estado pela violência que sofreu e por ter sido contaminada com o vírus HIV.*

*Ambas as egressas contam que foram violentadas, tiveram suas identidades de gênero desrespeitadas, tinham direitos básicos negados. Ambas eram negras e também relataram a impossibilidade de manutenção da terapia hormonal, uso forçado de roupas masculinas, o recebimento de comidas estragadas ou com insetos, dificuldade de atendimento médico e tratamento psicológico e abusos por parte dos agentes. Narram também a superlotação das unidades e a insalubridade do local.*

---

105 Articuladora política da Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco (AMOTRANS).

## SERGIPE

Por Alana Helena<sup>106</sup> e Jessika Taylor<sup>107</sup>

*Estive enquanto ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) juntamente com o Mecanismo Nacional de Combate a tortura em visita aos presídios de Sergipe visitando a população LGBT carcerária com o objetivo de inspecionar o sistema prisional e ver as condições em que se encontram nossa população nesses espaços e principalmente ouvir as demandas das mesmas para que de alguma forma possamos tentar ajudar cobrando providencias do Estado e do Poder publico em geral. As visitas foram realizadas seguindo todos os protocolos recomendados pela OMS e pelos governos municipais e estaduais utilizando mascaras de proteção, álcool gel e distanciamento social.*

*Estivemos no COPECAM (Complexo penitenciário Dr. Manoel Carvalho Neto) que fica situado na cidade de São Cristóvão - SE e lá constatamos que foi criada uma ala LGBT, vale ressaltar que esse é o único presídio de Sergipe a ter uma ala LGBT. Lá foi observado um grande número de travestis e mulheres transexuais que lá estavam por opção delas mesmas, já com relação a homens transexuais nos encontramos no PREFEM (PRESÍDIO FEMININO) que fica localizado na cidade de Nossa Senhora do Socorro- SE.*

*Nos dois presídios foram constatados que não há tratamento diferenciado entre a população LGBT e as demais populações, também não nos foi informado o quantitativo da população LGBT carcerária do estado. Em contrapartida, foi constatado que nos dois presídios a população trans têm seus nomes sociais respeitados, assim como sua identidade de gênero.*

*Não houve denúncia alguma de que travestis ou mulheres transexuais precisassem raspar os cabelos ou serem obrigadas a usarem vestimentas que fosse de contra sua identidade de gênero, inclusive elas podem ser direcionadas ao presídio feminino mesmo sem ter feito a retificação de nome e gênero. Em ambos, não foram constatados violência física, psicológica ou sexual, relacionado a sua orientação sexual ou identidade de gênero. Acontece sim mais entre eles, principalmente com casais.*

*No COPECAM encontramos situação extrema de insalubridade, algo realmente desumano, onde a água que elas usam para beber são armazenadas em tonéis, água essa que usam para beber, banhar, lavar roupas, enfim, porém isso não foi visto somente com a população LGBT e sim com toda a população carcerária no modo geral. No COPECAM encontramos muitas travestis e mulheres transexuais que lá estavam por opção de escolha, enquanto homens trans não encontramos nenhum, encontramos todos os homens trans no presídio feminino, onde eles nos relataram se sentirem mais seguros lá, inclusive para poderem se relacionar.*

---

106 Fundadora da Associação e Movimento Sergipano de Transexuais e Travestis (AMOSERTRANS) e Diretora de Cultura da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

107 Presidenta da Associação de Travestis **Unidas** na Luta Pela Cidadania de Aracaju (UNIDES).

Em conversa com Marcleya, travesti egressa, ela relatou que quando esteve no sistema prisional (COPECAM) ainda não havia ala LGBT e por isso sofreu muito constrangimento a começar pelos seus cabelos que foram cortados, seu nome social que não foi respeitado e que quando havia "revista" entre os internos era obrigada a ficar nua na frente dos outros homens. Lá foi obrigada a transar com vários homens e que para se livrar disso, teve que se relacionar com um rapaz para não ser mais abusada pelos outros detentos, mais que depois se acostumou, batalhou e passou a ser respeitada pelos outros detentos. Relatou também que por ser positiva nem sempre tinha acesso aos medicamentos, que na maioria das vezes familiares e amigos que levavam pra ela

Já no PREFEM, não tem ala LGBT por escolha da própria população trans, eles optaram por não ter uma ala específica justamente para não ficarem separados e porque lá não há possibilidade alguma de serem estuprados (lá não encontramos travestis e mulheres transexuais, somente homens transexuais). Lá foi observado um local totalmente oposto ao COPECAM, local limpo, em boas condições. Os homens transexuais lá encontrados relataram uma boa convivência com as internas e não terem problemas com as agentes com relação a visitas, por exemplo. Lá eles podem receber visitas sem constrangimento na hora da revista, inclusive recebem visitas dos filhos (alguns homens trans são pais) sem problema algum na hora da entrada. Eles relataram que as visitas tiveram horário e quantidade de pessoas visitando reduzido devido a pandemia, mais que no geral não há do que reclamar, a única reclamação que eles tinham com relação a visita e porque as visitas não podem levar absolutamente nada pra eles como lanche, produtos de higiene ou pessoal que são regras da unidade, ao contrário do COPECAM onde lá as visitas tem autorização pra entrar com esses pertences.

Em e-mail enviado à Secretaria de Justiça do estado de Sergipe (SEJUC), nos foi informado que eles não têm conhecimento de uma legislação estadual em relação às pessoas LGBTs privadas de liberdade. A SEJUC nos informou que Sergipe possui atualmente 5.317 pessoas privadas de liberdade, que dessas 5.317 pessoas, 101 são pessoas LGBT e quando perguntei sobre a população de travestis e transexuais eles nos informaram que só há 3 pessoas e quem coleta esses dados são coletados pelos estabelecimentos prisionais como segue em anexo. De acordo com nossa visita, se confirma o número de 3 travestis/ mulheres transexuais, porém vejo que os homens trans estão incluídos no número de pessoas LGBT, nesse caso como mulheres lésbicas, visto que seus nomes não são retificados.

As internas relatam, de modo geral, que a situação de infraestrutura e serviços básicos são extremamente deficientes. Em relação à:

**Higiene :** Os produtos que são ofertados pela unidade são de péssima qualidade, no COPEMCAN onde as visitas podem levar ainda dá-se um jeito, já no PREFEM os homens transexuais e as mulheres lésbicas são obrigados a usar os que são ofertados por lá, já que não há permissão para entrada desses itens pelos visitantes. Segundo relatos, os materiais de higiene são de péssima qualidade, inclusive já chegaram a receber creme dental fora da validade e a distribuição desses itens é mensal. A única coisa que tem entrada liberada lá são medicamentos já que algumas pessoas lá

fazem uso de medicamento controlado (no caso do presídio feminino), já no COPECAN é liberado entrada de tudo.

**Saúde :** esse item foi onde encontramos as maiores atrocidades. Segundo relatos, só foram realizados exames para covid-19, todas as pessoas relataram estarem sem atendimento médico, que quando o médico clínico geral aparece no sistema prisional o atendimento é selecionado. Não há outro atendimento, em outra especificidade.

As pessoas lá detentas relataram sentir falta e necessidades de atendimento com endocrinologista, ginecologista, psicólogo, dentista e principalmente um atendimento mais humanitário das profissionais de enfermagem. Tive contato com um homem trans que quando foi preso já estava diagnosticado com 22 pedras na vesícula e lá estava sem atendimento a essa demanda dele. Encontrei também um outro homem trans que estava com um nódulo na axila há 1 ano e 5 meses e nunca recebeu atendimento médico dentro da unidade e uma mulher lésbica também estava com nódulo na virilha, essa me relatou que que já foi ajudada por outra detenta em momento de dor. Nesses dois casos de nódulo eu vi e comprovei a existência deles.

Segundo relato de todos os dentes, a única medicação ofertada pelo sistema prisional é somente dipirona e paracetamol em caso de dor. Em conversa com as profissionais de enfermagem elas relataram que lá existem outros medicamentos, porém só podem dar ou fazer aplicação de algum injetável sob prescrição médica. Que quando as pessoas detentas sentem alguma dor a noite ou em período em que não tem médico elas só podem dar realmente a dipirona e o paracetamol.

Segundo relato, algumas pessoas LGBTs estão sem acesso a medicação para tratamento do HIV. As profissionais de enfermagem afirmaram que há atendimento médico uma vez por semana, assim como atendimento psicológico. Já quando questionei em relação às pessoas com nódulos, a resposta delas foi que isso depende da liberação das secretarias municipais de saúde dos municípios onde se encontram os sistemas prisionais para que assim que liberados as mesmas fossem para consultas específicas e ver quais procedimentos seriam adotados. Questionei também em relação ao caso do homem trans diagnosticado com 22 pedras na vesícula e a resposta foi a mesma e novamente voltei a questionar já que há atendimento médico uma vez por semana por que que o médico não solicitava urgência no caso e as mesmas ficaram sem resposta.

**Defensor Público:** As pessoas lá relataram não terem acesso a defensoria, nem as informações sobre seus processos, inclusive teve um caso de um homem trans que e do Estado da Bahia, mais que foi preso aqui em Sergipe e ele nos solicitou ajuda nesse sentido para que fosse transferido para sua cidade para que fosse cumprida a pena lá, já que aí estaria mais próximo de seus familiares e poderia receber visita deles, assim como insumos também. Ele falou o quanto sente falta de receber visitas de pessoas próximas, de seus familiares e amigos.

É muito triste ver que a resolução 348/2020 não é respeitada e principalmente ver que

não há transparência e que as pessoas lá dentro não têm acesso a esses tipos de informação. Em conversa com o Promotor Público de Sergipe, Dr. Raymundo Napoleão Ximenes Neto, ele me relatou que as inspeções do Ministério Público nos presídios são mensais, logo após a defensoria repassar as demandas, porém, devido a pandemia essas inspeções estão suspensas, o que está dificultando os trabalhos inclusive o recebimento de possíveis denúncias mas se colocou à disposição a nos ajudar na deliberação das demandas apresentadas.

Com relação às visitas, a gente nota uma grande diferenciação entre os dois presídios, no feminino por exemplo não há problema com relação às revistas, lá a revista é feita através de raquete, porém, não se pode entrar com nada, lá não é permitida entrada de gêneros alimentícios, material de higiene, maquiagem, roupa íntima, binder, enfim, a única coisa liberada e medicamento no caso das pessoas que fazem uso de medicação controlada. Já no presídio masculino a revista é super constrangedora, porém ela pode entrar com todos os itens que é proibido no feminino.

Em ambos os presídios, as visitas só são suspensas em caso de mau comportamento e a duração da suspensão depende muito do caso. A duração das visitas são entre 2 e 4 horas a depender da quantidade de visitantes por pessoa, porém, com a pandemia foi reduzido para 30 minutos e a depender do estágio da pandemia não há visitas. As visitas são feitas no pátio das unidades, as visitas íntimas são liberadas e em ambos são permitidos vínculos afetivos entre pessoas presas, porém, não são permitidas ficar na mesma cela devido casos de brigas entre casais.

Com relação à educação, existem salas de aulas dentro das unidades porém as aulas estão suspensas devido a pandemia, mas o acesso a biblioteca está liberado sempre e com relação a possibilidades de redução de pena, as pessoas nos relataram que há sim, porém essa redução é feita somente com trabalho institucional, não havendo outra possibilidade de redução de pena a não ser essa. As unidades têm cursos profissionalizantes como artesanato, cabeleireiro, curso de leitura, porém estão todos suspensos devido a pandemia. O que mais nos chamou atenção foi que há critérios para participação nesses cursos, porém, as egressas não sabem informar quais critérios são utilizados para escolha e as pessoas são escolhidas pelos (os) agentes prisionais.

Uma reclamação constante foi com relação às ligações telefônicas a parentes, segundo nos foi relatado há o acesso a ligação que tem duração de 3 minutos, porém se a (o) familiar não atender naquele momento ou estiver em caixa postal não é mais permitido ligar em outro horário.

Passado tudo isso, já solicitei enquanto ANTRA ao Centro de Referência e combate a LGB-TFOBIA, órgão ligado à Secretaria de Segurança Pública do Estado uma nova visita aos presídios para ver se já haviam resolvidos algumas situações, principalmente as relacionadas a saúde, porém, como o secretário do centro se encontra afastado das suas atividades por motivo de saúde, estou aguardando seu retorno para que possamos ir lá novamente.

## ESPÍRITO SANTO

Por Déborah Sabará<sup>108</sup>

No dia 02/03/2021 foi realizada inspeção ao Presídio de Segurança Média II – PSME II, localizado no município de Viana, e no dia 03/03/2021 foi inspecionado também a Penitenciária Feminina de Cariacica, estes momentos ocorreram juntamente com o Mecanismo Nacional de Combate a Tortura, esta visita teve como intuito dialogar com as pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade para verificar as condições em que se encontra a referida população nesses espaços, dando abertura para colher as demandas pautadas por todes. Com base nos relatos colhidos durante a visita será possível cobrar dos órgãos competentes melhorias, visando a garantia dos direitos humanos prevista a este seguimento populacional.

Se faz necessário destacar que devido ao período pandêmico mantemos todas as medidas sanitárias previstas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, mantendo sempre o distanciamento social, a utilização de máscaras e álcool em gel.

A Penitenciária de Segurança Média II - PSME II, Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V e Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS, eram as unidades que possuíam uma galeria destinada a população GBT, entretanto as galerias da PEVV V e CDPS foram destituídas, mediante a preocupação do corpo de servidores e das esposas dos detentos, com as relações sexuais entre população GBT com os homens heteros, por esta questão os homens gays foram separados entre as unidades do estado e as mulheres trans permaneceram na PSME II para evitar transtornos entre as companheiras dos internos. Ficando apenas a PSME II recebendo pessoas de identidade de gênero trans feminino, este fato ocasionou várias expressões de violência contra a população GBT. Como por exemplo situações de abusos sexuais, isolamento, direitos negados como o banho de sol e visitas íntimas. Este fato se dá, pois, a população heterossexual rejeita a presença das/dos GBT na unidade, ficando muito expresso as situações de LGBTIfobia vivenciadas nestes espaços.

Com a falta de uma unidade específica para a população GBT, acaba acarretando também na falta de construção de projetos e ações para a população. O que intensifica os desafios na eficácia dos órgãos de defesa da população GBT em privação de liberdade como Ministério Público, Defensoria Pública, Comitê de Trabalho da População LGBT da SEJUS, Conselho LGBT do Estado e Conselho de Direitos Humanos.

No referido período da visita o sistema carcerário do Espírito Santo era de 22. 909 mil pessoas, se faz necessário destacar a subnotificação dos dados perante o quantitativo de pessoas LGBTQIA+, muito desta questão se da devido a falta de uma unidade específica. Porém durante a inspeção

---

108 Coordenadora de Ações e Projetos da Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade (GOLD), Comissão de direitos humanos da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) e Diretora de Ética na Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

contabilizamos aproximadamente 22 (vinte e duas) internas/os que se identificam enquanto pessoas trans. Mais uma vez se faz necessário destacar que não existe a coleta de dados, porque as pessoas trans estão espalhadas em todo o estado. Esta situação reforça mais uma vez a necessidade de uma unidade específica, com uma normativa que respeite e notifique a identidade de gênero das pessoas desde a detenção pela polícia militar ou civil, até o momento da Privação de Liberdade.

É sabido que devido ao fato de não se ter um serviço específico voltada para população LGBTQIA+, quando mulheres trans são detidas pode acontecer a raspagem de cabelos ou a obrigatoriedade do uso de vestimentas que não condizem com sua identidade de gênero, devido a falta de vestimenta caracterizada enquanto feminina, isso acaba expondo partes íntimas do corpo das pessoas trans detidas, isso acontece ainda na triagem da delegacia.

Mais uma vez destacamos que as pessoas trans privadas de liberdade tem um tratamento diferenciado, pautado na violência e transfobia tanto por parte dos funcionários da unidade, quanto pelos internos que não tem o entendimento perante a identidade de gênero das pessoas trans, que acaba gerando a reprodução de estigmas. Se faz necessário pensar estratégias de educação continuada perante as diversidades de gênero e sexualidade, no intuito de extinguir a LGBTIfobia.

Reforço aqui a importância de que a unidade referência para população GBT também atue fortemente em ações ligadas à promoção de saúde, aos direitos humanos previstos para pessoas privadas de liberdade, a melhoria do atendimento psicossocial. É sabido da insipiência de debates acerca da diversidade de gênero e sexualidade, mas que atualmente existem estudantes e profissionais dispostos a realizar o aprofundamento desta questão. Sendo possível assim, criar ações e implementar mutirões de retificação de nome e gênero e de redução de pena junto a Defensoria Pública, mutirões de promoção de saúde, com médicos e enfermeiras que sejam LGBTQIA+. Para isso é necessário que o Estado tenha interesse em compor estas ações com um olhar humanizado, pois não adiante executar estas ações sem colher e realmente dar devolutiva das demandas levantadas.

A administração da PSME II está a apenas 01 (um) mês a frente da unidade, mesmo neste curto período já houveram diversas denúncias contra os agentes e outros profissionais. Recebemos relatos de que boa parte dos agentes, técnicos, psicólogas e assistente social não respeitam o uso do nome social, negligenciando o direito básico ao nome que condiz com a identidade de gênero das/os internas/os.

Foi levantado o questionamento perante a segurança das mulheres trans nas unidades masculinas, e com o decorrer deste texto é perceptível que são vivenciados diversos tipos de violência e violações de direitos, porém elas reforçam o desejo em se manter nestas unidades por diversas questões, muitas relataram que são melhor tratadas por homens heterossexuais, podendo até mesmo manter um relacionamento amoroso, de outro lado a reclamações de familiares que dizem que as pessoas LGBTQIA+ transmitem doenças, outras dizem ter ciúmes das travestis próximas do seus companheiros.

É necessário pautar que recebemos relatos das mulheres trans que não querem uma unidade referência GBT, mas que gostariam de ser separadas conforme aconteceu com os homens gays que foram distribuídos entre as unidades do Espírito Santo. Pois é explícito a transfobia vivenciada por elas mesmo em meio aos homens gays e bissexuais, então as mulheres trans relatam que quando é uma unidade referência acabam sofrendo mais violações tanto psicológica quanto físicas constantes, do que quando estão em uma unidade com homens heteros. Demonstrando assim a misoginia e a falta de respeito a identidade de gênero feminina. Recebemos relatos de que os homens cis gays e bis, não respeitam o uso do nome social, caçoam as mulheres trans por conta dos pelos que nascem no rosto, pelo tamanho das mãos e pés. Elas trazem que é desnecessário existir uma unidade referência GBT mediante as questões levantadas e que o ideal seriam que elas fossem direcionadas para unidades próximas a seus familiares.

Já para os homens trans nas unidades femininas existem violações de invisibilização, pois mesmos explicando sua identidade de gênero, não são respeitados na utilização dos pronomes em conformidade a seu gênero. Mais uma vez estas questões demonstra a necessidade de um trabalho de reconhecimento da identidade trans masculina, envolvendo debates de machismo e masculinidades tóxicas, para que não haja a reprodução de experiências tóxicas com as mulheres trans e cis. Este relato se deu no dia 03/03/2021 durante a visita no Penitenciária Feminina de Babu – Cariacica

Uma questão necessária a ser exposta são as violências tanto físicas, quanto psicológicas, é sabido que os sistemas prisionais criam situações para que aconteça violações entre os próprios internos. Trago aqui o exemplo de situações onde pessoas que não tem uma boa convivência fora do presídio, e são colocadas juntas para que aconteça agressões físicas, ou até mesmo quando descobrem algum relacionamento afetivo a pessoas é separada propositalmente, para que sofra psicologicamente a falta do/a parceiro/a.

Questões ainda como desrespeito ao uso do nome social, falta de atendimento humanizado nas particularidades de saúde e condutas vexatórias, como exemplo temos o relato de pessoas trans que são obrigadas a ficarem nuas perto de outros internos durante a revista, o fato da penitenciária não proporcionar utensílios para as travestis tirarem os pelos do rosto, isso às torna alvos de piadas, como mulher barbuda, ou até mesmo casca de xuxu, entre outros.

Outros tipos de violação são a demora da entrada das visitas o que reduz o tempo com as/os internas/os, proibição de acesso a direitos básicos como água, banho de sol, visita familiar, falta de serviços como biblioteca, acesso a livros para leitura, visita religiosa, entre outros.

Existe uma dificuldade na autorização de visitas conjugais para população LGBTQIA+, pois não conseguem provar sua relação afetiva com seus companheiros. É importante mencionar que a união estável ou o casamento homoafetivo não é uma realidade de toda a população GBT, sendo necessário a criação de outras formas de provar a relação conjugal das pessoas.

Existe casos de construção de relacionamentos afetivos entre os internos que se conheceram dentro da unidade, mediante tal situação existe uma dificuldade de visita quando um deles recebe seu alvará, sendo necessário também pensar em uma visita assistida proporcionando estes encontros.

Durante a inspeção recebi relatos mediante quantitativo de visitas, informando que muitas famílias não tem condições financeiras de arcar com viagens intermunicipais para realizar estas visitas, tendo em vista que as passagens de ida e volta podem ser orçadas entre R\$ 35 a R\$80 dependendo da cidade em que os familiares residem. É necessário traçar estratégias junto ao Estado para a possibilidade de locomoção gratuita destes familiares para realização de visita aos internos, ou até mesmo na criação de galerias de referência GBT em uma das unidades do norte e do sul do Estado, minimizando assim o impacto de quem mora fora da região metropolitana da Grande Vitória, se tornando possível uma frequência nas visitas para as/os internas GBT. Outras, relatam não ter vínculo com a família, e que gostariam de receber visitas de outras amigas ou amigos LGBT.

Mediante a tal relato é possível pensar enquanto estratégia um projeto de envio de cartas, ou até mesmo ligações telefônicas por chamada de vídeo de famílias voluntárias e visitas periódicas de Instituições, para que seja criado o projeto Família Acolhedora.

Durante a inspeção recebi relatos referente aos cuidados de média e alto complexidade de Saúde das/os internos GBT, estes trouxeram violações que vão contra os princípios e diretrizes que norteia o SUS, como: Negligencia no acompanhamento e tratamento de doenças e lesões, o que pode acarretar em sequelas permanentes em decorrência ao agravamento das questões de saúde mediante ao descaso mencionado.

Trouxemos um relato em questão como exemplo, onde uma interna sofre com problemas sérios em seu joelho, e mesmo após relatar sobre os agravos em questão aos servidores da unidade, não recebeu o tratamento adequado. A interna mesmo sentindo dor se submete a trabalhar na horta capinando o terreno para manutenção da mesma, essa atividade possibilita que seja mantido seu direito de sair de dentro da cela por algumas horas em dias determinados.

É fundamental mencionar o tratamento e acompanhamento das IST's e DST's na unidade. Foi relatado que quem chega a PSME II com o diagnostico positivo recebem a medicação antirretroviral. Entretanto não são realizadas testagens regulares em massa na unidade. As internas não souberam responder referente sua carga viral, instrumento importante para auto estima e a erradicação da transmissão das IST's e DST's.

Se faz necessário destacar ainda que as/os internas/os não tem acesso a preservativos, a justificativa utilizada pela unidade é de que o lastex pode ser utilizado na tentativa de homicídios e suicídios. Esse fato também expressa questões GBTfóbicas, tendo em vista que a unidade não permita que aconteça relações sexuais entre as/os internas/os.

*Ainda sobre questões de continuidade de cuidados com a saúde, se faz necessário destacar que as pessoas trans não conseguem manter o processo de hormonização. No estado do Espírito Santo existe um Ambulatório de Diversidade de Gênero este não dá conta de realizar atendimento a toda população de pessoas trans travestis, transexuais e não-binárias.*

*Referente as ações de saúde, é necessário destacar que existe um grande quantitativo de pessoas vivendo com HIV. A SEJUS relatou que há dificuldades de deslocar as/os internas aos Centros de Testagem e Aconselhamento - CTA, pois alguns internos/as estão referenciados/as ao CTA que não é do município de onde está locado a unidade prisional em Viana, como exemplo trago a experiência de uma interna que é referenciada na Serra, é necessário que a unidade faça o agendamento, o traslado sendo necessário retirar um agente prisional da unidade para acompanhá-la, entretanto são poucos os profissionais para executar este deslocamento. Para além destas questões é necessário levar em consideração o constrangimento que a/o interne passa dentro do CTA, pois além das algemas a pessoa também fica com correntes nas pernas, reforçando o estigma enraizado de pessoas privadas de liberdade. Trago aqui a sugestão que levantei anteriormente quando compus a gestão do Conselho de Direitos Humanos, sendo preciso que o CTA de Viana, onde está locada a unidade prisional, assuma uma parceria junto a SEJUS para realizar os procedimentos de testagem de HIV, Sífilis, Hepatite B e C, recolhimento da carga viral, entrega de medicação e o aconselhamento dentro da unidade prisional, sendo possível referencia-los dentro do município e ampliar o acesso a prevenção e recuperação da saúde sexual.*

*Para além disso é preciso entender que temos políticas específicas dentro das coordenações nacional e estadual que priorizam a população LGBTI porque estão dentro da população chave e prioritária, além de uma prevalência de incidências nesta população.*

*Referente ao cuidado com a saúde mental das/os internas/os este é escasso devido o quantitativo de servidores de psicologia e psiquiatria que atendem na unidade, sendo assim, se faz necessário pensar em estratégias como a criação de projetos e ações, como grupos terapêuticos visando minimizar o isolamento e ansiedade durante o período de Privação de Liberdade. Isso acarretaria na diminuição do uso excessivo de medicamentos controlados entre os internos para tratamento de ansiedade, abstinência e dores, como Clonazepam, é um ansiolítico voltado para tratamento de vários tipos de distúrbios de ansiedade; Carbamazepina, medicamento usado para tratar distúrbios e dores neurológicas e transtornos afetivos; Neozine onde sua ação esperada é a sedação e melhora de quadros mentais, como por exemplo, a ansiedade em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais; Amytril um antidepressivo com propriedades ansiolíticas e sedativas (calmante).*

*Recebi relatos onde uma única pessoa faz uso de 04 (quatro) diferentes medicamentos. É sabido que tratamentos medicamentosos sozinhos não fazem a alteração da problemática, sendo necessário também acompanhamento terapêutico de qualidade, para que seja possível ter um real*

avanço no tratamento das questões.

É importante mencionar, que todos os relatos denunciaram o atendimento por parte da psicóloga da unidade, onde a mesma dificulta a execução de ações e projetos para essa população alegando castigo coletivo. Muitas pessoas relataram que existe o castigo de isolamento, isso acontece quando surgem questionamentos sobre as formas de atendimento ou tratamento que a unidade oferece para população LGBT. Com base nestes relatos sugerimos que as denúncias contra a psicóloga sejam encaminhadas ao Conselho Regional de Psicologia - CRP.

Como estamos vivenciando o período pandêmico é importante mencionar como tem sido as medidas sanitárias tomadas dentro da PSME II, sendo elas a suspensão de visitas e a utilização de máscara e álcool em gel, porém, houveram relatos por parte das/os internas/os de que o protocolo proposto foi usado apenas no dia da vistoria devido a presença do Comitê Nacional de Combate a Tortura.

Ainda de acordo com relatos quando um/a interna/o é diagnosticado com covid-19, a pessoa é direcionada para outra cela, esta se localiza junto as demais celas, não tendo uma ala específica para contaminados, havendo um grande risco de contaminação em massa. Se faz necessário a criação de uma ala específica destinada para contaminados pela covid-19.

A pandemia agravou as violações aos direitos humanos das pessoas em privação de liberdade, pois muitos dos serviços que já eram fragilizados ficaram mais escassos, pois muitos profissionais foram retirados de seus espaços de trabalho no intuito de diminuir o número de contágio. Isso fez com que as/os internas/os passassem maior período de tempo em suas celas, fragilizando assim a saúde mental desta população.

As/os internas/os expressam a dificuldade ao acesso de acompanhamentos psicológicos e psiquiátricos, recebi diversos relatos de dificuldade no acesso a profissionais de saúde.

Referente aos trabalhos visando a redução de pena por meio de emprego ou curso educacional não são ofertadas para população LGBTQIA+ em privação de liberdade, devido a LGBTfobia vivenciada, onde a população heterossexual causa conflitos quando vagas para projetos com a remissão de pena são destinadas para a população LGBT, alegando que tira vagas dos demais.

Mais uma negligencia cometida é a falta de acesso à educação para a população LGBT, com a motivação que a população de outras galerias que se autoneciam heterossexuais, não aceita a população LGBT nas aulas.

Recebemos relatos ainda de que a prioridade para estudos era disponibilizada aos homens cis e caso sobrasse vagas estas eram ofertadas para as pessoas trans, e mesmo assim era muito difícil, pois as mulheres trans tinham que evitar quaisquer tipos de olhares de interesse, seja amizade ou amoroso. Por este motivo elas acabavam não participando dos espaços de ensino. Cabe ressaltar

*ainda que muitas vezes a unidade exigia que as internas realizassem inscrições nas provas de ENEM e vagas de ensino que eram ofertadas para o sistema prisional direcionadas para a PSME II, entretanto como as mesmas não participavam do processo de aprendizagem não estavam preparadas para estas avaliações. O que importava era o quantitativo de participantes e não a qualidade de ensino.*

*Outro ponto fundamental exposto nos relatos colhidos é a falta de acesso a biblioteca, dificultando assim o acesso à educação, leitura, ou até mesmo passar se utilizar deste momento para passar o tempo, tendo em vista que não tem outras ações sendo desenvolvidas, ressaltando que a leitura também é uma atividade primordial a ser garantida.*

*A unidade precisa passar por uma reforma, no intuito de criação de novos espaços visando a garantia da execução de novos projetos e ações, como ampliação de salas. Criação de uma horta comunitária, no intuito de utilizar os próprios alimentos plantados para alimentação dos internos. Visando a criação de trabalho tanto na horta quanto na cozinha, promovendo assim o bem estar e qualidade de vida de todos.*

*Todas as pessoas que estão privadas de liberdade também podem fazer a melhor gestão do espaço, para tal é necessário criar processos de participação democráticos, abrindo espaços de escuta dos internos e compreender suas particularidades e a complexidade da população LGBT, visando adotar as medidas que atenda todos/as/es.*

~ ~ ~

*Relato recebido durante a inspeção:*

*Antes de ser destituída a galeria LGBT havia um relacionamento entre uma mulher trans e um homem bissexual, assim que os internos/as foram separados em diversas unidades pelo estado, houve da parte da interna chamada Leona, um adoecimento mental, relatado pelas internas como uma depressão profunda por falta do companheiro que foi separado na destituição da galeria. As internas relataram que Leona, solicitou ajuda constantemente ao serviço social e psicológico para dizer que estava sofrendo demais pela ausência do companheiro. No entanto o pedido dela não foi atendido, o que acarretou em seu suicídio, este caso foi relatado por demais internas.*

~ ~ ~

*É necessário destacar que a Resolução CNJ nº 348/2020 que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Esta não é cumprida no estado do Espírito Santo, pois não existe uma política que cobre e fiscalize efetivamente as unidades prisionais.*

*Com base em tudo que foi exposto ressaltamos a necessidade de criação de um presídio exclusivo para população LGBTQIA+ onde seja garantido o respeito ao uso do nome social, disponibilizado utensílios de higiene pessoal necessárias, autorizado todos os tipos de visita, que gere punição aos servidores que cometam LGBTIfobia, no intuito de garantir os direitos humanos de todes internes.*



# REFERÊNCIAS

## REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruna; et. al. Não existe cadeia humanizada: estudo sobre a população LGBTQIA+ em privação de liberdade. Brasília: Distrito Drag, 2020.

BENEVIDES, Bruna; Nogueira, Sayonara. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020. São Paulo: Expressão popular, 2021.

BENEVIDES, Bruna; Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2021. Brasília: Distrito Drag, 2022.

BRASIL, Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos. LGBT nas Prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento. Brasília: Governo Federal, 2020.

CIDH, 2017. Opinião Consultiva OC-24/17.

DAVIS, Angela. O encarceramento em massa nunca trouxe soluções para conter a violência. Pastoral Carcerária, 2017. Disponível em <https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/angela-davis-o-encarceramento-em-massa-nunca-trouxe-solucoes-para-conter-a-violencia>

DORNELLES, João Ricardo W.; PEDRINHA, Roberta D.; SOBRINHO, Sergio Francisco C. G. A seletividade no sistema penal: o caso Rafael Braga. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LANFREDI, Luís Geraldo Sant'Ana; et al. Manual Resolução nº 348/2020 : Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

LAGO, Natália; ZAMBONI, Marcio. "Políticas sexuais e afetivas da prisão: gênero e sexualidade em tempos de encarceramento em massa". In: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael. *BR 111: a rota das prisões brasileiras* São Paulo: Veneta/Le Monde Diplomatique, 2017. p. 71-86.

MENDES, Igor. A pequena prisão. São Paulo: n-1 edições, 2017.

PADOVANI, Natália Corazza. "Tramas de afetos e transações: relações tecidas por brasileiras presas em Barcelona". *Transgressões*, v. 4, n. 1, p. 133-149, maio 2016.

SEFFNER, Fernando; PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. “Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: Forças discursivas na geração de um acontecimento prisional”. *Sexualidade, Salud y Sociedad: Revista Latinoamericana*, n. 23, p. 140-160, maio-ago. 2016.

SERRA, V. S. “Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. 2018. 126f. Dissertação (Mestre em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2018.

SILVA, Laricia Keury Campos da. *As relações de poder vivenciadas pelas travestis na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto - CPPL III 2015*. Trabalho de Conclusão (Graduação em Serviço social) - Faculdade Cearense, Fortaleza, CE, Brasil.

SILVA, Mariah Rafaela. Código da ameaça: trans/ Classe de risco: preta: ciscolonialidade e risco biológico em tempos de Covid-19. In: PALPELBART, Peter. *Pandemia Crítica* Inverno São Paulo: n-1 edições, 2021, pp. 300 - 307.

ZAMBONI, Marcio. “Travestis e Transexuais Privadas de Liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos”. *Revista Euro Americana de Antropologia*, n. 2, p. 15-23, jun. 2016.



# *Antra*

Associação Nacional de  
Travestis e Transexuais

